

**EDITAL DE SELEÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº002/2019**

Seleção de entidades de direito privado sem fins lucrativos, qualificadas ou que pretendam qualificar-se como Organização Social para contratação de serviços de Assistência Técnica Urbana para Empreendimentos Individuais, Familiares e organizados em rede através da Operacionalização e Gestão de 04 (quatro) Unidades de Inclusão Socioprodutiva (UNIS), situadas em Lauro de Freitas e Candeias, e de Ações Itinerantes do serviço publicizado nos municípios previstos no PPA 2020-2023, conforme definido neste Edital e seus Anexos.

SUMÁRIO

Seção A - Preâmbulo

1. Regência legal
2. Órgão e setor
3. Processo administrativo
4. Finalidade da seleção
5. Condições para participação
6. Impedimento de participação
7. Disponibilização do edital aos interessados
8. Local, data e horário para recebimento de propostas
9. Local, data e horário para início da sessão pública
10. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este Edital de Seleção
11. Dotação orçamentária
12. Valor global do contrato de gestão
13. Prazos
14. Manutenção das condições da proposta – reajustamento e revisão

Seção B – Disposições Gerais

1. Composição do edital de seleção
2. Representação legal do proponente
3. Quanto à forma dos documentos da proposta de trabalho e de habilitação
4. Quanto ao conteúdo dos documentos da proposta de trabalho e de habilitação
5. Procedimentos e critérios para análise e julgamento das propostas
6. Recursos
7. Adjudicação e homologação
8. Contratação
9. Condições dos repasses financeiros
10. Manutenção das condições das propostas – Reajustamento e revisão
11. Penalidades
12. Revogação - Anulação
13. Disposições finais
14. Informações e esclarecimentos adicionais

Seção C – Termo de Referência

1. Objeto
2. Contextualização
3. Legislação específica
4. Público alvo
5. Local
6. Descrição do serviço
7. Quadro de indicadores e metas
8. Dimensionamento mínimo de pessoal
9. Devolução dos bens após encerramento do contrato
10. Fontes de financiamento
11. Cronograma de desembolso

Seção D – Modelo para a Proposta de Trabalho

1. Finalidade da Seleção
2. Capacidade Técnica
3. Proposta Técnica
4. Proposta Orçamentária
5. Cronograma de Desembolso

Seção E – Critérios para avaliação das Propostas de Trabalho

ANEXOS

Anexo I – Modelo de Procuração de Atos Concernentes à Seleção

Anexo II – Modelo de Credencial do Representante da Entidade

Anexo III – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento

Anexo IV – Declaração de Vistoria Técnica expedida pela Administração

Anexo V – Estrutura Física

Anexo VI – Inventário dos Bens Móveis e Imóveis para Permissão de Uso

Anexo VII –Relação das localidades onde ocorrerão Ações Itinerantes

Anexo VIII – Carga horária de cursos de qualificação por área específica

Anexo IX – Minuta do Contrato de Gestão

SEÇÃO A - PREÂMBULO**1. Regência legal:**

Esta seleção obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Estadual nº. 8.647, de 29 de julho de 2003, Decretos nº. 8.890, de 21 de janeiro de 2004, e nº. 9.588 de 11 de outubro de 2005, e da Lei Estadual 13.460 de 10 de dezembro de 2015 que instituiu o Programa Estadual de Inclusão Socioprodutiva – Vida Melhor e demais condições fixadas neste Edital.

2. Órgão e setor:

Coordenação do Programa Vida Melhor Urbano (PVMU) .

3. Processo Administrativo nº: 082.1758.2019.0004225-64**4. Finalidade da Seleção:**

Seleção de entidades de direito privado sem fins lucrativos, qualificadas como Organização Social para a prestação do Serviço de Assistência Técnica e Extensão Urbana para Empreendimentos Individuais, Familiares, Organizados em Rede, através da Operacionalização e Gestão de 04 (quatro) Unidades de Inclusão Socioprodutiva – UNIS e de execução de Ações Itinerantes nos municípios previstos.

A presente seleção tem por escopo:

- I. Operacionalização e Gerenciamento dos Serviços de 04 (duas) Unidades de Inclusão Socioprodutiva (UNIS), por entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada ou que pretenda qualificar-se como Organização Social, conforme definido no edital e seus Anexos.
As UNIS têm por finalidade a prestação do Serviço de Assistência Técnica e Extensão Urbana para Empreendimentos Individuais, Familiares, Organizados em Rede, para os participantes do Programa Vida Melhor Urbano (PVMU), conforme estabelecido neste Edital.
- II. A realização de Ações Itinerantes para realizar serviços de Assistência Técnica Socioprodutiva, conforme definido neste Edital. Essas ações itinerantes ocorrerão nos territórios de identidade definidos (relação de localidades em anexo) por meio de atividades de uma equipe qualificada na metodologia do PVMU que irá às localidades destacadas realizar as atividades do Programa, utilizando-se de parcerias locais elegíveis, com a finalidade de minimizar exponencialmente os custos financeiros de desenvolvimento dessa ação.

O serviço de Assistência Técnica e Extensão Urbana é concretizado através de:

- I. Cadastramento dos empreendimentos;
- II. Realização de Estudo de Viabilidade Econômica dos Empreendedores Individuais, Familiares e Organizados em Rede;

- III. Qualificação profissionalizante do empreendedor;
- IV. Assistência técnica socioprodutiva com orientações para comercialização;
- V. Orientação de acesso ao microcrédito e à formalização do empreendimento;

As Unidades acima referidas, possuem denominação própria, área de abrangência definida e estão situadas nos seguintes endereços definidos neste Edital.

A área de abrangência poderá sofrer alteração em virtude da dinâmica da economia local, o que será previamente informado caso ocorra durante a execução do contrato.

UNIS: Metropolitana I

Instalada no Centro Social Urbano de Portão, localizado no Loteamento Solar do Unhão, s/n, Bairro de Portão, Lauro de Freitas.

Abrangência: Itinga, Portão, Vida Nova em Lauro de Freitas, Arembepe, Centro de Camaçari e Dias D'Ávila.

UNIS: Metropolitana II

Instalada em imóvel cedido pelo município de Candeias a ser definida.

Abrangência: Bairros do município de Candeias: Santo Antônio, Malembar de Cima, Malembar de Baixo, URBIS I e URBIS II, Nova Candeias, Dom Avelar, Sarandi, Triângulo e Areias, além da área de periferia do município de Madre de Deus.

5. Condições para participação:

Serão admitidos a participar desta seleção entidades de direito privado, sem fins lucrativos, cuja natureza social dos seus objetivos esteja relacionada ao objeto deste Edital de Seleção.

Na hipótese de entidade jurídica de direito privado sem fins lucrativos possuir menos de 01 (um) ano de funcionamento, deverá comprovar experiência gerencial através da qualificação de seu corpo diretivo.

Esta Seleção Pública contratará a prestação dos serviços de Assistência Técnica e Extensão Urbana para Empreendimentos Individuais, Familiares, Organizados em Rede, através da Operacionalização e Gestão das Unidades de Inclusão Socioprodutivas – UNIS, e da realização de Ações Itinerantes, por lote único constando de quatro UNIS, considerando-se vencedora a entidade que obtiver maior ITP - Índice Técnico da Proposta.

Não constitui condição indispensável para a participação no procedimento de seleção a prévia qualificação como Organização Social da entidade interessada.

06. Impedimento de participação:

6.1 Estão impedidas de participar dessa seleção (art. 27 do Decreto Estadual nº. 8.890/2004):

- a) Pessoa Jurídica de Direito Público;

- b) Entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;
- c) Sindicatos, associações de classe ou de representação de categoria profissional;
- d) As instituições religiosas ou voltadas para a disseminação de credos, cultos, práticas e visões devocionais e confessionais;
- e) Organizações partidárias e assemelhadas, inclusive suas fundações;
- f) Entidades que comercializam planos de saúde e assemelhados, com finalidade lucrativa;
- g) Escolas privadas dedicadas ao ensino formal não gratuito e suas mantenedoras;
- h) Cooperativas;
- i) Entidades desportivas e recreativas dotadas de estrutura ou escopo empresarial.

6.2 Não serão admitidas entidades que estejam suspensas do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou as declaradas inidôneas, na forma do art. 200, da Lei Estadual nº 9.433/2005.

7. Disponibilização do Edital aos interessados:

Este Edital de Seleção e seus Anexos serão disponibilizados no endereço eletrônico www.justicasocial.ba.gov.br

8. Local, data e horário (Brasília-DF) para recebimento de propostas:

Endereço: Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social – SJDHDS, 3ª avenida, Plataforma IV, nº 390, 4º andar, Ala Norte, Centro Administrativo da Bahia– CAB, Salvador – Bahia – Brasil, CEP: 41.745-005.

Recebimento das propostas:

Data: 23/01/2020 Horário: 10:00 horas

9. Local, data e horário para início da sessão pública da seleção:

Endereço: Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social – SJDHDS, 3ª avenida, Plataforma IV, nº 390, 4º andar, Ala Norte, Centro Administrativo da Bahia– CAB, Salvador – Bahia – Brasil, CEP: 41.745-005.

Data: 23/01/2020 Horário: 10:00 horas

Na eventualidade da não realização da sessão pública na data e hora estabelecidas, será marcada nova data e hora, utilizando-se dos mesmos procedimentos da divulgação anterior.

10. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este Edital de Seleção:

Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da Sessão Pública, poderão ser solicitados esclarecimentos por escrito, cabendo a Comissão de Julgamento da Chamada Pública nº002/2019, prestar as informações no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à realização da sessão.

Portaria de designação da Comissão Especial Julgadora do Processo de Seleção:

Portaria SJDHDS nº 057 de 25 de junho de 2019, publicada no DOE de 26/06/2019
Endereço: Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social – SJDHDS, 3ª
avenida, Plataforma IV, nº 390, 4º andar, Ala Norte, Centro Administrativo da Bahia– CAB,
Salvador – Bahia –Brasil, CEP: 41.745-005.
Horário para atendimento presencial: Das 10hs às 15hs em dias úteis.
E-mail: selecaoopvmu@sjdhds.ba.gov.br
Tel.: (XX 071) 3115-6230
Servidor: Rudimar Mota

11. Dotação orçamentária:

Órgão/Secretaria: 12 - SJDHDS

Unidade Orçamentária: 12.101 - APG

Unidade Gestora: 0005- SISA

Função: 08

Subfunção: 344

Programa: 308

Atividade: 4096

Território/Região: 99

Natureza da Despesa (categoria, grupo, modalidade, elemento): 3.3.90.39.00

Destinação de Recursos (Fonte): 0.128.000000

Tipo de Gasto: 1

12. Valor Global do contrato de gestão:

Pela execução do objeto, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, no prazo e nas condições constantes deste edital, a importância estimada para o primeiro ano em até R\$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais). Para o segundo ano do contrato o valor será definido após publicação da LOA.

13. Prazos:

13.1 O prazo de vigência do contrato de gestão será de 02 (dois) anos a partir da data de assinatura, podendo ter seu prazo dilatado, na forma da lei.

Para renovação do prazo a contratante deverá demonstrar por meio de relatório técnico elaborado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do Contrato de Gestão, designada para tal fim, o cumprimento das cláusulas contratuais e das metas pactuadas, bem como a economicidade no desenvolvimento das atividades atinentes à execução do contrato e, confirmar a indicação, dos recursos orçamentários necessários para as despesas do novo período.

13.2 O prazo para a assinatura do Contrato de Gestão será de até 30 (trinta) dias após a homologação do resultado do Processo de Seleção, observadas as condições previstas no art. 22 da Lei nº. 8.647/2003.

Todos os prazos serão sempre contados em dias corridos, salvo indicação em contrário.

14. Manutenção das Condições da Proposta – Reajustamento e Revisão

14.1 Visando à manutenção das condições da proposta durante o curso da execução do contrato o valor do orçamento poderá ser corrigido conforme descrito no item 10 da SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES GERAIS.

SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES GERAIS**1. COMPOSIÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO**

1.1 Este Edital de Seleção é composto de: SEÇÃO A – PREÂMBULO; SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES GERAIS; SEÇÃO C – TERMO DE REFERÊNCIA; SEÇÃO D – MODELO DE PROPOSTA DE TRABALHO; SEÇÃO E – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO e ANEXOS.

1.2 Na SEÇÃO A – PREÂMBULO deverá estar prescrito, entre outras informações: a regência legal; o órgão e setor; número do processo administrativo; a finalidade da seleção; as condições para participação; os impedimentos de participação; a disponibilização do edital aos interessados; o local, data e horário para recebimento das propostas e para início da sessão pública; local, horário e responsável por esclarecimentos sobre o edital; a dotação orçamentária; o valor global do contrato de gestão; o prazo de vigência e assinatura do contrato de gestão; as condições de reajustamento e revisão.

1.3 As especificações, descrições, condições e características do objeto da seleção comporão a SEÇÃO C – TERMO DE REFERÊNCIA, além das obrigações contratuais especiais.

1.4 A SEÇÃO D – MODELO DE PROPOSTA DE TRABALHO indica o formulário a ser observado pelo interessado para a apresentação de sua proposta.

1.5A SEÇÃO E – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO contemplam os quesitos de pontuação das propostas apresentadas.

2. REPRESENTAÇÃO LEGAL DO PROPONENTE

2.1 Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a entidade no processo seletivo.

2.2 A Entidade, nas sessões públicas, poderá se fazer representar por dirigente, por procurador ou pessoa devidamente credenciada, através de instrumento público ou particular, que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do ANEXO I – Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernente a Seleção, escrito e firmado pelo representante legal da mesma, a quem seja outorgado ou conferido amplos poderes de representação em todos os atos e termos do Edital, devendo ainda apresentar o ato constitutivo da entidade acompanhado do documento de eleição e posse.

2.3 Quando a representação se fizer por intermédio de instrumento particular, esse, obrigatoriamente, terá a firma reconhecida.

2.4 Cada entidade poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

2.5 Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada.

2.6 A credencial, constante do ANEXO II – Modelo de Credencial do Representante da Entidade será acompanhada de documento de identificação do representante, emitido por Órgão Público.

2.7 O representante da Entidade participante que não apresentar o instrumento de representação ou cuja documentação não atenda às especificações retro citadas ficará impedido de quaisquer manifestações em referência a fatos relacionados com a presente Seleção.

3. QUANTO À FORMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA DE TRABALHO E DE HABILITAÇÃO

3.1 Os documentos da proposta de trabalho e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da entidade, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso à razão social da entidade, o órgão contratante, o número de ordem da seleção e do processo administrativo, a finalidade da seleção, além da expressão, conforme o caso Envelope A – PROPOSTA DE TRABALHO e Envelope B – HABILITAÇÃO, conforme modelo abaixo:

RAZÃO SOCIAL DA ENTIDADE
SECRETARIA DA JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS
EDITAL DE SELEÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. XXXXXXX
OBJETO DA SELEÇÃO: (descrever sucintamente).....

ENVELOPE A – PROPOSTA DE TRABALHO

RAZÃO SOCIAL DA ENTIDADE
SECRETARIA DA JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS
EDITAL DE SELEÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. XXXXXXX
OBJETO DA SELEÇÃO: (descrever sucintamente).....

ENVELOPE B – HABILITAÇÃO

3.2. A PROPOSTA DE TRABALHO, encabeçada por índice relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, será apresentada em 2 (duas) vias e deverá estar em original, digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas datada e assinada pelo representante legal da entidade, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

3.3. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.

3.4. As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

4. QUANTO AO CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA DE TRABALHO E DA HABILITAÇÃO

4.1 O proponente deverá elaborar a sua proposta de trabalho de acordo com as exigências constantes da SEÇÃO C – TERMO DE REFERÊNCIA, em consonância com a SEÇÃO D – MODELO DA PROPOSTA DE TRABALHO, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

4.2 Em subsídio a elaboração da PROPOSTA DE TRABALHO a entidade poderá realizar vistoria técnica à Unidade de Inclusão Socioprodutiva- UNIS/Lauro de Freitas até 72 (setenta e duas) horas antes da abertura da proposta, devendo ser agendada previamente com a Coordenação do Programa Vida Melhor Urbano, através do e-mail selecaopvmu@sjdhds.ba.gov.br e do telefone (71) 3115-6230.

4.3 Na ocasião da vistoria técnica às Unidades de Inclusão Socioprodutiva a entidade receberá a DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA EXPEDIDA PELA ADMINISTRAÇÃO, conforme modelo do ANEXO IV.

4.4 A PROPOSTA DE TRABALHO deverá conter os itens abaixo indicados:

4.4.1 CAPACIDADE TÉCNICA para desempenho da atividade objeto do Contrato de Gestão comprovada, através da demonstração pela entidade, de sua experiência gerencial na área relativa ao serviço a ser transferido, bem como da capacidade técnica da sua Diretoria Executiva e do dirigente máximo a ser designado para gerir o serviço, acompanhados dos documentos comprobatórios:

- a) Atestados de execução de serviços de características semelhantes a do objeto desta seleção fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem experiência gerencial da entidade na área relativa ao objeto do presente edital, devidamente acompanhados de cópias dos instrumentos comprobatórios do vínculo existente entre a entidade inscrita e a emitente (contratos, convênios, termos de parceria, termos de cooperação etc.);

b) Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a experiência gerencial de cada um dos membros da Diretoria Executiva da entidade e do dirigente máximo responsável pela execução do serviço objeto da seleção;

c) Certificados emitidos de acordo com as normas que regem a educação nacional, acompanhados do respectivo registro no Conselho de Classe, quando exigido para o exercício da atividade, que comprovem a formação acadêmica de cada um dos membros da Diretoria Executiva da entidade e dirigente máximo responsável pela execução do serviço objeto da seleção.

4.4.2 PROPOSTA TÉCNICA que contemplará as informações necessárias e suficientes relativas aos critérios de avaliação constantes do item 3 da Seção E - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO, contendo, dentre outros:

- I. Metodologia de Trabalho;
- II. Regulamento de compras de bens e locação e contratação de obras e serviços;
- III. Regulamento de seleção e contratação de pessoal, plano de cargos, salários e benefícios;
- IV. Organograma proposto;
- V. Dimensionamento de pessoal;
- VI. Relação de serviços e atividades;
- VII. Quadro de indicadores e metas.

4.4.3 PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA para execução da Proposta de Trabalho deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta seleção, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações, contendo ainda:

- I. Quadro orçamentário analítico;
- II. Quadro orçamentário sintético;
- III. Quadro detalhado de despesas de pessoal.

4.4.3.1 O valor do orçamento deve se referir à data de recebimento das propostas.

4.5A proposta orçamentária terá prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data fixada na SEÇÃO A - DO PREÂMBULO para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

4.6 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com orçamento global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

4.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste edital ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com orçamentos manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

4.8 A formulação da proposta implica para o interessado a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

4.9 As entidades deverão assumir todos os custos associados à elaboração de suas propostas, não cabendo nenhuma indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação das propostas.

4.10 A documentação da HABILITAÇÃO visando comprovar a regularidade jurídico-fiscal e situação econômico-financeira da entidade será composta dos seguintes documentos obrigatórios.

4.10.1. Habilitação jurídico-fiscal, comprovada mediante a apresentação de:

- a) Ato constitutivo e documento de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrados em cartório;
- b) Estatuto social em vigor registrado em cartório;
- c) Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e a Municipal ou outra equivalente do domicílio ou sede da entidade, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive relativa à Seguridade Social, nos termos do Decreto Federal nº 5.586, de 19 de novembro de 2005;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Cópia da publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia do decreto de qualificação como Organização Social, caso a entidade seja qualificada.
- h) Prova de inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

4.10.2. Qualificação econômico-financeira:

- a) Balanço patrimonial e Demonstração de Resultados do Exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da entidade, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A entidade apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da entidade, ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, todos, obrigatoriamente, firmados pelo Contador e por Dirigente, qualificados.
- b) A comprovação da situação financeira da entidade será demonstrada através dos cálculos correspondentes aos índices abaixo relacionados:
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: $ILC = (AC/PC)$, maior ou igual a 1,00;
ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL (IEG):
 $IEG = (PC+ELP) / AT$, menor ou igual a 1,00.
onde: AC= Ativo Circulante, PC= Passivo Circulante, ELP = Exigível a Longo Prazo, AT= Ativo Total.

4.11 É dever da comissão consultar ainda a Relação de Empresas Impedidas de Licitar e Contratar do Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços SIMPAS ou do sítio www.compasnet.ba.gov.br, a situação de adimplência no sítio www.transperancia.ba.gov.br, o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça CNJ, para verificar se há informações sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

5. PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 A sessão pública terá início no dia, hora e local designados na SEÇÃO A - PREÂMBULO, podendo realizar tantas sessões quantas forem necessárias ao completo exame dos documentos e propostas, levando em conta seu volume e dando ciência a todos os interessados.

5.2 A Comissão Julgadora procederá ao recebimento das credenciais dos representantes das entidades, comprovando que estes possuem os necessários poderes para a prática dos atos inerentes a seleção.

5.3 Concluída a fase de credenciamento, os interessados entregarão o Envelope A – PROPOSTA DE TRABALHO e Envelope B - HABILITAÇÃO, além da Declaração de Pleno Conhecimento, conforme o Modelo constante do Anexo III do Edital.

5.4 A Comissão procederá à abertura do Envelope A - PROPOSTA DE TRABALHO conferirá e examinará a proposta, bem como a sua regularidade.

5.5 A abertura dos envelopes será realizada sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos interessados presentes e pela Comissão.

5.6 Iniciadas a abertura do Envelope A – PROPOSTA DE TRABALHO não será recebida proposta de entidades retardatárias e em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação e complementação de documentos exigidos neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou modificação das condições ofertadas.

5.7 Após a abertura do Envelope A – PROPOSTA DE TRABALHO não cabe desistência, salvo por motivo aceito pela Comissão de Julgamento.

5.8 Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos representantes credenciados das entidades participantes e pela Comissão.

5.9 A avaliação das propostas de trabalho será efetuada pela Comissão de Julgamento especialmente constituída para este fim, composta por, no mínimo, cinco servidores do quadro permanente do órgão contratante, sendo um deles, obrigatoriamente, integrante da Comissão Permanente de Licitação.

5.10 O processamento e julgamento das propostas obedecerão às disposições deste edital e as contidas na Lei Estadual nº. 8.647, de 29 de julho de 2003, especialmente o Capítulo III, e no Decreto Estadual nº. 8.890, de 21 de janeiro de 2004.

5.11 O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de Julgamento realizá-lo em conformidade com os critérios previamente estabelecidos neste edital, de maneira a possibilitar sua aferição pelas entidades participantes.

5.12 A análise pela Comissão de Julgamento da PROPOSTA DE TRABALHO será efetuada em reunião reservada.

5.13 A Comissão Julgadora terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, uma única vez, a contar do primeiro dia útil subsequente à sessão pública de abertura dos envelopes contendo a Proposta Técnica, para julgar e divulgar a classificação das propostas.

5.14 A Comissão de Julgamento procederá ao cálculo do Índice Técnico da Proposta (ITP) de cada interessado e elaborará relatório sucinto e fundamentado do seu trabalho, devidamente assinado por todos os seus integrantes, justificando as notas atribuídas às Propostas de Trabalho, procedendo à respectiva classificação em ordem decrescente, usando os critérios contidos na Seção E - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO.

5.15 Ocorrendo à hipótese de igualdade de pontuação entre mais de uma PROPOSTA DE TRABALHO, a seleção da entidade vencedora será decidida pelos critérios abaixo na seguinte ordem:

- I. Primeiro: Maior pontuação no Critério C1 – Capacidade Técnica constante do item 3 da Seção E - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO;
- II. Segundo: Maior pontuação no Critério C2 – Qualificação da Proposta Técnica, constante do item 3 da Seção E - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO;
- III. Terceiro: Maior Pontuação no Subcritério C2. 3 – Qualificação da Proposta Técnica, constante do item 3 da Seção E - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO;

5.16 Divulgada a classificação das propostas de trabalho, e não havendo registro de protesto ou impugnação e desde que haja a apresentação do termo de renúncia de todos os participantes, a Comissão de Julgamento prosseguirá no andamento dos trabalhos, procedendo à devolução dos envelopes de habilitação fechados aos concorrentes desclassificados tecnicamente.

5.17 A Comissão Julgadora dará início à fase de habilitação com a abertura do Envelope B – HABILITAÇÃO das três entidades melhor classificadas, conferindo e examinando os documentos nele contidos, bem como a autenticidade dos mesmos, confirmando as suas condições de habilitação.

5.18 No caso de inabilitação, proceder-se-á a abertura do Envelope B – HABILITAÇÃO de tantas entidades classificadas quantas forem às inabilitadas no julgamento previsto no item anterior, analisando as suas condições de habilitação.

5.19 A Comissão selecionará a entidade que atenda simultaneamente aos requisitos de habilitação e classificação da PROPOSTA DE TRABALHO.

5.20 Decorridos os prazos recursais ou após o julgamento dos recursos interpostos, será designada data e hora para prosseguimento da seleção e será adjudicado o objeto da seleção à entidade cuja proposta tenha a melhor avaliação final, desde que atenda a todos os requisitos exigidos para o pleno atendimento às condições deste Edital.

5.21 Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com a proposta orçamentária compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Comissão Julgadora negociar, visando obter maior vantajosidade.

5.22 Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, a Comissão Julgadora suspenderá a seleção e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

5.23 Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências do ato convocatório da seleção.

5.24 O Secretário de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social, após parecer final da Comissão Julgadora, emitirá Ato de Homologação, declarando a entidade vencedora.

5.25 Após a homologação, será dado início, no prazo de 30 (trinta) dias, ao processo para a assinatura do Contrato de Gestão, com a convocação da entidade vencedora.

5.26 É condição indispensável para assinatura do Contrato de Gestão a prévia qualificação como Organização Social da entidade selecionada.

5.27 É facultada a Comissão de Julgamento ou a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável por essa seleção, em qualquer fase do processo de seleção, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

5.28 A comissão poderá conceder aos interessados o prazo de 03 (três) dias úteis para a juntada posterior de documentos cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta.

5.29 O processo de seleção poderá ser revogado ou anulado, respeitado o contraditório.

5.30 Até a assinatura do Contrato de Gestão, a Comissão de Julgamento poderá desclassificar propostas das entidades participantes, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da seleção que represente infração aos termos do Edital, respeitado o contraditório.

5.31 A intimação dos atos de julgamento das propostas e de habilitação ou inabilitação dos interessados será feita mediante a publicação na imprensa oficial.

6. RECURSOS

6.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, perante a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável por essa seleção, o presente edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes das propostas, cabendo à Administração julgar a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade de representação ao Tribunal de Contas.

6.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de seleção perante a Administração, o interessado que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista no edital para recebimento dos envelopes e início da abertura dos envelopes das propostas, hipótese em que tal impugnação não terá efeito de recurso.

6.3 A impugnação feita tempestivamente pelo interessado não o impedirá de participar do processo de seleção até que seja proferida decisão final na via administrativa.

6.4A desclassificação do interessado importa a preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

6.5 Se reconhecida à procedência das impugnações ao edital de seleção, a Administração procederá a sua retificação e republicação, com devolução dos prazos.

6.6 Dos atos da Administração praticados na presente seleção cabem:

- a) Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação do interessado, anulação ou revogação da seleção, rescisão do contrato e aplicação de penalidade.
- b) Recurso de representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da seleção ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
- c) Pedido de reconsideração da declaração de inidoneidade, feita pela autoridade competente no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

7. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1. Findo o julgamento e concluída a fase de habilitação, a Comissão de Julgamento proclamará a proposta vencedora, com a divulgação da ordem de classificação, devendo o Secretário de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social homologar o resultado através de ato próprio e circunstanciado.

7.2 Quando à seleção acudir apenas um interessado, poderá ser homologada a seleção e com este celebrado o contrato de gestão, desde que esteja comprovado nos autos que o valor do orçamento proposto é compatível com o de mercado e sejam satisfeitas todas as exigências legais e regulamentares, bem como as especificações do ato convocatório.

7.3 A homologação e a adjudicação do objeto desta seleção não implicará direito à contratação.

8. CONTRATAÇÃO

8.1 É condição indispensável para a assinatura do Contrato de Gestão a prévia qualificação como Organização Social da entidade selecionada, conforme dispõe o art. 22 da Lei Estadual nº. 8.647/2003.

8.2 Para a qualificação da entidade selecionada deverá ser observado o quanto disposto nos Capítulos IV da Lei Estadual nº. 8.647/2003 e do Decreto nº. 8.890/2004.

8.3 A entidade vencedora que deixar de comparecer para assinatura do contrato de gestão no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da sua convocação, perderá o direito à

contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação que rege este processo de seleção, podendo solicitar sua prorrogação uma vez durante o seu transcurso, por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

8.4 É facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, quando o convocado não assinar o contrato de gestão, não aceitar as condições estabelecidas ou não qualificar-se como Organização Social, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pela entidade, das condições de habilitação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, procedendo à contratação ou revogar a seleção.

8.5 Como condição para celebração do contrato de gestão, a entidade vencedora deverá manter todas as condições de habilitação.

8.6 A assinatura do contrato de gestão deverá ser realizada pelo representante legal da entidade ou mandatário com poderes expressos.

8.7 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de valores orçamentários previstos no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

9. CONDIÇÕES DOS REPASSES FINANCEIROS

9.1 Os repasses financeiros devidos à contratada serão efetuados através de conta corrente específica e exclusiva, vinculada ao contrato de gestão, de modo a que os recursos transferidos não sejam confundidos com os recursos próprios da CONTRATADA.

9.2 Os repasses financeiros que forem realizados pelo Estado ou captados em virtude do contrato de gestão deverão estar vinculados ao cumprimento das metas pactuadas e à prestação de contas.

9.3 Os repasses financeiros serão efetuados de acordo com o cronograma de desembolso do contrato de gestão.

9.4 O valor global do contrato de gestão será repassado em 4 (quatro) parcelas trimestrais, de acordo com o cronograma de previsão de repasses financeiros do contrato e correspondente cumprimento de metas constantes do Quadro de Indicadores e Metas, a serem executadas pela Organização Social vencedora do certame.

9.5 A primeira parcela será repassada em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do contrato. E as demais parcelas serão repassadas em conformidade com o cronograma financeiro de repasses.

9.6 Até o 5º dia útil do mês subsequente ao término do trimestre, a Organização Social contratada, deverá apresentar formalmente a prestação de contas da parcela, ficando a liberação da terceira parcela condicionada à aprovação da prestação de contas da primeira, a liberação da quarta parcela, condicionada a aprovação da prestação de contas da segunda e assim sucessivamente.

9.7 A Contratante, através da Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá Relatório Técnico com a análise da prestação de contas para fins de liberação da parcela em até 10 (dez) dias da entrada do processo na Secretaria.

10. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

10.1 Durante o curso da execução do contrato, os valores poderão ser corrigidos consoante as seguintes regras:

- a) Os valores orçamentários são fixos e irajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento poderá ser feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.
- b) A revisão de valores orçamentários dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o valor que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o valor que se tornou excessivo.

11. PENALIDADES

11.1 A entidade vencedora responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato de gestão.

11.2 Será a entidade responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato de gestão que vierem a acarretar prejuízos ao Estado da Bahia, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

12. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

12.1 O processo de seleção poderá ser revogado ou anulado respeitado o contraditório.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A participação da entidade no processo de seleção implica na sua aceitação integral e irreatável dos termos, cláusulas, condições e Anexos do Edital, que passarão a integrar o Contrato de Gestão como se transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo do Edital, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob quaisquer hipóteses, alegações de seu desconhecimento em qualquer fase do processo de seleção e execução do Contrato de Gestão.

13.2 Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.3 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão de Julgamento.

13.4 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Julgamento, com observância da legislação em vigor.

13.5 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente edital de seleção, prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.6 Até a assinatura do contrato de gestão, poderá a Comissão de Julgamento desclassificar propostas das entidades participantes, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da seleção, que represente infração aos termos do edital, respeitado o contraditório.

14. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta seleção poderão ser prestados no local e horário indicados na SEÇÃO A-PREÂMBULO e as dúvidas poderão ser dirigidas ao endereço www.selecaovmu@sjdhds.ba.gov.br.

TERMO DE REFERÊNCIA**SEÇÃO C – TERMO DE REFERÊNCIA****PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE
(ORGANIZAÇÃO SOCIAL) PARA REALIZAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA
SOCIOPRODUTIVA ATRAVÉS DA OPERACIONALIZAÇÃO E GESTÃO DOS SERVIÇOS
DAS UNIDADES DE INCLUSÃO SOCIOPRODUTIVAS (UNIS) DO
PROGRAMA VIDA MELHOR URBANO – PVMU**

1. Objeto
2. Contexto
3. Legislação específica
4. Público alvo
5. Local
6. Escopo do serviço
7. Quadro de Indicadores e Metas
8. Dimensionamento de Pessoal
9. Devolução dos bens após o encerramento do contrato
10. Fonte de Financiamento
11. Cronograma de Desembolsos

01. OBJETO

A presente seleção tem por escopo a operacionalização da GESTÃO do Serviço de Assistência Técnica e Extensão Urbana a empreendimentos sócio produtivos Individuais e Familiares, por entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada ou que pretenda qualificar-se como Organização Social, conforme definido neste Edital e seus Anexos.

02. CONTEXTUALIZAÇÃO

O Programa Vida Melhor Urbano (PVMU) é um programa de proteção social, a partir do apoio à ampliação da produção e da renda familiar, reduzindo a vulnerabilidade econômica e social dos beneficiários através do trabalho decente de pessoas em situação de pobreza e com potencial laborativo, com vistas à sua emancipação socioeconômica. O Programa atua provendo assistência técnica ao Empreendedor, visando ampliar a produção, a comercialização e a renda familiar pelo trabalho.

O PVMU atua no fomento a empreendimentos individuais, familiares e organizados em rede da economia informal dos meios populares e apoia um conjunto de atividades, destacando-se os arranjos produtivos urbanos de alimentação, costura, estética, resíduos sólidos, agricultura urbana, periurbana, extrativismo, pesca e mariscagem.

O público prioritário para o programa é composto por trabalhadores sem carteira assinada, que tenham entre 18 e 60 anos e que atendam ao critério estabelecido pelo Ministério da Cidadania, segundo o qual consideram-se pobres, famílias cuja renda familiar mensal per capita não ultrapasse $\frac{1}{2}$ salário-mínimo ou a renda familiar total seja de até três salários-mínimos.

A inclusão socioproductiva não se restringe ao aumento da renda, mas pressupõe acesso a direitos e a remoção de situações de privação, incluindo o acesso, pelo Empreendedor popular, ao conhecimento e às informações relevantes para a melhoria da atividade que realiza.

O Programa contém ações inovadoras, prestando um serviço público de Assistência Técnica aos empreendimentos beneficiados, utilizando uma metodologia adequada à realidade peculiar destes empreendimentos.

03. LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

Esta seleção obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Estadual nº. 8.647, de 29 de julho de 2003, Decretos nº. 8.890, de 21 de janeiro de 2004, e nº. 9.588 de 11 de outubro de 2005 e da Lei Estadual 13.460 de 10 de dezembro de 2015 que instituiu o PVM e demais condições fixadas no Edital.

04. PÚBLICO ALVO

Os beneficiários dos serviços são Empreendedores Individuais, Familiares e Organizados em Rede, no Estado da Bahia, na faixa etária de 18 a 60 anos, prioritariamente os que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social, cuja renda familiar mensal per capita não ultrapasse $\frac{1}{2}$ salário-mínimo ou a renda familiar total seja de até três salários-mínimos, inscritos no CadÚnico, beneficiários do Programa Bolsa Família, que apresentam carecimentos no campo dos direitos e do usufruto de bens e serviços. No final do segundo ano está previsto o atendimento mínimo de 3.072 famílias.

05. LOCAL

5.1- Os serviços objeto da contratação deste Termo serão realizados em locais disponibilizados pelo Governo do Estado da Bahia e/ou por parcerias elegíveis através de cooperação com o município ou entidades de natureza similar que trabalhem com projetos sociais, dentro das áreas de abrangência do atendimento aos beneficiários.

5.2- A área de abrangência poderá sofrer alteração em virtude da dinâmica da economia local, o que será previamente informado caso ocorra durante a execução do contrato.

5.3- As quatro (04) Unidades de Inclusão Socioprodutivas (UNIS), objeto desta licitação, possuem denominação própria e estão localizadas:

UNIS Metropolitana I

Instalada no Centro Social Urbano (CSU) de Portão, sediado no Loteamento Solar do Unhão, s/n - Bairro de Portão, município de Lauro de Freitas.

Abrangência: Lauro de Freitas, Arembepe, Camaçari e Dias D'Ávila.

UNIS Metropolitana II

Instalada em imóvel cedido pelo município de Candeias, localização a ser definida. Candeias-Ba. CEP 43.813-970.

Abrangência: Candeias e Madre de Deus.

06. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços e atividades que compõem o escopo das entregas a serem realizadas pela organização social contratada estão agrupados por componentes: Componente Finalístico – CF e Componente de Gestão – CG, contemplando os requisitos necessários para a sua realização e os indicadores vinculados.

Os requisitos refletem as necessidades e as expectativas das partes interessadas, incluindo as condições ou capacidades que estes desejam que sejam cumpridas pela CONTRATADA ou que estejam presentes no produto ou serviço, devendo definir os critérios de aceitabilidade dos mesmos.

Os indicadores estão detalhados no Quadro de Indicadores geral e por UNIS, constante neste Termo, que contempla entre outros elementos, os parâmetros para avaliação de desempenho e para aplicação de desconto.

Os Serviços de Assistência Socioprodutiva para Empreendimentos Individuais, Familiares e Organizados em Rede efetivados com a Operacionalização e Gerenciamento das Unidades de Inclusão Socioprodutiva – UNIS, e a realização de Ações Itinerantes, objeto do contrato vencedor deste processo seletivo, estão descritos em dois Componentes que integram o Quadro de Indicadores e Metas do Edital/Contrato.

6.1–Qualificação da Equipe Técnica e Empreendedres

- a) Qualificação e/ou reciclagem da equipe técnica e dos Agentes de Desenvolvimento Social para aplicação da Metodologia do Programa.
- b) Realizar as atividades de qualificação, monitoria e acompanhamento da equipe técnica do Programa.

- c) Qualificação Específica dos Empreendedores Beneficiários, para aqueles vinculados às UNIS e os atendidos pelas Ações Itinerantes, nos locais sem cobertura da Cooperação Técnica. Os Instrutores a serem contratados devem comprovar experiência na área que irão atuar.
- d) Desenvolvimento dos módulos gerenciais do SIVME, formulário eletrônico para uso do agente em campo, *dashboard* com as informações gerenciais, gráficos, tabelas e georreferenciamento.

6.2- Descrições das Atividades de Qualificação da Equipe Técnica e Agentes De Desenvolvimento Social

- a) Os Cursos de Qualificação/Reciclagem para Equipe Técnica e Agentes de Desenvolvimento Social são fundamentados na Metodologia do Serviço que foi publicizado em 2012, (Manual de Orientação Metodológica – disponível em www.justicasocial.ba.gov.br). A OS será avaliada no CG 2.4 - Promover Formação e Reciclagem de Toda Equipe Técnica com Destaque a dos Agentes de Desenvolvimento Social.
- b) Realizar Qualificação e Reciclagem dos integrantes da equipe técnica de cada uma das 04 (quatro) Unidades de Inclusão Socioprodutiva e da equipe que fará as Ações Itinerantes, a Organização Social deverá promover, no mínimo, 40 (quarenta) horas de cursos para Reciclagem da Metodologia do serviço publicizado do Programa Vida Melhor Urbano, para equipe técnica que irá trabalhar. O curso deverá ser ministrado a todos os membros da equipe técnica que exercer qualquer atividade no PVMU. Desta forma teremos um curso inaugural, de entrada, e curso anual de reciclagem.
- c) A qualificação da Equipe Técnica e dos Agentes de Desenvolvimento Social será uma atividade de caráter continuado, e deverá ser realizado a partir dos resultados das visitas em campo, em forma de capacitação operacional (aprende quem faz) e será desempenhada pela Coordenação do serviço, tanto nas UNIS como nas Ações Itinerantes.
Estas atividades supervisionadas serão realizadas através de ações específicas de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas/ano de capacitação/reciclagem operacional, a ser realizada pelos próprios Coordenadores do serviço, distribuídas em 06 (seis) horas/trimestre das UNIS e das Ações Itinerantes.
Estas práticas deverão ser comprovadas nos Relatórios de Atividades Trimestrais de Prestação de Contas da O.S. com relatório fotográfico, identificando tema, carga horária e comprovação de participação com listas de presença dos participantes.

- d) A realização de Qualificação desenvolvida pelos Coordenadores do serviço nas UNIS e nas Ações Itinerantes, deverão ser comprovadas por meio de relatório detalhado de atividades, indicando o nome e conteúdo da ação, carga horária, data e local nos registros fotográficos, além de folha de presença com identificação dos participantes.
- e) Do mesmo modo, as ações de capacitação realizadas pelos serviços de terceiros contratados para Instrutoria dos Empreendedores Beneficiários do Programa serão objeto de Relatório de Atividades, emitidos pela Organização Social, com registros fotográficos e folha de presença assinada pelo participante, com a mesma identificação da ação anterior.
- f) A qualificação da equipe técnica no uso do SIVME ficará a cargo a SJDHDS.

6.3 - Descrições das Atividades de Qualificação dos Empreendedores Beneficiários do Programa

- a) Para realização da Qualificação dos Empreendedores Beneficiários do Programa a Organização Social deverá disponibilizar de acordo com as demandas encontradas no processo de atendimento, por área de atuação do empreendedor.
- b) A Qualificação Específica dos Empreendedores Beneficiários do Programa deverá atender aos cursos por arranjo produtivo previstos neste Termo e deverá ocorrer em espaço próprio da Organização Social ou nas salas de treinamento das UNIS, ou em local de parceria elegível sem custo para o espaço utilizado.
- c) A Qualificação dos Empreendedores Beneficiários do Programa Vida Melhor Urbano será realizada através de cursos específicos nos segmentos de alimentação, costura e estética, empreendedorismo e vendas. Os cursos terão as seguintes características:
Serão realizados preferencialmente na própria Unidade de Inclusão Socioprodutiva – UNIS, facilitando desta forma o deslocamento dos cursistas. E, no caso de parcerias, outros espaços podem ser utilizados para realização das qualificações visando melhor acesso aos beneficiários, desde que não gerem custos ao contrato de Gestão.
- d) A carga horária do curso de qualificação específica está definida de acordo com a especificidade da área de atuação e o arranjo produtivo, na planilha descritiva dos cursos, em anexo ao edital.
- e) Os participantes dos cursos de qualificação receberão: material didático, fardamento (camisa de malha com identificação do programa), lanche, e

auxílio transporte para cobrir o custo com deslocamento quando se tratar de viagem intermunicipal e local.

- f) Será fornecido aos participantes dos cursos de qualificação o kit educando, para as aulas teóricas, contendo: pasta, bloco de anotações, caneta, lápis, borracha e apontador e para as aulas práticas os materiais e instrumentos necessários ao aprendizado da profissão.
- g) Será entregue certificado aos integrantes da qualificação que tiverem pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária dos cursos.

As ações descritas estão relacionadas no CF 3: Realizar Qualificação dos Empreendedores.

6.4 - Descrições das Atividades das Ações Itinerantes

A Assistência Técnica Socioproductiva Itinerante tem como finalidade atender os municípios previstos no PPA 2020/2023, tendo como recorte os territórios do Sertão do São Francisco – na cidade de Juazeiro, Sisal – na cidade de Serrinha, Portal do Sertão – na cidade de Feira de Santana e Metropolitano Salvador - na cidade do Salvador.

As localidades definidas no escopo tem como base as cidades Polos. As cidades de Feira de Santana, Juazeiro e Serrinha fazem parte do semiárido. Serrinha tem uma forte influência do agronegócio e com o declínio da indústria sisaleira tem como consequência uma mão de obra que não foi absorvida. Juzeiro é um centro urbano importante de passagem e com uma população periférica com rendimentos abaixo de salário mínimo. Feira de Santana é a segunda maior cidade da baiana com cerca de 38% da população com rendimento $\frac{1}{2}$ salário mínimo. As cidades de Salvador, Candeias e Lauro de Freitas, fazem parte da região metropolitana, ocupa índices de desemprego duas vezes maior que a média nacional. Têm cerca de 513 mil desempregados, segundo dados divulgados pela Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia (SEI). O número, levantado entre os meses de fevereiro e março deste ano, corresponde a 25,7% da População Economicamente Ativa (PEA).

As atividades que efetivarão as Ações Itinerantes acontecerão por meio de uma equipe dimensionada neste termo para este fim, a qual será qualificada na metodologia publicizada para o PVMU para o desenvolvimento das ações. A referida equipe se deslocará a cada localidade identificada, a fim de realizar os serviços oferecidos pelo Programa. Os serviços ofertados nas Ações Itinerantes se utilizarão de parcerias locais elegíveis. O detalhamento dos serviços está descrito no item do Componente Finalístico dos Indicadores.

I) Componente Finalístico (CF) - contém os Indicadores relacionados às atividades e entregas associadas à finalidade de atender ao público, atingindo os objetivos definidos.

Objetivo Superior - OSU:

O objetivo maior a que o serviço se propõe a contribuir para a ampliação da renda produtiva e do acesso a direitos sociais está associado aos indicadores de impacto, que reflete o resultado transformador das ações propostas pelo resultado (lucro) obtido através do empreendimento e do Grau de conhecimento sobre a gestão do empreendimento.

O objetivo específico é incluir socioprodutivamente pelo trabalho decente, empreendedores individuais, familiares e em redes pertencentes ao CADUNICO ou com perfil semelhante, que realizam atividades econômicas como alternativa de geração de renda, com vistas à sua emancipação no Estado da Bahia.

Ações:

1. Elaboração do estudo de viabilidade econômica (EVE) do empreendimento;
2. Orientações para o acesso a Microcrédito;
3. Estímulo à formalização (MEI) e trabalho em rede;
4. Apoio à comercialização de produtos e serviços;
5. Articulação da qualificação dos empreendedores para aperfeiçoamento dos negócios;
6. Articulação com outras políticas de proteção, promoção social e outras políticas públicas;
7. Apoio à formação de Fundos de Crédito Rotativo Solidário (FCRS);
8. Transferência de equipamentos, conforme critérios pré-definidos.

Indicadores de impacto: Resultado (lucro) obtido através do empreendimento; Grau de conhecimento sobre a gestão do empreendimento.

Variáveis:

1. Se o empreendimento é formalizado (MEI);
2. Acesso a financiamento através de Instituições Financeiras ou FCRS;
3. Realização de ações coletivas;
4. Acesso às outras políticas Sociais;
5. Acesso à qualificação;
6. Acesso a equipamento;
7. Escolaridade;
8. Idade;
9. Tempo de desenvolvimento do trabalho por conta própria;
10. N. pessoas trabalham com o empreendedor no seu negócio por conta própria;
11. Outras fontes de renda familiar;
12. Condições de moradia.

Estes indicadores medem quais mudanças resultantes do Programa são duradouras ou significativas, positivas ou negativas.

OSU 1.1 - Índice Real de Renda, Oriunda das Atividades Produtivas Apoiadas pelo PVMU.

Acompanhar e monitorar a aplicação dos serviços da Assistência Técnica Socioprodutiva como metodologia de empreendedorismo individual, que possa atingir a melhoria da capacidade produtiva do público alvo.

Requisitos: Condições de gerar sua própria renda, dando-lhe dignidade e autonomia e, por conseguinte reduzir a pobreza em suas áreas de atuação.

O estudo terá como pressuposto o **GRUPO DE TRATAMENTO (GT)** será composto pelos empreendedores atendidos pelo Programa em 2019/2021 (período de 24 meses), selecionados através de critérios de seleção pré-definidos; o **GRUPO DE CONTROLE (GC)**: será composto por empreendedores que não foram selecionados, mas possuem perfil do PVMU e que ficaram na lista de espera.

Indicadores:

Código do Indicador / Nome do Indicador:											
OSU 1.1 Medição do Índice de renda oriunda das atividades produtivas apoiadas pelo Programa											
Objetivo:											
Implementar o serviço de Assistência Técnica para Inclusão Sócioprodutiva do PVMU de forma itinerante, em áreas de abrangência dos municípios prioritários para redução da pobreza											
Fórmula de Cálculo:				Renda Inicial declarada pelo empreendedor no M0(Marco Zero) / Renda do empreendedor, constatado no EVE, após um ano de participação no Programa M1 (Marco um) x 100							
Periodicidade de medição:				Trimestral							
Variável Pactuada:				Percentual da variação da renda							
Meta:				1º trim	2º trim	3º trim	4º trim	5º trim	6º trim	7º trim	8º trim
				Informação Gerencial							
Parâmetro de Avaliação:				Não se aplica							
Peso:				1							
Pontuação Máxima:				10							
Unidade de medida:				Percentual							
Meio de Verificação:				Relatório de Atividades							
Crítérios utilizados para determinação da meta:				Variação da Renda							
Parâmetro para aplicação de desconto:				Não se aplica							
Desconto Máximo:				Não se aplica							

Código do Indicador / Nome do Indicador:								
OSU 1.2 Selecionar empreendedores e Realizar EVE (marco 0) para o Grupo Controle								
Objetivo:								
Selecionar os empreendedores que possuem perfil do PVMU e que ficaram na lista de espera.								
Fórmula de Cálculo:	Nº de EVs realizados para o Grupo Controle / Nº previsto de EVs realizados do Grupo Controle x 100							
Periodicidade de medição:	Trimestral							
Variável Pactuada:	Nº previsto de EVs realizados do Grupo Controle							
Meta:	1º trim	2º trim	3º trim	4º trim	5º trim	6º trim	7º trim	8º trim
	0	160	160	160	0	160	160	160
Parâmetro de Avaliação:	960							
	>=100% = 10 pontos							
	< 100% e >= 90% = 9 pontos							
	< 90% e >= 80% = 8 pontos							
Peso:	1							
	10							
Pontuação Máxima:	Número							
Unidade de medida:	EVs lançados no sistema							
Meio de Verificação:	Capacidade de Atendimento							
Crítérios utilizados para determinação da meta:	Não se aplica							
Parâmetro para aplicação de desconto:	Não se aplica							
Desconto Máximo:	Não se aplica							

DETALHAMENTO DO INDICADOR / META - POR UNIS E PARA AS 04 UNIS (02 UNIS FIXAS E 02 UNIS ITINERANTES)																
METAS DO INDICADOR - RELATORIO DE RESULTADOS																
DESMEMBRAMENTO DAS INFORMAÇÕES DA MEDIÇÃO DO ÍNDICE DE RENDA																
ITENS	CÓDIGO INDICADOR	LÓGICA DE INTERVENÇÃO	FÓRMULA DE CÁLCULO (META)	PERIODICIDADE	AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO			ANO 1				ANO 2				TOTAL POR UNIS
					PARÂMETRO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	2019		2020		2021				
								1º Trim	2º Trim	3º Trim	4º Trim	5º Trim	6º Trim	7º Trim	8º Trim	
1	OSU 1.1	Medição do Índice de renda oriunda das atividades produtivas apoiadas pelo Programa	Penda inicial declarada pelo empreendedor no M0(Marco Zero) / Penda do empreendedor, constatado no EVE, após um ano de participação no Programa M1 (Marco um)	Trimestral	Não se Aplica	NA	NA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ITENS	CÓDIGO INDICADOR	LÓGICA DE INTERVENÇÃO	FÓRMULA DE CÁLCULO (META)	PERIODICIDADE	AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO			ANO 1				ANO 2				TOTAL PARA 02 UNIS FIXAS E 02 UNIS ITINERANTES
					PARÂMETRO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	2019		2020		2021				
								1º Trim	2º Trim	3º Trim	4º Trim	5º Trim	6º Trim	7º Trim	8º Trim	
1	OSU 1.1	Medição do Índice de renda oriunda das atividades produtivas apoiadas pelo Programa	Penda inicial declarada pelo empreendedor no M0(Marco Zero) / Penda do empreendedor, constatado no EVE, após um ano de participação no Programa M1 (Marco um)	Trimestral	Não se Aplica	NA	NA	-	-	-	-	-	-	-	-	-

DETALHAMENTO DO INDICADOR / META - POR UNIS E PARA AS 04 UNIS (02 UNIS FIXAS E 02 UNIS ITINERANTES)													
METAS DO INDICADOR - GRUPO CONTROLE													
DESMEMBRAMENTO DAS INFORMAÇÕES DE EVE GRUPO DE CONTROLE													
ITENS	CÓDIGO INDICADOR	LÓGICA DE INTERVENÇÃO	FÓRMULA DE CÁLCULO (META)	PERIODICIDADE	2019		ANO 1			ANO 2			TOTAL POR UNIS
							2020		2021				
					1º Trim	2º Trim	3º Trim	4º Trim	5º Trim	6º Trim	7º Trim	8º Trim	
2	OSU 1.2	Selecionar empreendedores e Realizar EVE (marco 0) para o Grupo Controle	Nº de EVs realizados para o Grupo Controle / Nº previsto de EVs realizados do Grupo Controle x 100	Trimestral	Em atendimento	80 por Unis Fixa 1 80 por Unis Fixa 2	80 por Unis Fixa 1 80 por Unis Fixa 2	80 por Unis Fixa 1 80 por Unis Fixa 2	Em atendimento	80 por Unis Fixa 1 80 por Unis Fixa 2	80 por Unis Fixa 1 80 por Unis Fixa 2	80 por Unis Fixa 1 80 por Unis Fixa 2	480 por Unis Fixa 1 480 por Unis Fixa 2
ITENS	CÓDIGO INDICADOR	LÓGICA DE INTERVENÇÃO	FÓRMULA DE CÁLCULO (META)	PERIODICIDADE	2019		ANO 1			ANO 2			TOTAL PARA 02 UNIS FIXAS E 02 UNIS ITINERANTES
							2020		2021				
					1º Trim	2º Trim	3º Trim	4º Trim	5º Trim	6º Trim	7º Trim	8º Trim	
2	OSU 1.2	Selecionar empreendedores e Realizar EVE (marco 0) para o Grupo Controle	Nº de EVs realizados para o Grupo Controle / Nº previsto de EVs realizados do Grupo Controle x 100	Trimestral	Em atendimento	160	160	160	Em atendimento	160	160	160	960

Objetivo do Serviço - OSE:

Prestar Serviço de Assistência Socioproductiva para Empreendimentos Individuais, Familiares e Organizados em Rede.

O diagnóstico local da área de atuação da UNIS é o primeiro passo para o início do trabalho do agente de desenvolvimento nas comunidades. Este diagnóstico é realizado com a participação dos técnicos e envolve duas etapas ou procedimentos complementares: a pesquisa documental e a observação direta.

O mapeamento local é um processo permanente e contínuo, e consiste em:

- Conhecer a região de abrangência da Unis (bairros, distritos, comunidades);
- Identificar a rede social local, ou seja, todos que prestam algum tipo de serviço ao público (lideranças comunitárias, instituições religiosas, escolas municipais e estaduais, associações, conselhos, organizações governamentais e não governamentais etc.);
- Identificar áreas de maior vulnerabilidade social e econômica;
- Identificar áreas com maior concentração de trabalhadores com o perfil do PVMU.

O diagnóstico local é um passo necessário para compreensão da realidade social e econômica das áreas de atuação da UNIS, e para o planejamento das ações junto aos empreendedores da economia dos setores populares.

Em posse do diagnóstico local será possível identificar as áreas prioritárias para o atendimento, e dar seguimento aos próximos passos em parceria com a rede social local, envolvendo os equipamentos sociais existentes na região de abrangência da UNIS.

O cadastramento é realizado pelo agente de desenvolvimento através de contato direto com o empreendedor na comunidade, o que chamamos de busca ativa. Quando os empreendedores são encaminhados por meio de parceiros ou visitam a UNIS com interesse em participar do PVMU, chamamos de demanda espontânea.

No cadastramento busca ativa, o agente de desenvolvimento:

- Localiza e visita os trabalhadores com o perfil do PVM;
- Identifica o tipo de atividade realizada pelo empreendedor;
- Proporciona uma ambiência acolhedora, salientando que é o primeiro contato com o empreendedor;
- Apresenta a proposta de trabalho e verifica o interesse do empreendedor em participar do Programa;
- Preenche o Formulário de Cadastro com os dados pessoais do empreendedor e com informações sobre o empreendimento;
- Informa ao empreendedor sobre os critérios de seleção e solicita que aguarde retorno (ver terceiro passo - ranqueamento e seleção);
- Após a seleção será respondida pelo empreendedor prova de conhecimentos sobre a gestão do empreendimento e é iniciado o atendimento.

No Cadastramento demanda espontânea temos:

- Visita os empreendedores no local e identifica as atividades produtivas desenvolvidas;
- Em seguida, observa os mesmos procedimentos indicados para o cadastramento busca ativa.

A seleção dos empreendedores a serem acompanhados é realizada por meio de sistema informatizado, onde são lançadas as informações constantes no Formulário de Cadastro. Com base nos indicadores de seleção pré-definidos, o sistema gera uma pontuação para o ranqueamento dos empreendedores a serem acompanhados por ordem de prioridade. Os empreendedores que não são selecionados passam a compor a lista de espera.

Critérios de seleção pré-definidos:

Elementos Classificatórios

01. Idade do empreendedor
02. O empreendedor pertence a povos tradicionais?
03. Escolaridade
04. Este trabalho por conta própria é: (FONTE DE RENDA)
05. Há quanto tempo desenvolve este trabalho por conta própria (TEMPO DO NEGÓCIO)
06. Quantas pessoas trabalham com você, no seu negócio por conta própria
 - 06 a) Trabalha sozinho
 - 06 b) N. Familiares que trabalham no negocio REMUNERADOS
 - 06 c) N. Familiares que trabalham no negocio NÃO REMUNERADOS
 - 06 d) N. Não familiares remunerados
07. Quantas pessoas moram no domicílio?
08. N.º de crianças no domicílio
09. Posição na ocupação

- 09 a) N. familiares Assalariado c/ carteira
 - 09 b) N. familiares Assalariados s/ carteira
 - 09 c) N. familiares que Trabalham por Conta própria
 - 09 d) N. familiares não remunerados
 - 09 e) N. familiares em situação de estagiário remunerado
 - 09 f) N. familiares em situação de aprendiz remunerado
 - 09 g) N. familiares em situação de Militar ou servidor público
 - 09 h) N. familiares em situação de empregador
- 10. N. outras fontes de renda familiar
 - 11. N. de pessoas no domicílio com necessidades especiais
 - 12. Situação de moradia - Saneamento básico
 - 13. Situação de moradia - Energia Elétrica instalada
 - 14. Situação de moradia - Água encanada
 - 15. Situação de moradia - Quantidade de cômodos no domicílio
 - 16. Situação de moradia - Existência de banheiro

As respostas de cada empreendedor sobre as questões acima gera a pontuação e são selecionados os empreendedores que possuem as menores pontuações, conforme a quantidade de vagas para atendimento.

A Assistência Técnica Urbana do PVMU é ofertada aos empreendedores selecionados. O atendimento ao empreendedor é realizado em duas etapas:

- 1ª etapa: a cada 04 meses novos empreendedores são selecionados para compor a carteira de atendimento do agente. Esta etapa envolve as seguintes atividades:
 - 1. Realização do Estudo de Viabilidade Econômica (EVE). O agente realizará até 12 visitas semanais que deverão ser programadas com o empreendedor;
 - 2. Devolução dos resultados do estudo de viabilidade para o empreendedor por meio de encontros coletivos ou individualmente.

CF.1 - Proceder ao Cadastramento de Empreendimentos.

O Cadastramento consiste em realizar reuniões comunitárias (escolas, associações, grupos produtivos, lideranças, equipamentos públicos) para divulgação do Programa para a população local na área de abrangência das UNIS; realizar visitas aos Empreendedores (busca ativa) e preencher os formulários 01 e 02 (um e dois) da metodologia de cadastramento, atender as demandas espontâneas e lançar os dados no Sistema Informatizado Vida Melhor Urbano (SIVME).

Requisitos: O Cadastramento de novos Empreendedores Beneficiários para este contrato de gestão ocorrerá a partir do 1º trimestre de execução do contrato e deverão ser inseridos no Programa até o final do contrato de gestão 960 (novecentos e sessenta) empreendimentos novos por cada UNIS fixa, totalizando 1920 (mil novecentos e vinte) empreendedores beneficiários nas 02 (duas) Unidades de Inclusão Socioprodutivas (UNIS) fixas.

Para a UNIS Itinerante, com equipe de agente, 960 (novecentos e sessenta) empreendimentos novos e a UNIS Itinerante, com parceiros, 192 (cento e noventa e dois) empreendimentos novos totalizando 1.152 (mil cento e cinquenta e dois) empreendedores beneficiários nas duas UNIS Itinerante. O total geral de 3.072 (tres mil e setenta e dois) empreendedores beneficiários.

A distribuição do quantitativo das metas destes Indicadores se encontra no Quadro de Indicadores e Metas para o contrato de gestão, com o detalhamento distribuído durante a vigência do contrato.

O total de beneficiários novos inseridos no cadastro será submetido ao ranqueamento do Sistema Informatizado Vida Melhor Urbana (SIVME) para escolha de 50% deste número que seguirá recebendo todas as atividades oferecidas pelo Serviço de Assistência Técnica e Extensão Urbana do Programa Vida Melhor Urbano. Os 50% restante serão considerados cadastros reserva.

Indicadores:

Código do Indicador / Nome do Indicador:								
CF 1.1 Cadastramento de Empreendedores Novos								
Objetivo:								
Identificar os Empreendedores beneficiários do Programa.								
Forma de Cálculo:	Nº de Cadastramentos realizados/Nº de empreendedores previstos x 100							
Periodicidade de medição:	Trimestral							
Variável Pactuada:	Nº de empreendedores previstos							
Meta:	1º trim	2º trim	3º trim	4º trim	5º trim	6º trim	7º trim	8º trim
	512	512	512	0	512	512	512	0
	3.072							
Parâmetro de Avaliação:	>=100% = 10 pontos							
	< 100% e >= 90% = 9 pontos							
	< 90% e >= 80% = 8 pontos							
	< 80% = 0 ponto							
Peso:	2							
Pontuação Máxima	20							
Unidade de medida:	Número							
Meio de Verificação	Cadastros lançados no sistema							
Crítérios utilizados para determinação da meta:	Metodologia e Capacidade instalada							
Parâmetro para aplicação de desconto:	Pontuação total obtida:							
	igual 20 pontos = 0% de desconto;							
	entre 16 e 20 pontos = 1,5% de desconto;							
	menor do que 16 pontos = 2% de desconto.							
Desconto Máximo:	2%							

Código do Indicador / Nome do Indicador:											
CF 1.2 Elaborar / Atualizar mapeamento referente aos equipamentos sociais e Instituições localizadas nas áreas de atuação da UNIS com informações sobre as ações realizadas e em realização											
Objetivo:											
Mapear equipamentos sociais e instituição na area de atuação da UNIS.											
Forma de Cálculo:				Nº de mapeamentos realizados/ Nº mapeamentos previsto x 100							
Periodicidade de medição:				Trimestral							
Variável Pactuada:				Nº mapeamentos previsto							
Meta:				1º trim	2º trim	3º trim	4º trim	5º trim	6º trim	7º trim	8º trim
				4	4	4	4	4	4	4	4
				32							
Parâmetro de Avaliação:				>=100% = 10 pontos							
				< 100% e >= 90% = 9 pontos							
				< 90% e >= 80% = 8 pontos							
				< 80% = 0 ponto							
Peso:				2							
Pontuação Máxima				20							
Unidade de medida:				Número							
Meio de Verificação				Mapeamento entregue							
Crítérios utilizados para determinação da meta:				Capacidade de atendimento							
Parâmetro para aplicação de desconto:				Não se Aplica							
Desconto Máximo:				Não se Aplica							

DETALHAMENTO DO INDICADOR / META - POR UNIS E PARA AS 04 UNIS (02 UNIS FIXAS E 02 UNIS ITINERANTES)																
METAS DO INDICADOR DE CADASTRAMENTO DE EMPREENDEDORES NOVOS																
DESMEMBRAMENTO DAS INFORMAÇÕES DO CADASTRAMENTO																
ITENS	CÓDIGO INDICADOR	LÓGICA DE INTERVENÇÃO	FÓRMULA DE CÁLCULO (META)	PERIODICIDADE	AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO			ANO 1				ANO 2				TOTAL POR UNIS
					PARÂMETRO DE AVALIAÇÃO DE	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	2019		2020		2021				
								1º Trim	2º Trim	3º Trim	4º Trim	5º Trim	6º Trim	7º Trim	8º Trim	
1	CF - 1.1	Cadastramento de Empreendedores Novos	Nº de Cadastramentos realizados/Nº de empreendedores previstos x 100	Trimestral	>=100% = 10 pontos < 100% e >= 90% = 9 pontos < 90% e >= 80% = 8 pontos < 80 = 0 ponto	2	20	160 por Unis Fixa 1	160 por Unis Fixa 1	160 por Unis Fixa 1	Em Atendimento	160 por Unis Fixa 1	160 por Unis Fixa 1	160 por Unis Fixa 1	Em Atendimento	960 por Unis Fixa 1
								160 por Unis Fixa 2	160 por Unis Fixa 2	160 por Unis Fixa 2		160 por Unis Fixa 2	160 por Unis Fixa 2	160 por Unis Fixa 2		960 por Unis Fixa 2
								160 pela UNIS Itinerante 1	160 pela UNIS Itinerante 1	160 pela UNIS Itinerante 1		160 pela UNIS Itinerante 1	160 pela UNIS Itinerante 1	160 pela UNIS Itinerante 1		960 pela UNIS Itinerante 1
								32 pela UNIS Itinerante 2	32 pela UNIS Itinerante 2	32 pela UNIS Itinerante 2		32 pela UNIS Itinerante 2	32 pela UNIS Itinerante 2	32 pela UNIS Itinerante 2		192 pela UNIS Itinerante 2
ITENS	CÓDIGO INDICADOR	LÓGICA DE INTERVENÇÃO	FÓRMULA DE CÁLCULO (META)	PERIODICIDADE	AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO			ANO 1				ANO 2				TOTAL PARA 02 UNIS FIXAS E 02 UNIS
					PARÂMETRO DE AVALIAÇÃO DE	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	2019		2020		2021				
								1º Trim	2º Trim	3º Trim	4º Trim	5º Trim	6º Trim	7º Trim	8º Trim	
1	CF - 1.1	Cadastramento de Empreendedores Novos	Nº de Cadastramentos realizados/Nº de empreendedores previstos x 100	Trimestral	>=100% = 10 pontos < 100% e >= 90% = 9 pontos < 90% e >= 80% = 8 pontos < 80 = 0 ponto	2	20	512	512	512	0	512	512	512	0	3.072

DETALHAMENTO DO INDICADOR / META - POR UNIS E PARA AS 04 UNIS (02 UNIS FIXAS E 02 UNIS ITINERANTES)																
METAS DO INDICADOR DE MAPEAMENTOS REALIZADOS																
DESMEMBRAMENTO DAS INFORMAÇÕES DO MAPEAMENTO																
ITENS	CÓDIGO INDICADOR	LÓGICA DE INTERVENÇÃO	FÓRMULA DE CÁLCULO (META)	PERIODICIDADE	AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO		ANO 1					ANO 2			TOTAL POR UNIS	
					PARÂMETRO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	2019		2020			2021			
								1º Trim	2º Trim	3º Trim	4º Trim	5º Trim	6º Trim	7º Trim		8º Trim
2	CF - 1.2	Elaborar / Atualizar mapeamento referente aos equipamentos sociais e Instituições localizadas nas áreas de atuação da UNIS com informações sobre as ações realizadas e em realização	Nº de mapeamentos realizados/Nº mapeamentos previsto x 100	Trimestral	>=100% = 10 pontos < 100% e >= 90% = 9 pontos < 90% e >= 80% = 8 pontos < 80 = 0 ponto	2	20	1	1	1	1	1	1	1	1	8
2	CF - 1.2	Elaborar / Atualizar mapeamento referente aos equipamentos sociais e Instituições localizadas nas áreas de atuação da UNIS com informações sobre as ações realizadas e em realização	Nº de mapeamentos realizados/Nº mapeamentos previsto x 100	Trimestral	>=100% = 10 pontos < 100% e >= 90% = 9 pontos < 90% e >= 80% = 8 pontos < 80 = 0 ponto	2	20	4	4	4	4	4	4	4	4	32

CF.2 - Fazer os Estudos de Viabilidade Econômica.

A realização de Estudo de Viabilidade Econômica (EVE) junto aos empreendimentos beneficiários é uma etapa importante da Assistência Técnica Socioprodutiva que deverá ser realizada conforme descrito no Manual de Orientação Metodológica, documento que integra este Edital. (Disponível no www.justicasocial.ba.gov.br).

Requisitos: Serão aplicados os questionários desenvolvidos pela metodologia do serviço que foi publicizado.

Os procedimentos para a realização do Estudo de Viabilidade Econômica (EVE) consistem no processo que leva o Beneficiário Empreendedor a:

- ✓ Compreender o seu negócio (empreendimento);
- ✓ Desenvolver formas de trabalho economicamente viáveis, socialmente justas, e ambientalmente sustentáveis;
- ✓ Fortalecer as relações de autonomia e não de dependência dos empreendedores;
- ✓ Identificar as condições necessárias para que o empreendimento tenha êxito;
- ✓ Conhecer bem o empreendimento, comprometendo-se com suas exigências e implicações;
- ✓ Saber sobre o(s) produto(s), venda(s), receita(s), despesa(s), insumo(s) e demais componentes do empreendimento (negócio).

O principal produto do Estudo de Viabilidade Econômica não se restringe à identificação dos resultados econômicos do empreendimento. Por ter um caráter educativo, o essencial do EVE é o aprendizado proporcionado pelo seu próprio processo de realização, aperfeiçoando

o conhecimento do Empreendedor sobre as condições necessárias à viabilidade da atividade que realiza.

Dos novos Empreendedores Beneficiários cadastrados neste contrato, 320 (trezentos e vinte) das duas UNIS Fixa, somados a 80 (oitenta) da Unis Itinerante I e 16 (dezesesseis) da Unis Itinerante II, terão seus Estudos de Viabilidade Econômica (EVE's) realizados conforme distribuição no Quadro de Indicadores e Metas, e serão registrados no SIVME, estabelecendo-se novo M0 (marco zero).

Serão realizados também com 520 (quinhentos e vinte) Empreendedores Beneficiários registrados no Programa até 2018 que já realizaram o Estudo de Viabilidade Econômica (EVE) pelo menos há um ano, considerando-se assim "marcos", o M1 e/ou M2 (marco um ou marco dois) para aferição dos Indicadores que monitoram as condições de melhoria obtidas com o Programa.

Indicadores:

Código do Indicador / Nome do Indicador:								
CF 2.1 Realizar Estudo de Viabilidade Econômica (EVE)								
Objetivo:								
Atender novos empreendedores individuais – Realização de EVE (fase 1)								
Forma de Cálculo:	Nº de EVE realizados/Nº previsto de EVE para o período x 100							
Periodicidade de medição:	Trimestral							
Variável Pactuada:	Nº previsto de EVE para o período							
Meta:	1º trim	2º trim	3º trim	4º trim	5º trim	6º trim	7º trim	8º trim
	0	416	416	416	0	416	416	416
Parâmetro de Avaliação:	2.496							
	>=100% = 10 pontos							
	< 100% e >= 90% = 9 pontos							
	< 90% e >= 80% = 8 pontos							
Peso:	< 80% = 0 ponto							
	4							
Pontuação Máxima:	40							
Unidade de medida:	Número							
Meio de Verificação:	EVE concluídos no sistema							
Crítérios utilizados para determinação da meta:	Capacidade de atendimento							
Parâmetro para aplicação de desconto:	Pontuação total obtida:							
	igual 40 pontos = 0% de desconto;							
	entre 32 e 39 pontos = 0,5% de desconto;							
Desconto Máximo:	menor do que 32 pontos = 2% de desconto.							
	2%							

DETALHAMENTO DO INDICADOR / META - POR UNIS E PARA AS 04 UNIS (02 UNIS FIXAS E 02 UNIS ITINERANTES)													
METAS DO INDICADOR - REALIZAÇÃO EVEs													
DESMEMBRAMENTO DAS INFORMAÇÕES DOS EVEs													
ITENS	CÓDIGO INDICADOR	LÓGICA DE INTERVENÇÃO	FÓRMULA DE CÁLCULO (META)	PERIODICIDADE	ANO 1					ANO 2			TOTAL POR UNIS
					2019	2020				2021			
					1º Trim	2º Trim	3º Trim	4º Trim	5º Trim	6º Trim	7º Trim	8º Trim	
3	CF - 2.1	Realizar Estudo de Viabilidade Econômica (EVE)	Nº de EVE realizados/Nº previsto de EVE para o período x 100	Trimestral	Em atendimento	160 por Unis Fixa 1 160 por Unis Fixa 2 80 pela UNIS Itinerante 1 16 pela UNIS Itinerante 2	160 por Unis Fixa 1 160 por Unis Fixa 2 80 pela UNIS Itinerante 1 16 pela UNIS Itinerante 2	160 por Unis Fixa 1 160 por Unis Fixa 2 80 pela UNIS Itinerante 1 16 pela UNIS Itinerante 2	Em atendimento	160 por Unis Fixa 1 160 por Unis Fixa 2 80 pela UNIS Itinerante 1 16 pela UNIS Itinerante 2	160 por Unis Fixa 1 160 por Unis Fixa 2 80 pela UNIS Itinerante 1 16 pela UNIS Itinerante 2	160 por Unis Fixa 1 160 por Unis Fixa 2 80 pela UNIS Itinerante 1 16 pela UNIS Itinerante 2	960 por Unis Fixa 1 960 por Unis Fixa 2 480 pela UNIS Itinerante 1 96 pela UNIS Itinerante 2
ITENS	CÓDIGO INDICADOR	LÓGICA DE INTERVENÇÃO	FÓRMULA DE CÁLCULO (META)	PERIODICIDADE	ANO 1					ANO 2			TOTAL PARA 02 UNIS FIXAS E 02 UNIS ITINERANTES
					2019	2020				2021			
					1º Trim	2º Trim	3º Trim	4º Trim	5º Trim	6º Trim	7º Trim	8º Trim	
3	CF - 2.1	Realizar Estudo de Viabilidade Econômica (EVE)	Nº de EVE realizados/Nº previsto de EVE para o período x 100	Trimestral	Em atendimento	416	416	416	Em atendimento	416	416	416	2496

CF.3 - Realizar Qualificação dos Empreendedores.

A qualificação dos Empreendedores é a preparação de um indivíduo através de uma formação profissional específica para que ele possa aprimorar suas habilidades e executar funções específicas, demandadas pelo mundo do trabalho. Serão promovidas pela própria UNIS e também através de parcerias.

Requisitos: Serão qualificados 1.159 Empreendedores Beneficiários ao final do contrato. A Qualificação por UNIS fixa/ano atenderá 450 (quatrocentos e cinquenta), por UNIS Itinerante, com agente, 216 (duzentos e dezesseis) e UNIS Itinerante, sem agente, 43 (quarenta e três) Empreendedores Beneficiários do Programa conforme distribuição Quadro de Indicadores e Metas (detalhado) que compõe este edital.

Indicadores:

Código do Indicador / Nome do Indicador:								
CF 3.1 Qualificação dos Empreendedores								
Objetivo:								
Oferecer cursos específicos para os respectivos arranjos produtivos dos empreendedores								
Forma de Cálculo:	Nº de Empreendedores Qualificados /Nº previsto de Empreendedores que demandam qualificação x 100							
Periodicidade de medição:	Trimestral							
Variável Pactuada:	Nº previsto de Empreendedores que demandam qualificação							
Meta:	1º trim	2º trim	3º trim	4º trim	5º trim	6º trim	7º trim	8º trim
	641	814	986	1159	1332	1505	1678	1850
Parâmetro de Avaliação:	1.159							
	≥100% = 10 pontos							
	< 100% e ≥ 90% = 9 pontos							
	< 90% e ≥ 80% = 8 pontos							
Peso:	3							
	30							
Pontuação Máxima:	Número							
Meio de Verificação:	Relatório de atividades com fotográfico							
Crítérios utilizados para determinação da meta:	60% dos Empreendimentos levantados para o EVE							
Parâmetro para aplicação de desconto:	Pontuação total obtida:							
	igual 30 pontos = 0% de desconto							
	entre 24 e 30 pontos = 1% de desconto							
	menor do que 24 pontos = 2% de desconto.							
Desconto Máximo:	2%							

DETALHAMENTO DO INDICADOR / META - POR UNIS E PARA AS 04 UNIS (02 UNIS FIXAS E 02 UNIS ITINERANTES)																
METAS DO INDICADOR QUALIFICAÇÃO DOS EMPREENDEDORES																
DESEMPENHAMENTO DAS INFORMAÇÕES DA QUALIFICAÇÃO																
ITENS	CÓDIGO INDICADOR	LÓGICA DE INTERVENÇÃO	FÓRMULA DE CÁLCULO (META)	PERIODICIDADE	AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO			ANO 1				ANO 2			TOTAL POR UNIS	
					PARÂMETRO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	2019		2020		2021				
								1º Trim	2º Trim	3º Trim	4º Trim	5º Trim	6º Trim	7º Trim		8º Trim
4	CF- 3.1	Qualificação dos Empreendedores	Nº de Empreendedores Qualificados /Nº previsto de Empreendedores que demandam qualificação x 100	Trimestral	≥100% = 10 pontos < 100% e ≥ 90% = 9 pontos < 90% e ≥ 80% = 8 pontos < 80 = 0 ponto	3	30	288 por Unis Fixa 1 288 por Unis Fixa 2	342 por Unis Fixa 1 342 por Unis Fixa 2	396 por Unis Fixa 1 396 por Unis Fixa 2	450 por Unis Fixa 1 450 por Unis Fixa 2	504 por Unis Fixa 1 504 por Unis Fixa 2	558 por Unis Fixa 1 558 por Unis Fixa 2	612 por Unis Fixa 1 612 por Unis Fixa 2	666 por Unis Fixa 1 666 por Unis Fixa 2	666 por Unis Fixa 1 666 por Unis Fixa 2
								54 pela UNIS itinerante 1 11 pela UNIS itinerante 2	109 pela UNIS itinerante 1 21 pela UNIS itinerante 2	162 pela UNIS itinerante 1 32 pela UNIS itinerante 2	216 pela UNIS itinerante 1 43 pela UNIS itinerante 2	270 pela UNIS itinerante 1 54 pela UNIS itinerante 2	324 pela UNIS itinerante 1 65 pela UNIS itinerante 2	378 pela UNIS itinerante 1 76 pela UNIS itinerante 2	431 pela UNIS itinerante 1 87 pela UNIS itinerante 2	431 pela UNIS itinerante 1 87 pela UNIS itinerante 2
ITENS	CÓDIGO INDICADOR	LÓGICA DE INTERVENÇÃO	FÓRMULA DE CÁLCULO (META)	PERIODICIDADE	AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO			ANO 1				ANO 2			TOTAL PARA 02 UNIS FIXAS E 02 UNIS ITINERANTES (Acumulado)	
					PARÂMETRO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	2019		2020		2021				
								1º Trim	2º Trim	3º Trim	4º Trim	5º Trim	6º Trim	7º Trim		8º Trim
4	CF- 3.1	Qualificação dos Empreendedores	Nº de Empreendedores Qualificados /Nº previsto de Empreendedores que demandam qualificação x 100	Trimestral	≥100% = 10 pontos < 100% e ≥ 90% = 9 pontos < 90% e ≥ 80% = 8 pontos < 80 = 0 ponto	3	30	641	814	986	1159	1332	1505	1678	1850	1850

CF.4 - Assistência Técnica Socioprodutiva, Acompanhamento e Monitoramento dos Empreendimentos.

A atividade de Assistência Técnica Socioprodutiva compreende o atendimento aos Empreendedores Beneficiários tanto em empreendimentos individuais quanto familiares, e se realiza através de visitas técnicas da equipe responsável aos empreendimentos já atendidos pelo Programa para acompanhar o desenvolvimento da aplicação da metodologia.

Requisitos: Os serviços a serem realizados durante as visitas para Assistência Técnica Socioprodutiva são relativos aos empreendimentos anteriormente cadastrados que se encontram requerendo esta atividade e constam de:

- a) Visita técnica domiciliar ao Empreendedor para identificar as demandas, para orientação nas áreas de produção, de comercialização, da gestão do negócio, na intermediação para viabilizar o registro como MEI (Micro empreendedor individual) com vistas à formalização, e à qualificação profissional na área em que atua;
- b) Visita técnica domiciliar ao Empreendedor para orientação em relação à identificação dos custos do empreendimento na produção, (insumos e serviços indiretos) na formação de preços dos produtos e resultado da atividade de vendas;
- c) Visita técnica domiciliar ao Empreendedor para orientação e encaminhamento ao microcrédito.

Nesta atividade encontra-se o monitoramento sistemático das ações do PVMU, onde a equipe reconhece e registra as necessidades dos beneficiários e promove os encaminhamentos para atendimento do Empreendedor e/ou familiares para outras Políticas Públicas Sociais.

É também na etapa da Assistência Técnica Socioprodutiva que se realizam ações para incentivar a articulação dos empreendimentos em redes, e, quando houver oportunidade, a criação de fundo(s) solidário(s).

É durante as visitas da Assistência Técnica Socioprodutiva que se consolidam os registros da demanda identificada no EVE pela necessidade de entrega de Ativos para os Empreendedores Beneficiários.

Indicadores:

Código do Indicador / Nome do Indicador:											
CF 4.1 Acompanhar os empreendedores após a realização do EVE (fase2)											
Objetivo:											
Acompanhar o desenvolvimento do empreendimento.											
Prestar orientações ao empreendedor na produção, comercialização, gestão do negócio, entre outros.											
Forma de Cálculo:				Nº de empreendedores acompanhados/ Nº previsto de empreendedores para acompanhamento x 100							
Periodicidade de medição:				Trimestral							
Variável Pactuada:				Nº previsto de empreendedores para acompanhamento							
Meta:				1º trim	2º trim	3º trim	4º trim	5º trim	6º trim	7º trim	8º trim
				712	904	1096	1288	1480	1672	1864	2056
				1.288							
Parâmetro de Avaliação:				>=100% = 10 pontos < 100% e >= 90% = 9 pontos < 90% e >= 80% = 8 pontos < 80% = 0 ponto							
Peso:				3							
Pontuação Máxima:				30							
Unidade de medida:				Número							
Meio de Verificação:				Relatório de Atividades							
Crítérios utilizados para determinação da meta:				Capacidade de atendimento							
Parâmetro para aplicação de desconto:				Pontuação total obtida: igual 30 pontos = 0% de desconto entre 24 e 29 pontos = 0,5% de desconto menor do que 24 pontos = 1% de desconto							
Desconto Máximo:				1%							

DETALHAMENTO DO INDICADOR / META - POR UNIS E PARA AS 04 UNIS (02 UNIS FIXAS E 02 UNIS ITINERANTES)													
METAS DO INDICADOR - ASSISTÊNCIA TÉCNICA SÓCIOPRODUTIVA (FASE 2)													
DESMEMBRAMENTO DAS INFORMAÇÕES DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA SÓCIOPRODUTIVA													
ITENS	CÓDIGO INDICADOR	LÓGICA DE INTERVENÇÃO	FÓRMULA DE CÁLCULO (META)	PERIODICIDADE	ANO 1					ANO 2			TOTAL POR UNIS
					2019		2020			2021			
					1º Trim	2º Trim	3º Trim	4º Trim	5º Trim	6º Trim	7º Trim	8º Trim	
6	CF - 4.1	Acompanhar os empreendedores após a realização do EVE (fase2)	Nº de empreendedores acompanhados/ Nº previsto de empreendedores para acompanhamento x 100	Trimestral	320 por Unis Fixa 1	380 por Unis Fixa 1	440 por Unis Fixa 1	500 por Unis Fixa 1	560 por Unis Fixa 1	620 por Unis Fixa 1	680 por Unis Fixa 1	740 por Unis Fixa 1	740 por Unis Fixa 1
					320 por Unis Fixa 2	380 por Unis Fixa 2	440 por Unis Fixa 2	500 por Unis Fixa 2	560 por Unis Fixa 2	620 por Unis Fixa 2	680 por Unis Fixa 2	740 por Unis Fixa 2	740 por Unis Fixa 2
					60 pela UNIS Itinerante 1	120 pela UNIS Itinerante 1	180 pela UNIS Itinerante 1	240 pela UNIS Itinerante 1	300 pela UNIS Itinerante 1	360 pela UNIS Itinerante 1	420 pela UNIS Itinerante 1	480 pela UNIS Itinerante 1	480 pela UNIS Itinerante 1
ITENS	CÓDIGO INDICADOR	LÓGICA DE INTERVENÇÃO	FÓRMULA DE CÁLCULO (META)	PERIODICIDADE	ANO 1					ANO 2			TOTAL PARA 02 UNIS FIXAS E 02 UNIS ITINERANTES
					2019		2020			2021			
					1º Trim	2º Trim	3º Trim	4º Trim	5º Trim	6º Trim	7º Trim	8º Trim	
6	CF - 4.1	Acompanhar os empreendedores após a realização do EVE (fase2)	Nº de empreendedores acompanhados/ Nº previsto de empreendedores para acompanhamento x 100	Trimestral	712	904	1096	1288	1480	1672	1864	2056	2056

CF.5 - Promover Orientação Para Acesso ao Crédito Para os Empreendedores.

- ✓ Orientar e encaminhar os Empreendedores Beneficiários do Programa, para as instituições de microfinanças;
- ✓ Promover plantões de atendimento na UNIS e/ou instituições parceiras;
- ✓ Mobilizar agências de crédito para disponibilizar serviços.

Requisitos: Serão realizados, durante a vigência do contrato, eventos com os parceiros para promover orientações para que os Empreendedores Beneficiários tenham conhecimento das possibilidades de crédito para essa atividade.

Indicadores:

Código do Indicador / Nome do Indicador:								
CF 5.1 Orientação para acesso ao crédito para os empreendedores								
Objetivo:								
Mobilizar agências de crédito para disponibilizar serviços.								
Promover plantões de atendimento na UNIS e/ou instituições parceiras								
Fórmula de Cálculo:	Nº de Empreendedores orientados / Nº de empreendedores atendidos x 100							
Periodicidade de medição:	Trimestral							
Variável Pactuada:	Nº de empreendedores atendidos							
Meta:	1º trim	2º trim	3º trim	4º trim	5º trim	6º trim	7º trim	8º trim
	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Parâmetro de Avaliação:	>=100% = 10 pontos < 100% e >= 90% = 9 pontos < 90% e >= 80% = 8 pontos < 80% = 0 ponto							
Peso:	2							
Pontuação Máxima:	20							
Unidade de medida:	Número							
Meio de Verificação:	Relatório de Atividades							
Critérios utilizados para determinação da meta:	Capacidade de atendimento							
Parâmetro para aplicação de desconto:	Não se Aplica							
Desconto Máximo:	Não se Aplica							

Código do Indicador / Nome do Indicador:								
CF 5.2 Promover encontros com os empreendedores atendidos e instituições financeiras para esclarecimento de dúvidas sobre o acesso ao microcrédito e formalização.								
Objetivo:								
Orientar e encaminhar os Empreendedores Beneficiários do Programa, para as instituições de microfinanças;								
Promover plantões de atendimento na UNIS e/ou instituições parceiras;								
Mobilizar agências de crédito para disponibilizar serviços.								
Fórmula de Cálculo:	Nº de encontros realizados / Nº de encontros previstos x 100							
Periodicidade de medição:	Trimestral							
Variável Pactuada:	Nº de encontros previstos							
Meta:	1º trim	2º trim	3º trim	4º trim	5º trim	6º trim	7º trim	8º trim
	12	12	12	12	12	12	12	12
Parâmetro de Avaliação:	>=100% = 10 pontos < 100% e >= 90% = 9 pontos < 90% e >= 80% = 8 pontos < 80% = 0 ponto							
Peso:	1							
Pontuação Máxima:	10							
Unidade de medida:	Número							
Meio de Verificação:	Relatório de atividades							
Critérios utilizados para determinação da meta:	Nº de encontros previstos							
Parâmetro para aplicação de desconto:	Não se Aplica							
Desconto Máximo:	Não se Aplica							

Código do Indicador / Nome do Indicador:								
CF 5.3 Orientar os empreendedores atendidos no que se refere as regras e procedimentos para a Formalização (MEI)								
Objetivo:								
Orientar e encaminhar os Empreendedores Beneficiários do Programa, para criação de MEI.								
Fórmula de Cálculo:	Nº de Empreendedores orientados / Nº de empreendedores atendidos x 100							
Periodicidade de medição:	Trimestral							
Variável Pactuada:	Nº de empreendedores atendidos							
Meta:	1º trim	2º trim	3º trim	4º trim	5º trim	6º trim	7º trim	8º trim
	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Parâmetro de Avaliação:	>=100% = 10 pontos < 100% e >= 90% = 9 pontos < 90% e >= 80% = 8 pontos < 80% = 0 ponto							
Peso:	1							
Pontuação Máxima:	10							
Unidade de medida:	Percentual							
Meio de Verificação:	Relatório de atividades							
Critérios utilizados para determinação da meta:	Nº de empreendedores encaminhados							
Parâmetro para aplicação de desconto:	Não se Aplica							
Desconto Máximo:	Não se Aplica							

Código do Indicador / Nome do Indicador:								
CF 5.4 Articular os empreendedores em redes de produção / comercialização e de Fundos de Crédito Rotativo Solidário (20% dos empreendedores fase 2)								
Objetivo:								
Proporcionar eventos conjuntos para promoção das atividades dos beneficiários do Programa.								
Articular e construir cooperação técnica de ações transversais para melhoria dos beneficiários do PVMU.								
Fórmula de Cálculo:	Nº de empreendedores articulados em ações para estímulo a formação de grupos e redes / Nº de empreendedores previstos em ações para estímulo a formação de grupos e redes x 100							
Periodicidade de medição:	Trimestral							
Variável Pactuada:	Nº de empreendedores previstos em ações para estímulo a formação de grupos e redes							
Meta:	1º trim	2º trim	3º trim	4º trim	5º trim	6º trim	7º trim	8º trim
	Informação Gerencial							
Parâmetro de Avaliação:	Não se aplica >=100% = 10 pontos < 100% e >= 90% = 9 pontos < 90% e >= 80% = 8 pontos < 80% = 0 ponto							
Peso:	1							
Pontuação Máxima:	10							
Unidade de medida:	Percentual							
Meio de Verificação:	Relatório de Atividades							
Critérios utilizados para determinação da meta:	Não se aplica							
Parâmetro para aplicação de desconto:	Não se aplica							
Desconto Máximo:	Não se aplica							

Código do Indicador / Nome do Indicador:	
CF 5.5 Selecionar empreendedores com perfil compatível com os critérios pré-estabelecidos para recebimento de equipamento, após a elaboração do EVE.	
Objetivo:	
Identificar empreendedores aptos a receber ativos após EVE.	
Fórmula de Cálculo:	Nº de equipamentos entregues / Nº previsto de equipamentos x100
Periodicidade de medição:	Trimestral
Variável Pactuada:	Nº previsto de equipamentos
Meta:	1º trim 2º trim 3º trim 4º trim 5º trim 6º trim 7º trim 8º trim
Parâmetro de Avaliação:	Informação Gerencial
	Não se aplica
	>=100% = 10 pontos
	< 100% e >= 90% = 9 pontos
	< 90% e >= 80% = 8 pontos
Peso:	1
Pontuação Máxima:	10
Unidade de medida:	Percentual
Meio de Verificação:	Ativos entregues
Crêterios utilizados para determinação da meta:	Não se aplica
Parâmetro para aplicação de desconto:	Não se aplica
Desconto Máximo:	Não se aplica

DETALHAMENTO DO INDICADOR / META - POR UNIS E PARA AS 04 UNIS (02 UNIS FIXAS E 02 UNIS ITINERANTES)													
METAS DO INDICADOR - ORIENTAÇÃO ACESSO AO CRÉDITO													
DESMEMBRAMENTO DAS INFORMAÇÕES DE ORIENTAÇÃO ACESSO AO CRÉDITO													
ITENS	CÓDIGO INDICADOR	LÓGICA DE INTERVENÇÃO	FÓRMULA DE CÁLCULO (META)	PERIODICIDADE	ANO 1				ANO 2				TOTAL POR UNIS
					2019		2020		2021				
					1º Trim	2º Trim	3º Trim	4º Trim	5º Trim	6º Trim	7º Trim	8º Trim	
7	CF - 5.1	Orientação para acesso ao crédito para os empreendedores	Nº de Empreendedores orientados /Nº de empreendedores atendidos x100	Trimestral	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
ITENS	CÓDIGO INDICADOR	LÓGICA DE INTERVENÇÃO	FÓRMULA DE CÁLCULO (META)	PERIODICIDADE	ANO 1				ANO 2				TOTAL PARA 02 UNIS FIXAS E 02 UNIS ITINERANTES
					2019		2020		2021				
					1º Trim	2º Trim	3º Trim	4º Trim	5º Trim	6º Trim	7º Trim	8º Trim	
7	CF - 5.1	Orientação para acesso ao crédito para os empreendedores	Nº de Empreendedores orientados /Nº de empreendedores atendidos x100	Trimestral	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%



DETALHAMENTO DO INDICADOR / META - POR UNIS E PARA AS 04 UNIS (02 UNIS FIXAS E 02 UNIS ITINERANTES)																
METAS DO INDICADOR - ORIENTAÇÃO ACESSO AO CREDITO																
DESMEMBRAMENTO DAS INFORMAÇÕES DE ORIENTAÇÃO ACESSO AO CREDITO																
ITENS	CÓDIGO INDICADOR	LÓGICA DE INTERVENÇÃO	FÓRMULA DE CÁLCULO (META)	PERIODICIDADE	AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO			ANO 1				ANO 2				TOTAL POR UNIS
					PARÂMETRO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	2019		2020		2021				
								1º Trim	2º Trim	3º Trim	4º Trim	5º Trim	6º Trim	7º Trim	8º Trim	
8	CF - 5.2	Promover encontros com os empreendedores atendidos e instituições financeiras para esclarecimento de dúvidas sobre o acesso ao microcrédito e formalização	Nº de encontros realizados / Nº de encontros previstos x 100	Trimestral	>=100% = 10 pontos < 100% e >= 90% = 9 pontos < 90% e >= 80% = 8 pontos < 80 = 0 ponto	1	10	3	3	3	3	3	3	3	3	24

DETALHAMENTO DO INDICADOR / META - POR UNIS E PARA AS 04 UNIS (02 UNIS FIXAS E 02 UNIS ITINERANTES)																
METAS DO INDICADOR - ORIENTAÇÃO ACESSO AO CREDITO																
DESMEMBRAMENTO DAS INFORMAÇÕES DE ORIENTAÇÃO ACESSO AO CREDITO																
ITENS	CÓDIGO INDICADOR	LÓGICA DE INTERVENÇÃO	FÓRMULA DE CÁLCULO (META)	PERIODICIDADE	AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO			ANO 1				ANO 2				TOTAL PARA 02 UNIS FIXAS E 02 UNIS ITINERANTES
					PARÂMETRO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	2019		2020		2021				
								1º Trim	2º Trim	3º Trim	4º Trim	5º Trim	6º Trim	7º Trim	8º Trim	
8	CF - 5.2	Promover encontros com os empreendedores atendidos e instituições financeiras para esclarecimento de dúvidas sobre o acesso ao microcrédito e formalização	Nº de encontros realizados / Nº de encontros previstos x 100	Trimestral	>=100% = 10 pontos < 100% e >= 90% = 9 pontos < 90% e >= 80% = 8 pontos < 80 = 0 ponto	1	10	12	12	12	12	12	12	12	12	96

DETALHAMENTO DO INDICADOR / META - POR UNIS E PARA AS 04 UNIS (02 UNIS FIXAS E 02 UNIS ITINERANTES)															
METAS DO INDICADOR - ORIENTAÇÃO ACESSO AO MEI															
DESMEMBRAMENTO DAS INFORMAÇÕES DE FORMALIZAÇÃO (MEI)															
ITENS	CÓDIGO INDICADOR	LÓGICA DE INTERVENÇÃO	FÓRMULA DE CÁLCULO (META)	PERIODICIDADE	ANO 1					ANO 2				TOTAL POR UNIS	
					2019		2020			2021					
					1º Trim	2º Trim	3º Trim	4º Trim	5º Trim	6º Trim	7º Trim	8º Trim			
9	CF - 5.3	Orientar os empreendedores atendidos no que se refere as regras e procedimentos para a Formalização (MEI)	Nº de Empreendedores orientados / Nº de empreendedores atendidos x 100	Trimestral	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%

DETALHAMENTO DO INDICADOR / META - POR UNIS E PARA AS 04 UNIS (02 UNIS FIXAS E 02 UNIS ITINERANTES)															
METAS DO INDICADOR - ORIENTAÇÃO ACESSO AO MEI															
DESMEMBRAMENTO DAS INFORMAÇÕES DE FORMALIZAÇÃO (MEI)															
ITENS	CÓDIGO INDICADOR	LÓGICA DE INTERVENÇÃO	FÓRMULA DE CÁLCULO (META)	PERIODICIDADE	ANO 1					ANO 2				TOTAL PARA 02 UNIS FIXAS E 02 UNIS ITINERANTES	
					2019		2020			2021					
					1º Trim	2º Trim	3º Trim	4º Trim	5º Trim	6º Trim	7º Trim	8º Trim			
9	CF - 5.3	Orientar os empreendedores atendidos no que se refere as regras e procedimentos para a Formalização (MEI)	Nº de Empreendedores orientados / Nº de empreendedores atendidos x 100	Trimestral	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%

DETALHAMENTO DO INDICADOR / META - POR UNIS E PARA AS 04 UNIS (02 UNIS FIXAS E 02 UNIS ITINERANTES)													
METAS DO INDICADOR - ARTICULAÇÃO PARA FORMAÇÃO DE REDES													
DESMEMBRAMENTO DAS INFORMAÇÕES DE ORIENTAÇÃO A CONSTRUÇÃO DE REDES													
ITENS	CÓDIGO INDICADOR	LÓGICA DE INTERVENÇÃO	FÓRMULA DE CÁLCULO (META)	PERIODICIDADE	ANO 1				ANO 2				TOTAL POR UNIS
					2019	2020			2021				
					1º Trim	2º Trim	3º Trim	4º Trim	5º Trim	6º Trim	7º Trim	8º Trim	
10	CF - 5.4	Articular os empreendedores em redes de produção / comercialização e de Fundos de Crédito Rotativo Solidário (20% dos empreendedores fase 2)	Nº de empreendedores articulados em ações para estímulo a formação de grupos e redes / Nº de empreendedores previstos em ações para estímulo a formação de grupos e redes x 100	Trimestral	-	-	-	-	-	-	-	-	-

DETALHAMENTO DO INDICADOR / META - POR UNIS E PARA AS 04 UNIS (02 UNIS FIXAS E 02 UNIS ITINERANTES)													
METAS DO INDICADOR - ENTREGA DE ATIVOS													
DESMEMBRAMENTO DAS INFORMAÇÕES DE ACESSO A EQUIPAMENTOS													
ITENS	CÓDIGO INDICADOR	LÓGICA DE INTERVENÇÃO	FÓRMULA DE CÁLCULO (META)	PERIODICIDADE	ANO 1				ANO 2				TOTAL PARA 02 UNIS FIXAS E 02 UNIS ITINERANTES
					2019	2020			2021				
					1º Trim	2º Trim	3º Trim	4º Trim	5º Trim	6º Trim	7º Trim	8º Trim	
10	CF - 5.4	Articular os empreendedores em redes de produção / comercialização e de Fundos de Crédito Rotativo Solidário (20% dos empreendedores fase 2)	Nº de empreendedores articulados em ações para estímulo a formação de grupos e redes / Nº de empreendedores previstos em ações para estímulo a formação de grupos e redes x 100	Trimestral	-	-	-	-	-	-	-	-	-

DETALHAMENTO DO INDICADOR / META - POR UNIS E PARA AS 04 UNIS (02 UNIS FIXAS E 02 UNIS ITINERANTES)													
METAS DO INDICADOR - ENTREGA DE ATIVOS													
DESMEMBRAMENTO DAS INFORMAÇÕES DE ACESSO A EQUIPAMENTOS													
ITENS	CÓDIGO INDICADOR	LÓGICA DE INTERVENÇÃO	FÓRMULA DE CÁLCULO (META)	PERIODICIDADE	ANO 1				ANO 2				TOTAL POR UNIS
					2019	2020			2021				
					1º Trim	2º Trim	3º Trim	4º Trim	5º Trim	6º Trim	7º Trim	8º Trim	
11	CF - 5.5	Selecionar empreendedores com perfil compatível com os critérios pré-estabelecidos para recebimento de equipamento, após a elaboração do EVE (80% dos empreendedores da fase 2)	Nº de equipamentos entregues / Nº previsto de equipamentos x100	Trimestral	-	-	-	-	-	-	-	-	-

DETALHAMENTO DO INDICADOR / META - POR UNIS E PARA AS 04 UNIS (02 UNIS FIXAS E 02 UNIS ITINERANTES)													
METAS DO INDICADOR - ENTREGA DE ATIVOS													
DESMEMBRAMENTO DAS INFORMAÇÕES DE ACESSO A EQUIPAMENTOS													
ITENS	CÓDIGO INDICADOR	LÓGICA DE INTERVENÇÃO	FÓRMULA DE CÁLCULO (META)	PERIODICIDADE	ANO 1				ANO 2				TOTAL PARA 02 UNIS FIXAS E 02 UNIS ITINERANTES
					2019	2020			2021				
					1º Trim	2º Trim	3º Trim	4º Trim	5º Trim	6º Trim	7º Trim	8º Trim	
11	CF - 5.5	Selecionar empreendedores com perfil compatível com os critérios pré-estabelecidos para recebimento de equipamento, após a elaboração do EVE (80% dos empreendedores da fase 2)	Nº de equipamentos entregues / Nº previsto de equipamentos x100	Trimestral	-	-	-	-	-	-	-	-	-

CF.6 - Estabelecer Parcerias Elegíveis para Ações Conjuntas nas UNIS que Mantenham Aderência com a Natureza do Programa.

Identificar e promover parcerias públicas e privadas que apresentem interesse comum na execução de ações nas UNIS mantendo sempre a aderência com o Programa Vida Melhor Urbano.

Requisitos: Realizar eventos em parceria visando à promoção de ações para os beneficiários do Programa Vida Melhor Urbano.

Indicadores:

Código do Indicador / Nome do Indicador:	
CF 6.1 Parcerias elegíveis para ações conjuntas nas UNIS.	
Objetivo:	
Identificar instituições públicas e não governamentais para realizar ações conjuntas nas UNIS;	
Proporcionar eventos conjuntos para promoção das atividades dos beneficiários do Programa;	
Articular e construir cooperação técnica de ações transversais para melhora dos beneficiários do PVMU.	
Fórmula de Cálculo:	Nº de empreendedores articulados e realizando ações para estímulo à formação de grupos e redes / Nº previsto de empreendedores atendidos x 100
Periodicidade de medição:	Trimestral
Variável Pactuada:	Nº previsto de empreendedores atendidos
Meta:	1º trim 2º trim 3º trim 4º trim 5º trim 6º trim 7º trim 8º trim
Parâmetro de Avaliação:	Informação Gerencial
Peso:	Não se aplica
Pontuação Máxima:	1
Unidade de medida:	10
Meio de Verificação:	Número
Meio de Verificação:	Relatório de Atividades
Critérios utilizados para determinação da meta:	Não se aplica
Parâmetro para aplicação de desconto:	Não se aplica
Desconto Máximo:	Não se aplica

DETALHAMENTO DO INDICADOR / META - POR UNIS E PARA AS 04 UNIS (02 UNIS FIXAS E 02 UNIS ITINERANTES)													
METAS DO INDICADOR - ENTREGA DE ATIVOS													
DESMEMBRAMENTO DAS INFORMAÇÕES DE PARCELIAS ELEGÍVEIS													
ITENS	CÓDIGO INDICADOR	LÓGICA DE INTERVENÇÃO	FÓRMULA DE CÁLCULO (META)	PERIODICIDADE	ANO 1					ANO 2			TOTAL POR UNIS
					2019		2020			2021			
					1º Trim	2º Trim	3º Trim	4º Trim	5º Trim	6º Trim	7º Trim	8º Trim	
12	CF 6.1	Parcerias elegíveis para ação conjunta UNIS	Nº de empreendedores articulados e realizando ações para estímulo à formação de grupos e redes / Nº previsto de empreendedores atendidos x 100	Trimestral	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ITENS	CÓDIGO INDICADOR	LÓGICA DE INTERVENÇÃO	FÓRMULA DE CÁLCULO (META)	PERIODICIDADE	ANO 1					ANO 2			TOTAL PARA 02 UNIS FIXAS E 02 UNIS ITINERANTES
					2019		2020			2021			
					1º Trim	2º Trim	3º Trim	4º Trim	5º Trim	6º Trim	7º Trim	8º Trim	
12	CF 6.1	Parcerias elegíveis para ação conjunta UNIS	Nº de empreendedores articulados e realizando ações para estímulo à formação de grupos e redes / Nº previsto de empreendedores atendidos x 100	Trimestral	-	-	-	-	-	-	-	-	-

CF.7 - Realizar Assistência Técnica Socioprodutiva Itinerante.

A Assistência Técnica Socioprodutiva Itinerante tem como finalidade atender os municípios destacados nos Territórios de Identidade que estão previstos no PPA 2020-2023, extensivo àqueles localizados nos Territórios Sertão de São Francisco, Sisal, Portal do Sertão e

Metropolitana Salvador nos respectivos municípios de Juazeiro, Serrinha, Feira de Santana e Salvador, que apresentam demandas reprimidas na área urbana com expressivo número de pessoas que necessitam deste tipo de atendimento.

Requisitos: A realização desta atividade se utiliza da metodologia do serviço publicizado do Programa Vida Melhor Urbano (PVMU) e será realizada através de ações desenvolvidas no contrato de gestão cujas atribuições serão efetivadas com as seguintes iniciativas:

- a. Fazer identificação de lideranças comunitárias e/ou organizações locais para oferta das ações do Programa Vida Melhor Urbano (PVMU), nas localidades previamente identificadas neste edital, onde serão realizados os serviços.
- b. Identificar nos municípios selecionados o mapeamento referente aos equipamentos sociais, (escolas, CRAS, organizações não governamentais, instituições religiosas que desenvolvem atividades nessa área) nos locais de abrangência do atendimento no município, com as informações pertinentes às ações desenvolvidas. Esta informação será apresentada em forma de relatório de atividades com as informações encontradas no mapeamento.
- c. Promover articulação com parceiros locais para utilização de espaços na comunidade, sem custo para o Estado.
- d. Proporcionar a realização de ações do Programa Vida Melhor Urbano, voltadas para empreendedorismo individual, familiar e organizado em redes;
- e. Realizar busca ativa de potenciais empreendedores para inserir no PVMU e preencher o formulário 01 e 02 (um e dois) da metodologia para o cadastramento;
- f. Oferecer ações de qualificação aos empreendedores cadastrados em cada região, provendo de um curso de Noções de Empreendedorismo em 08 (oito) horas e um de Técnica de Vendas em 08(oito) horas, totalizando 16h (dezesesseis horas) de Qualificação em cada localidade atendida;
- g. Atender as demandas espontâneas de interessados em participar do Programa, desde que estes preencham os requisitos necessários, e preencher o Formulário 01 e 02 (um e dois) da metodologia para o cadastramento;
- h. Promover junto com os parceiros locais orientação aos empreendedores para acesso às instituições de microfinanças;
- i. Lançar os dados do formulário 01 e 02 (um e dois), do cadastro dos empreendedores no Sistema Informatizado Vida Melhor Urbano (SIVME).

Será realizado, ao final de dois anos, atendimento a 576 (quinhentos e setenta e seis) empreendedores individuais, familiares ou em redes, conforme distribuição no Quadro de Indicadores e Metas constante deste Edital.

Indicadores:

Código do Indicador / Nome do Indicador:								
CF 7.1 Realizar Assistência Técnica Sócioprodutiva Itinerante								
Objetivo:								
Identificar, realizar busca ativa e cadastrar empreendimentos.								
Levar ações de qualificação para os empreendimentos selecionados								
Prestar orientações ao empreendedor na gestão do negócio.								
Fórmula de Cálculo:	Nº de empreendedores acompanhados / Nº previsto de empreendedores atendidos x 100							
Periodicidade de medição:	Trimestral							
Variável Pactuada:	Nº previsto de empreendedores atendidos							
Meta:	1º trim	2º trim	3º trim	4º trim	5º trim	6º trim	7º trim	8º trim
	72	72	72	72	72	72	72	72
576								
Parâmetro de Avaliação:	>=100% = 10 pontos							
	< 100% e >= 90% = 9 pontos							
	< 90% e >= 80% = 8 pontos							
	< 80% = 0 ponto							
Peso:	1							
Pontuação Máxima:	10							
Unidade de medida:	Número							
Meio de Verificação:	Relatório de Atividades							
Critérios utilizados para determinação da meta:	Capacidade de atendimento							
Parâmetro para aplicação de desconto:	Não se aplica							
Desconto Máximo:	Não se aplica							

Código do Indicador / Nome do Indicador:								
CF 7.2 Realizar Assistência Técnica Sócioprodutiva UNIS Fixas								
Objetivo:								
Identificar, realizar busca ativa e cadastrar empreendedores;								
Levar ações de qualificação para os empreendedores selecionados;								
Prestar orientações ao empreendedor na gestão do negócio.								
Fórmula de Cálculo:	Nº de empreendedores acompanhados / Nº previsto de empreendedores atendidos x 100							
Periodicidade de medição:	Trimestral							
Variável Pactuada:	Nº previsto de empreendedores atendidos							
Meta:	1º trim	2º trim	3º trim	4º trim	5º trim	6º trim	7º trim	8º trim
	640	760	880	1.000	1.120	1.240	1.360	1.480
1.480								
Parâmetro de Avaliação:	>=100% = 10 pontos							
	< 100% e >= 90% = 9 pontos							
	< 90% e >= 80% = 8 pontos							
	< 80% = 0 ponto							
Peso:	1							
Pontuação Máxima:	10							
Unidade de medida:	Número							
Meio de Verificação:	Relatório de Atividades							
Critérios utilizados para determinação da meta:	Capacidade de atendimento							
Parâmetro para aplicação de desconto:	Não se aplica							
Desconto Máximo:	Não se aplica							

DETALHAMENTO DO INDICADOR / META - POR UNIS E PARA AS 04 UNIS (02 UNIS FIXAS E 02 UNIS ITINERANTES)																
METAS DO INDICADOR - ASSISTÊNCIA TÉCNICA SÓCIOPRODUTIVA																
DESMEMBRAMENTO DAS INFORMAÇÕES DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA SÓCIOPRODUTIVA DAS AÇÕES ITINERANTES																
ITENS	CÓDIGO INDICADOR	LÓGICA DE INTERVENÇÃO	FÓRMULA DE CÁLCULO (META)	PERIODICIDADE	AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO			ANO 1				ANO 2				TOTAL POR UNIS
					PARÂMETRO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	2019		2020		2021				
								1º Trim	2º Trim	3º Trim	4º Trim	5º Trim	6º Trim	7º Trim	8º Trim	
13	CF - 7.1	Realizar Assistência Técnica Sócioprodutiva Itinerante	Nº de empreendedores acompanhados / Nº previsto de empreendedores atendidos x 100	Trimestral	≥100% = 10 pontos < 100% e ≥ 90% = 9 pontos < 90% e ≥ 80% = 8 pontos < 80 = 0 ponto	1	10	60 por Unis Itinerante 1	60 por Unis Itinerante 1	60 por Unis Itinerante 1	60 por Unis Itinerante 1	60 por Unis Itinerante 1	60 por Unis Itinerante 1	60 por Unis Itinerante 1	480 por Unis Itinerante 1	
								12 por Unis Itinerante 2	12 por Unis Itinerante 2	12 por Unis Itinerante 2	12 por Unis Itinerante 2	12 por Unis Itinerante 2	12 por Unis Itinerante 2	12 por Unis Itinerante 2	12 por Unis Itinerante 2	96 por Unis Itinerante 2

DETALHAMENTO DO INDICADOR / META - POR UNIS E PARA AS 04 UNIS (02 UNIS FIXAS E 02 UNIS ITINERANTES)																
METAS DO INDICADOR - ASSISTÊNCIA TÉCNICA SÓCIOPRODUTIVA																
DESMEMBRAMENTO DAS INFORMAÇÕES DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA SÓCIOPRODUTIVA DAS AÇÕES ITINERANTES																
ITENS	CÓDIGO INDICADOR	LÓGICA DE INTERVENÇÃO	FÓRMULA DE CÁLCULO (META)	PERIODICIDADE	AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO			ANO 1				ANO 2				TOTAL PARA 02 UNIS FIXAS E 02 UNIS ITINERANTES
					PARÂMETRO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	2019		2020		2021				
								1º Trim	2º Trim	3º Trim	4º Trim	5º Trim	6º Trim	7º Trim	8º Trim	
13	CF - 7.1	Realizar Assistência Técnica Sócioprodutiva Itinerante	Nº de empreendedores acompanhados / Nº previsto de empreendedores atendidos x 100	Trimestral	≥100% = 10 pontos < 100% e ≥ 90% = 9 pontos < 90% e ≥ 80% = 8 pontos < 80 = 0 ponto	1	10	72	72	72	72	72	72	72	72	576

DETALHAMENTO DO INDICADOR / META - POR UNIS E PARA AS 04 UNIS (02 UNIS FIXAS E 02 UNIS ITINERANTES)																
METAS DO INDICADOR - ASSISTÊNCIA TÉCNICA SÓCIOPRODUTIVA																
DESMEMBRAMENTO DAS INFORMAÇÕES DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA SÓCIOPRODUTIVA DAS AÇÕES UNIS FIXAS																
ITENS	CÓDIGO INDICADOR	LÓGICA DE INTERVENÇÃO	FÓRMULA DE CÁLCULO (META)	PERIODICIDADE	AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO			ANO 1				ANO 2				TOTAL POR UNIS
					PARÂMETRO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	2019		2020		2021				
								1º Trim	2º Trim	3º Trim	4º Trim	5º Trim	6º Trim	7º Trim	8º Trim	
14	CF - 7.2	Realizar Assistência Técnica Sócioprodutiva UNIS fixa	Nº de empreendedores acompanhados / Nº previsto de empreendedores atendidos x 100	Trimestral	≥100% = 10 pontos < 100% e ≥ 90% = 9 pontos < 90% e ≥ 80% = 8 pontos < 80 = 0 ponto	1	10	320 por Unis Fixa 1	60 por Unis Fixa 1	60 por Unis Fixa 1	60 por Unis Fixa 1	60 por Unis Fixa 1	60 por Unis Fixa 1	60 por Unis Fixa 1	60 por Unis Fixa 1	740 por Unis Fixa 1
								320 por Unis Fixa 2	60 por Unis Fixa 2	60 por Unis Fixa 2	60 por Unis Fixa 2	60 por Unis Fixa 2	60 por Unis Fixa 2	60 por Unis Fixa 2	60 por Unis Fixa 2	740 por Unis Fixa 2

ITENS	CÓDIGO INDICADOR	LÓGICA DE INTERVENÇÃO	FÓRMULA DE CÁLCULO (META)	PERIODICIDADE	AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO			ANO 1				ANO 2				TOTAL PARA 02 UNIS FIXAS E 02 UNIS ITINERANTES
					PARÂMETRO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	2019		2020		2021				
								1º Trim	2º Trim	3º Trim	4º Trim	5º Trim	6º Trim	7º Trim	8º Trim	
14	CF - 7.2	Realizar Assistência Técnica Sócioprodutiva UNIS fixa	Nº de empreendedores acompanhados / Nº previsto de empreendedores atendidos x 100	Trimestral	≥100% = 10 pontos < 100% e ≥ 90% = 9 pontos < 90% e ≥ 80% = 8 pontos < 80 = 0 ponto	1	10	640	760	880	1.000	1.120	1.240	1.360	1.480	1.480

CF.8 - Sistematizar Informações dos Empreendimentos no Sistema Informatizado Vida Melhor Urbano – SIVME.

O Sistema Informatizado Vida Melhor Urbano (SIVME) é um sistema de informações online que armazena os cadastros com a identificação dos Empreendedores assistidos pelo PVMU e de todas as ações desenvolvidas na aplicação da metodologia do Programa. Realiza automaticamente o ranqueamento dos cadastrados para seleção dos empreendedores beneficiários que receberão atendimento de acordo com os parâmetros da metodologia.

Será de responsabilidade da Entidade (Organização Social), a inserção, sistematização e atualização de dados relacionados aos Empreendedores Beneficiários do Programa Vida Melhor Urbano – PVMU, tempestivamente no decorrer da execução do contrato.

Requisitos:

- Lançar as informações contidas na Ficha de Cadastro constante da Metodologia.
- Realizar, de forma impessoal e automatizada, o ranqueamento dos empreendimentos a serem atendidos.
- Fazer as contas necessárias ao estudo de viabilidade, com questões norteadoras para o parecer técnico.
- Inserir os dados complementares relativos às demandas de Ativos para os Empreendedores.
- Encaminhar planilha com gráficos e tabelas dos indicadores gerenciais de desempenho informando o perfil dos atendimentos, renda, gênero, núcleo produtivo, localidade, empreendimento.

Excepcionalmente, desde que, após tentativa de solução, se ainda comprovada à indisponibilidade da plataforma SIVME, atestada pela Coordenação do Programa, será aceita a sistematização das informações em planilha eletrônica elaborada no Microsoft Office Excel.

Será de responsabilidade da Organização Social a inserção, sistematização e atualização, relacionadas aos Empreendedores do Programa Vida Melhor Urbano – PVMU que receberem visita técnica e acompanhamento.

Indicadores:

Código do Indicador / Nome do Indicador:								
CF 8.1 Sistematização das informações dos empreendedores, inclusão de dados e atualização do Sistema Vida Melhor – SIVME								
Objetivo:								
Fazer ranqueamento impessoal dos beneficiários cadastrados para atendimento								
Proporcionar uma base de dados atualizada dos beneficiários do Programa								
Fórmula de Cálculo:	Nº de empreendedores com dados atualizados, sistematizados no SIVME / Nº de atendido de empreendedores com dados atualizados no SIVME x 100							
Periodicidade de medição:	Trimestral							
Variável Pactuada:	Nº de atendido de empreendedores com dados atualizados no SIVME							
Meta:	1º trim	2º trim	3º trim	4º trim	5º trim	6º trim	7º trim	8º trim
	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Parâmetro de Avaliação:	>=100% = 10 pontos < 100% e >= 90% = 9 pontos < 90% e >= 80% = 8 pontos < 80% = 0 ponto							
Peso:	4							
Pontuação Máxima:	40							
Unidade de medida:	Percentual							
Meio de Verificação:	Relatório de Sistematização do SIVME							
Critérios utilizados para determinação da meta:	Base de dados atualizada							
Parâmetro para aplicação de desconto:	Pontuação total obtida:							
	igual 40 pontos = 0% de desconto							
	igual ou maior do que 32 e menor que 39 pontos = 0,5% de desconto							
	menor do que 32 pontos = 1% de desconto							
Desconto Máximo:	1%							

Código do Indicador / Nome do Indicador:								
CF 8.2 Apresentar relatório de produtividade por Agente, Técnico e Coordenação (físico e on line)								
Objetivo:								
Apresentar base de dados atualizada;								
Sistematizar a produtividade dos agentes, técnicos e coordenadores.								
Fórmula de Cálculo:	Nº de relatórios de produtividade entregues / Número previsto de relatórios de produtividade x 100							
Periodicidade de medição:	Trimestral							
Variável Pactuada:	Número previsto de relatórios de produtividade							
Meta:	1º trim	2º trim	3º trim	4º trim	5º trim	6º trim	7º trim	8º trim
	4	4	4	4	4	4	4	4
	32							
Parâmetro de Avaliação:	>=100% = 10 pontos < 100% e >= 90% = 9 pontos < 90% e >= 80% = 8 pontos < 80% = 0 ponto							
Peso:	1							
Pontuação Máxima:	10							
Unidade de medida:	Número							
Meio de Verificação:	Relatório de Produtividade							
Critérios utilizados para determinação da meta:	Número de relatórios apresentados							
Parâmetro para aplicação de desconto:	Não se Aplica							
Desconto Máximo:	Não se Aplica							

Código do Indicador / Nome do Indicador:								
CF 8.3 Apresentar relatório de acompanhamento de resultados com as ações realizadas de forma detalhada e com registro fotográfico (físico e on line).								
Objetivo:								
Proporcionar base de dados atualizada das ações realizadas no período.								
Acompanhar os resultados para avaliações quantitativas e qualitativas.								
Fórmula de Cálculo:	Nº de relatórios de acompanhamento de resultados entregues / Nº previsto de relatórios de acompanhamento de resultados x 100							
Periodicidade de medição:	Trimestral							
Variável Pactuada:	Nº previsto de relatórios de acompanhamento de resultados							
Meta:	1º trim	2º trim	3º trim	4º trim	5º trim	6º trim	7º trim	8º trim
	4	4	4	4	4	4	4	4
	32							
Parâmetro de Avaliação:	>=100% = 10 pontos < 100% e >= 90% = 9 pontos < 90% e >= 80% = 8 pontos < 80% = 0 ponto							
Peso:	1							
Pontuação Máxima:	10							
Unidade de medida:	Número							
Meio de Verificação:	Relatório de resultados							
Critérios utilizados para determinação da meta:	Número de relatórios apresentados							
Parâmetro para aplicação de desconto:	Não se Aplica							
Desconto Máximo:	Não se Aplica							

DETALHAMENTO DO INDICADOR / META - POR UNIS E PARA AS 04 UNIS (02 UNIS FIXAS E 02 UNIS ITINERANTES)																
METAS DO INDICADOR - SISTEMATIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES																
DESMEMBRAMENTO DAS INFORMAÇÕES DA ATUALIZAÇÃO DE DADOS DO SIVME																
ITENS	CÓDIGO INDICADOR	LÓGICA DE INTERVENÇÃO	FÓRMULA DE CÁLCULO (META)	PERIODICIDADE	AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO			ANO 1				ANO 2				TOTAL POR UNIS
					PARÂMETRO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	1º Trim	2º Trim	3º Trim	4º Trim	5º Trim	6º Trim	7º Trim	8º Trim	
15	CF - 8.1	Sistematização das informações dos empreendedores, inclusão de dados e atualização do Sistema Vida Melhor – SIVME	Nº de empreendedores com dados atualizados, sistematizados no SIVME / Nº de atendido de empreendedores com dados atualizados no SIVME x 100]	Trimestral	>=100% = 10 pontos < 100% e >= 90% = 9 pontos < 90% e >= 80% = 8 pontos < 80 = 0 ponto	4	40	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
ITENS	CÓDIGO INDICADOR	LÓGICA DE INTERVENÇÃO	FÓRMULA DE CÁLCULO (META)	PERIODICIDADE	PARÂMETRO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	ANO 1				ANO 2				TOTAL PARA 02 UNIS FIXAS E 02 UNIS ITINERANTES
15	CF - 8.1	Sistematização das informações dos empreendedores, inclusão de dados e atualização do Sistema Vida Melhor – SIVME	Nº de empreendedores com dados atualizados, sistematizados no SIVME / Nº de atendido de empreendedores com dados atualizados no SIVME x 100]	Trimestral	>=100% = 10 pontos < 100% e >= 90% = 9 pontos < 90% e >= 80% = 8 pontos < 80 = 0 ponto	4	40	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%

DETALHAMENTO DO INDICADOR / META - POR UNIS E PARA AS 04 UNIS (02 UNIS FIXAS E 02 UNIS ITINERANTES)																			
METAS DO INDICADOR - RELATÓRIO DE PRODUTIVIDADE																			
DESMEMBRAMENTO DAS INFORMAÇÕES DE RELATÓRIOS DE PRODUTIVIDADE POR AGENTE																			
ITENS	CÓDIGO INDICADOR	LÓGICA DE INTERVENÇÃO	FÓRMULA DE CÁLCULO (META)	PERIODICIDADE	AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO			ANO 1					ANO 2			TOTAL POR UNIS			
					PARÂMETRO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	2019					2020				2021		
								1º Trim	2º Trim	3º Trim	4º Trim	5º Trim	6º Trim	7º Trim	8º Trim				
16	CF - 8.2	Apresentar relatório de produtividade por Agente, Técnico e Coordenação (físico e on line).	Nº de relatórios de produtividade entregues / Número previsto de relatórios de produtividade x 100	Trimestral	>=100% = 10 pontos < 100% e >= 90% = 9 pontos < 90% e >= 80% = 8 pontos < 80 = 0 pontos	1	10	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	8	

DETALHAMENTO DO INDICADOR / META - POR UNIS E PARA AS 04 UNIS (02 UNIS FIXAS E 02 UNIS ITINERANTES)																			
METAS DO INDICADOR - RELATÓRIO DE RESULTADOS																			
DESMEMBRAMENTO DAS INFORMAÇÕES DE RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO DE RESULTADOS																			
ITENS	CÓDIGO INDICADOR	LÓGICA DE INTERVENÇÃO	FÓRMULA DE CÁLCULO (META)	PERIODICIDADE	AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO			ANO 1					ANO 2			TOTAL PARA 02 UNIS FIXAS E 02 UNIS ITINERANTES			
					PARÂMETRO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	2019					2020				2021		
								1º Trim	2º Trim	3º Trim	4º Trim	5º Trim	6º Trim	7º Trim	8º Trim				
17	CF - 8.3	Apresentar relatório de acompanhamento de resultados com as ações realizadas de forma detalhada e com registro fotográfico (físico e on line).	Nº de relatórios de acompanhamento de resultados entregues / Número previsto de relatórios de acompanhamento de resultados x 100	Trimestral	>=100% = 10 pontos < 100% e >= 90% = 9 pontos < 90% e >= 80% = 8 pontos < 80 = 0 pt	1	10	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	8	

II) Componente de Gestão – CG - engloba os Indicadores relacionados às atividades e entregas associadas à execução dos serviços, à gestão orçamentária, dos recursos humanos, dos bens patrimoniais, da prestação de contas etc.

CG.1 - Gestão Administrativa Financeira

CG.1.1 - Executar Orçamento

Requisitos: A Organização Social, na execução do orçamento, deve observar o quanto previsto no Anexo I do contrato de gestão no que se refere à previsão dos recursos financeiros. O Anexo I, item do contrato de gestão, constitui-se na Proposta Orçamentária constante da Proposta de Trabalho da entidade declarada vencedora do processo de seleção. Eventuais alterações contratuais que envolvam orçamento deverão contemplar nova composição orçamentária (Orçamento Sintético, Analítico e Despesas de Pessoal), constituindo-se em anexo do Termo Aditivo.

A variação de 15% nas despesas efetivadas, por subcategoria, quando comparadas ao Orçamento Analítico previsto, será justificada pela CONTRATADA e avaliada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do Contrato de Gestão.

As despesas efetivadas devem estar associadas às atividades necessárias ao objeto contratual. Essa demonstração deve ser realizada na Tabela 7 – Diário de Entradas e Saídas do Período do Relatório de Prestação de Contas Trimestral (Anexo XVII do Manual de Gestão), na coluna “Vinculação ao objeto/justificativa”.

As despesas consideradas não conformes pela Comissão de Monitoramento e Avaliação serão ressarcidas pela Organização Social no valor equivalente a despesa não reconhecida.

Avaliar se conformidades das despesas efetuadas pela Organização Social, registradas nos Relatórios de Prestação de Contas, contribuem para o alcance das metas.

As despesas efetivadas devem estar associadas às atividades necessárias ao objeto contratual. Essa demonstração deve ser realizada na Tabela - Diário de Entradas e Saídas do Período do Relatório de Prestação de Contas Trimestral, conforme modelo do (Anexo XVI do Manual de Gestão), na coluna “Vinculação ao objeto/justificativa (vide www.saeb.ba.gov.br).

Indicadores:

Código do Indicador / Nome do Indicador:								
CG 1.1 Executar Orçamento em Conformidade de todas as despesas efetuadas pela O.S.								
Objetivo: Avaliar se as despesas registradas nos Relatórios de Prestação de Contas estão de acordo com o previsto na proposta de trabalho e se contribuem para o alcance das metas.								
Forma de cálculo:	Total das despesas consideradas conformes / Total de despesas efetivadas no Relatório de Prestação de Contas X 100							
Periodicidade de medição:	Trimestral							
Variável Pactuada:	Total de despesas efetivadas no Relatório de Prestação de Contas							
Meta:	1º trim	2º trim	3º trim	4º trim	5º trim	6º trim	7º trim	8º trim
	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Parâmetro de Avaliação:	=100% = 10 pontos							
	< 100% = 0 ponto							
Peso:	1							
Pontuação Máxima:	10							
Unidade de medida:	Percentual							
Meio de Verificação:	Relatório de Prestação de Contas							
Crítérios utilizados para determinação da meta:	Inciso VII, art. 21, da Lei 8.647/2003							
Parâmetro para aplicação de desconto:	De acordo com as despesas consideradas não conformes.							
Desconto Máximo:	No valor das despesas não conformes.							

CG. 1.2-Limite de Gastos com Pessoal

Requisitos: Na execução da despesa de pessoal deverá ser observado o limite de 65% para despesas com remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza,

a serem pagos aos dirigentes e empregados da Organização Social, no exercício de suas funções, conforme estabelecido na cláusula décima do Contrato de Gestão.

Para verificação do cumprimento do limite estabelecido no contrato, à despesa de pessoal efetivamente realizada deve ser avaliada considerando o regime de competência.

Indicadores:

Código do Indicador / Nome do Indicador:											
CG 1.2 Limite de Gastos com Pessoal											
Objetivo:											
Avaliar se o valor gasto com despesas de pessoal está de acordo com o definido em contrato.											
Forma de cálculo:				Total de despesas de pessoal do período/ Valor de repasse total previsto para o período x 100							
Nota: Para cálculo do indicador os valores serão registrados observando o regime de competência											
Periodicidade de medição:				Trimestral							
Variável Pactuada:				Limite percentual de execução do orçamento de pessoal							
Meta:				1º trim	2º trim	3º trim	4º trim	5º trim	6º trim	7º trim	8º trim
				65%	65%	65%	65%	65%	65%	65%	65%
Parâmetro de Avaliação:				<= 65% - 10 pontos							
				> 65% - 0 pontos							
Peso:				1							
Pontuação Máxima:				10							
Unidade de medida:				Percentual							
Meio de Verificação:				Relatório de Prestação de Contas							
Crêterios utilizados para determinação da meta:				Inciso VI, do art. 21 da Lei nº. 8.647/2003							
Parâmetro para aplicação de desconto:				Pontuação total obtida: igual 10 pontos =0% de desconto; igual 0 pontos = 1% de desconto.							
Desconto Máximo:				1%							

CG.2- Gestão de Pessoal

CG- 2.1 - Realizar a contratação de pessoal e manter durante a vigência do contrato de gestão, de acordo com os requisitos exigidos no edital, em conformidade com a metodologia do Programa, e aplicar o Regulamento de Contratação de Pessoal, assim como, as definições constantes no objeto deste Termo.

Requisitos:As contratações de pessoal da Equipe Técnica das UNIS, deverão obedecer à legislação pertinente, às condições constantes do Regulamento de Seleção e Contratação de Pessoal e disposições do Plano de Seleção apresentado, além de atender à metodologia própria do PVMU conforme descrito no Manual de Orientação Metodológica do Programa.

O quadro com o quantitativo de profissionais para esta contratação consta no Dimensionamento de Pessoal que compõe o Edital.

A seleção de pessoal pela Organização Social deve ser conduzida de forma pública e objetiva, com observância dos princípios da publicidade, da isonomia, da eficiência, da moralidade e da impessoalidade e nos termos do regulamento próprio. O regulamento de seleção e contratação de pessoal e o Plano de Cargos, Salários e Benefícios deverão estar aprovados pelo seu órgão deliberativo.

O regulamento e o plano considerados válidos são aqueles constantes da proposta técnica da entidade, o qual foi objeto de julgamento na fase de seleção. Eventuais alterações do regulamento e do plano deverão ser encaminhadas à Comissão de Monitoramento e Avaliação do Contrato de Gestão. Conforme cláusula contratual, a O.S. manterá o regulamento de seleção e contratação de pessoal disponível na internet no sítio eletrônico vinculado ao objeto contratual.

O quadro de pessoal da Organização Social deverá observar os critérios quantitativos e qualitativos definidos no Dimensionamento de Pessoal do Contrato de Gestão. As substituições de pessoal realizadas na composição da diretoria executiva vinculada à gestão do serviço deverá observar no mínimo a qualificação técnica apresentada na Proposta Trabalho na fase de seleção.

Este Indicador contempla a aplicação do Regulamento de Seleção e Contratação, e a Manutenção do Quadro de Pessoal durante a execução do Programa, pois as verificações destas ações são consecutivas e ocorrem conjuntamente, por isso foi agrupado em um só Indicador.

Indicadores:

Código do Indicador / Nome do Indicador:								
CG 2.1 Contratar Pessoal de acordo com os requisitos exigidos no edital, aplicar o Plano de Seleção e Regulamento para Contratação de Pessoal, atender à metodologia do PVMU e manter o quadro durante a execução do contrato de gestão.								
Objetivo:								
Verificar o cumprimento do Regulamento de Seleção e Contratação de Pessoal								
Manter equipe que compõe o quadro de pessoal, durante toda a vigência do contrato								
Fórmula de Cálculo:	Nº de processos de seleção e contratação de pessoal concluídos com a aplicação do Regulamento aprovado e no perfil exigido no Edital/nº de processos de seleção e contratação concluídos x 100							
Periodicidade de medição:	Trimestral							
Variável Pactuada:	Nº de processos de seleção e contratação concluídos							
Meta:	1º trim	2º trim	3º trim	4º trim	5º trim	6º trim	7º trim	8º trim
	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Parâmetro de Avaliação:	=100% = 10 pontos							
	< 100% e >= 90% = 9 pontos							
	< 90% e >= 80% = 8 pontos							
	< 80% = 0 ponto							
Peso:	1							
Pontuação Máxima:	10							
Unidade de medida:	Percentual							
Meio de Verificação:	Relatório de Atividades e Contratos de Trabalho assinados							
	Inciso III, art. 15, Lei 8.647/2003							
Crêterios utilizados para determinação da meta:	Decisão do Supremo Tribunal Federal proferida no âmbito da Ação Direta de Inconstitucionalidade 1923							
Parâmetro para aplicação de desconto:	Não se aplica							
Desconto Máximo:	Não se aplica							

CG2.2 - Pessoal Contratado de Acordo com o Quantitativo Exigido

Requisitos: O quadro de pessoal da Organização Social deverá observar os critérios quantitativos e qualitativos definidos no Quadro do Dimensionamento de Pessoal do Contrato de Gestão. As substituições de pessoal realizadas na composição do quadro vinculado a gestão do serviço deverá observar no mínimo a qualificação técnica apresentada na Proposta Trabalho na fase de seleção.

Indicadores:

Código do Indicador / Nome do Indicador:							
CG 2.2 Pessoal contratado de acordo com o quantitativo exigido							
Objetivo:							
Avaliar se a OS cumpre o dimensionamento mínimo de pessoal							
Fórmula de Cálculo:							
Nº postos de trabalho ocupados / Nº de postos de trabalho previstos x 100							
Periodicidade de medição:				Trimestral			
Variável Pactuada:				Nº de postos de trabalho previstos			
Meta:		1º trim	2º trim	3º trim	4º trim	5º trim	6º trim
		100%	100%	100%	100%	100%	100%
Parâmetro de Avaliação:		=100% = 10 pontos					
		<100% e >= 90% = 9 pontos					
		< 90% e >= 80% = 8 pontos					
		< 80% = 0 ponto					
Peso:		1					
Pontuação Máxima:		10					
Unidade de medida:		Percentual					
Meio de Verificação:		Folha de Pagamento de Pessoal e Quadro de Dimensionamento de Pessoal (Anexo do Contrato)					
Critérios utilizados para determinação da meta:		Termos do contrato de gestão					
Parâmetro para aplicação de desconto:		Desconto considerará a despesa relativa ao posto de trabalho vago					
Desconto Máximo:		A remuneração relativa ao posto de trabalho não ocupado multiplicada pela quantidade de meses que a posição ficou desocupada					

CG- 2.3 - Cumprir as Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias (encargos e salários)

Requisitos: A Organização Social (O.S.) contratada é responsável por todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus colaboradores, inclusive rescisões, devendo provisionar mensalmente os valores correspondentes.

A O.S. apresentará nas prestações de contas trimestrais os comprovantes de regularidades trabalhista, previdenciária e fiscal e quando do encerramento contratual a Declaração de Recolhimentos das Obrigações Previdenciárias e Trabalhistas, demonstrando que efetuou todos os recolhimentos e pagamentos relativos às obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus funcionários.

O valor monetário dos provisionamentos realizados e das obrigações trabalhistas e previdenciárias (encargos e salários) pagas constarão nos demonstrativos financeiros, do Relatório de Prestação de Contas da Organização Social contratada.

Indicadores:

Código do Indicador / Nome do Indicador:									
CG 2.3 cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias									
Objetivo:									
Identificar se a OS está cumprindo com os pagamentos correspondentes às obrigações trabalhistas (encargos e salários) e previdenciárias.									
Fórmula de Cálculo:		Valor monetário das obrigações trabalhistas e previdenciárias (encargos e salários) pagas/ Valor monetário das obrigações trabalhistas e previdenciárias devidas x 100							
Periodicidade de medição:		Trimestral							
Variável Pactuada:		Percentual das obrigações trabalhistas pagas							
Meta:		1º trim	2º trim	3º trim	4º trim	5º trim	6º trim	7º trim	8º trim
		100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Parâmetro de Avaliação:		=100% = 10 pontos							
		< 100% = 0 ponto							
Peso:		1							
Pontuação Máxima:		10							
Unidade de medida:		Percentual							
Meio de Verificação:		Folha de Pagamento							
Critérios utilizados para determinação da meta:		Termos do contrato de gestão							
Parâmetro para aplicação de desconto:		Não se aplica							
Desconto Máximo:		Não se aplica							

CG- 2.4 - Promover Formação e Reciclagem de Toda Equipe Técnica com Destaque a dos Agentes de Desenvolvimento Social

Requisitos: Avaliar se a Organização Social capacita o seu quadro de pessoal de acordo com as exigências deste Edital(itens 6.1 e 6.2).

Esta atividade remete para o aperfeiçoamento, crescimento, desenvolvimento e reciclagem da equipe técnica e operacional da Unidade de Inclusão Socioprodutiva – UNIS.

A Organização Social deverá estabelecer um Plano Anual de Capacitação para seu corpo funcional, envolvendo atividades contínuas e específicas nas áreas finalística, administrativa e afim ao objeto do contrato. O Plano Anual de Capacitação deverá considerar o levantamento das necessidades de capacitação do quadro funcional da Organização Social para a execução do serviço. O Plano conterá minimamente, o planejamento das ações de capacitação, (quantas horas de aperfeiçoamento oferecerá aos trabalhadores) o público alvo da capacitação e o cronograma de execução. A Organização Social deverá realizar o acompanhamento da execução das ações de capacitação em consonância com o Plano Anual de Capacitação.

Indicadores:

Código do Indicador / Nome do Indicador:								
CG 2.4 Formação da equipe técnica e de agentes de desenvolvimento social								
Objetivo:								
Avaliar se a Organização Social capacita o seu quadro de pessoal								
Fórmula de Cálculo:	Nº de funcionários com horas mínimas de qualificação / Nº de funcionários previstos no Plano de Qualificação x 100							
Periodicidade de medição:	Trimestral							
Variável Pactuada:	Nº de funcionários previstos no Plano de Qualificação							
Meta:	1º trim	2º trim	3º trim	4º trim	5º trim	6º trim	7º trim	8º trim
	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Parâmetro de Avaliação:	>=100% = 10 pontos							
	< 100% e >= 90% = 9 pontos							
	< 90% e >= 80% = 8 pontos							
	< 80% = 0 ponto							
Peso:	1							
Pontuação Máxima:	10							
Unidade de medida:	Percentual							
Meio de Verificação:	Relatório de Prestação de Contas							
Critérios utilizados para determinação da meta:	Não se aplica							
Parâmetro para aplicação de desconto:	Pontuação total obtida: igual 10 pontos =0% de desconto; entre 7 e 10 pontos = 0,5% de desconto; menor do que 7 pontos = 1% de desconto.							
Desconto Máximo:	1%							

CG. 3 - Gestão de Aquisições

CG.3.1 - Aplicar Regulamento de Compras

Requisitos: A Organização Social deverá seguir o estabelecido no seu regulamento de compras, o qual deverá conter as regras e procedimentos a serem adotados para contratações de obras e serviços, bem como para compra, alienação e locação de bens móveis e imóveis.

O regulamento da Organização Social deverá ser aprovado pelo seu órgão deliberativo e observar os princípios públicos da publicidade, eficiência, economicidade, moralidade e impessoalidade, devendo, no mínimo, fazer cotação prévia de preços.

O regulamento considerado válido é aquele constante da proposta técnica da entidade, o qual foi objeto de julgamento na fase de seleção. Eventuais alterações do regulamento deverão ser encaminhadas à Comissão de Monitoramento e Avaliação do contrato de gestão. Conforme cláusula contratual, a Organização Social deverá manter o regulamento de compras disponível na internet no sítio eletrônico vinculado ao objeto contratual.

Quando a despesa for efetivada sem aplicação do regulamento de compras deverá ser apurado se houve prejuízo à Administração e, em caso positivo, o valor será ressarcido pela Organização Social ao Estado.

Indicadores:

Código do Indicador / Nome do Indicador:											
CG 3.1 Aplicar o Regulamento de Compras para adquirir bens para o pleno funcionamento do serviço e manter durante a execução do contrato											
Objetivo:											
Avaliar se todas as compras estão sendo realizadas com base no regulamento aprovado											
Fórmula de Cálculo: Nota: A Comissão de Monitoramento e Avaliação definirá a amostra a ser verificada				Nº de processos de compras concluídos com aplicação do Regulamento aprovado / Nº de processos de compras verificados no período x 100							
Periodicidade de medição:				Trimestral							
Variável Pactuada:				Nº de processos de compras verificados no período							
Meta:				1º trim	2º trim	3º trim	4º trim	5º trim	6º trim	7º trim	8º trim
				100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Parâmetro de Avaliação:				>=100% = 10 pontos							
Peso:				< 100% = 0 pontos							
Peso:				1							
Pontuação Máxima:				10							
Unidade de medida:				Percentual							
Meio de Verificação:				Documentação suporte dos processos de compras							
Crítérios utilizados para determinação da meta:				Inciso IV, art. 15, Lei 8.647/2003; Art. 29 do Decreto 8.890/2004 Acórdãos TCU 353/2005, 114/2010 e 3.373/2012, do Plenário, e 601/2007, da 1ª Câmara							
Parâmetro para aplicação de desconto:				Pontuação total obtida: igual 10 pontos =0% de desconto; 0 pontos = 1% de desconto.							
Desconto Máximo:				1%							

CG. 4- Gestão Patrimonial

CG. 4.1 - Executar Manutenção Preventiva dos Bens Públicos

Requisitos: A Organização Social deverá administrar os bens móveis e imóveis, cujo uso lhe for permitido em virtude do contrato de gestão, inclusive executando manutenção preventiva e corretiva de forma contínua até a sua restituição ao Poder Público, contratando seguros prediais e de responsabilidade civil, e responsabilizando-se, inclusive, pela segurança patrimonial do imóvel.

A Organização Social deverá elaborar e executar plano de manutenção preventiva dos bens colocados à sua disposição, sob permissão de uso, para a gestão do serviço. O Plano deve conter minimamente as ações de vistoria e periodicidade de verificação, devendo a área responsável pela manutenção manter os registros das ações realizadas.

A Comissão de Monitoramento e Avaliação do contrato de gestão verificará os registros de execução da manutenção preventiva e corretiva dos bens permanentes, observando a sua conformidade com o plano de manutenção, bem como verificar a existência de bens ou instalações fora de operação ou com operação limitada.

Indicadores:

Código do Indicador / Nome do Indicador:																																												
CG 4.1 Executar Manutenção Preventiva dos Bens Públicos																																												
Objetivo:																																												
Verificar a execução da manutenção preventiva dos bens públicos em posse da O.S.																																												
Fórmula de Cálculo:																																												
Nº de ações de manutenção executadas / Nº de ações de manutenção previstas no Plano de Manutenção x 100																																												
Periodicidade de medição:																																												
Trimestral																																												
Variável Pactuada:																																												
Nº de ações de manutenção previstas no Plano de Manutenção																																												
Meta:																																												
<table border="1"> <thead> <tr> <th>1º trim</th> <th>2º trim</th> <th>3º trim</th> <th>4º trim</th> <th>5º trim</th> <th>6º trim</th> <th>7º trim</th> <th>8º trim</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>100%</td> <td>100%</td> <td>100%</td> <td>100%</td> <td>100%</td> <td>100%</td> <td>100%</td> <td>100%</td> </tr> </tbody> </table>									1º trim	2º trim	3º trim	4º trim	5º trim	6º trim	7º trim	8º trim	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%																				
1º trim	2º trim	3º trim	4º trim	5º trim	6º trim	7º trim	8º trim																																					
100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%																																					
<table border="1"> <tr> <td colspan="9">≥100% = 10 pontos</td> </tr> <tr> <td colspan="9">< 100% e ≥ 90% = 9 pontos</td> </tr> <tr> <td colspan="9">< 90% e ≥ 80% = 8 pontos</td> </tr> <tr> <td colspan="9">< 80% = 0 ponto</td> </tr> </table>									≥100% = 10 pontos									< 100% e ≥ 90% = 9 pontos									< 90% e ≥ 80% = 8 pontos									< 80% = 0 ponto								
≥100% = 10 pontos																																												
< 100% e ≥ 90% = 9 pontos																																												
< 90% e ≥ 80% = 8 pontos																																												
< 80% = 0 ponto																																												
Parâmetro de Avaliação:																																												
1																																												
Peso:																																												
10																																												
Pontuação Máxima:																																												
Percentual																																												
Unidade de medida:																																												
Registro de Execução da Manutenção																																												
Meio de Verificação:																																												
Art. 43, Decreto nº. 8.890/2004																																												
Critérios utilizados para determinação da meta:																																												
NA																																												
Parâmetro para aplicação de desconto:																																												
NA																																												
Desconto Máximo:																																												
NA																																												

CG. 4.2 - Dispor de Instalações Adequadas à Realização das Atividades.

Requisitos: Examinar as Condições de Uso das instalações de uso dos espaços físicos necessários ao desenvolvimento das atividades nas Unidades de Inclusão Socioprodutiva - UNIS que funcionam em prédios públicos, que devem se apresentar aptos para o funcionamento pleno das atividades do Programa, durante a execução do contrato de gestão. A Organização Social deverá manter adequada estrutura física, materiais permanentes, equipamentos e instrumentos para a gestão, operacionalização e execução das ações pactuadas, conforme estabelecido no Edital e seus Anexos.

Indicadores:

Código do Indicador / Nome do Indicador:																																												
CG 4.2 Dispor de instalações adequadas à realização das atividades																																												
Objetivo:																																												
Avaliar se as instalações estão em condições de uso																																												
Fórmula de Cálculo:																																												
Nota: A Comissão de Monitoramento e Avaliação do contrato de gestão definirá a amostra a ser verificada																																												
Nº de instalações em condições de uso / Nº de instalações vistoriadas x 100																																												
Periodicidade de medição:																																												
Trimestral																																												
Variável Pactuada:																																												
Nº de instalações vistoriadas																																												
Meta:																																												
<table border="1"> <thead> <tr> <th>1º trim</th> <th>2º trim</th> <th>3º trim</th> <th>4º trim</th> <th>5º trim</th> <th>6º trim</th> <th>7º trim</th> <th>8º trim</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>100%</td> <td>100%</td> <td>100%</td> <td>100%</td> <td>100%</td> <td>100%</td> <td>100%</td> <td>100%</td> </tr> </tbody> </table>									1º trim	2º trim	3º trim	4º trim	5º trim	6º trim	7º trim	8º trim	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%																				
1º trim	2º trim	3º trim	4º trim	5º trim	6º trim	7º trim	8º trim																																					
100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%																																					
<table border="1"> <tr> <td colspan="9">≥100% = 10 pontos</td> </tr> <tr> <td colspan="9">< 100% e ≥ 90% = 9 pontos</td> </tr> <tr> <td colspan="9">< 90% e ≥ 80% = 8 pontos</td> </tr> <tr> <td colspan="9">< 80% = 0 ponto</td> </tr> </table>									≥100% = 10 pontos									< 100% e ≥ 90% = 9 pontos									< 90% e ≥ 80% = 8 pontos									< 80% = 0 ponto								
≥100% = 10 pontos																																												
< 100% e ≥ 90% = 9 pontos																																												
< 90% e ≥ 80% = 8 pontos																																												
< 80% = 0 ponto																																												
Parâmetro de Avaliação:																																												
1																																												
Peso:																																												
10																																												
Pontuação Máxima:																																												
Percentual																																												
Unidade de medida:																																												
Relatório de Vistoria																																												
Meio de Verificação:																																												
Inciso IV, art. 15, Lei 8.647/2003; Art. 29 do Decreto 8.890/2004																																												
Critérios utilizados para determinação da meta:																																												
Acórdãos TCU 353/2005, 114/2010 e 3.373/2012, do Plenário, e 601/2007, da 1ª Câmara																																												
Parâmetro para aplicação de desconto:																																												
NA																																												
Desconto Máximo:																																												
NA																																												

CG. 5- Gestão do Controle

CG.51 - Realizar Prestação de Contas do Contrato de Gestão

Requisitos: O relatório de prestação de contas será elaborado de acordo com o modelo aprovado pelo Conselho de Gestão das Organizações Sociais - CONGEOS, através da Resolução nº 15/2013 e obedecerá ao cronograma previsto na minuta do contrato. As atualizações deste documento serão disponibilizadas no site da Secretaria da Administração por meio do Manual de Gestão do Programa Estadual de Organizações Sociais.

A Organização Social deverá apresentar à Contratante, até o 5º dia útil após o término do trimestre, relatório pertinente à execução do Contrato de Gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado dos respectivos demonstrativos financeiros sobre a movimentação dos recursos recebidos e movimentados pela Organização Social para execução das atividades e serviços.

Os serviços a serem demonstrados nos Relatórios de Prestação de Contas da Organização Social atenderão aos Indicadores e Metas pactuados, conforme estabelecido no Quadro de Indicadores e Metas que integra este edital, para todas as Unidades de Inclusão Socioprodutivas (UNIS). Complementarmente, deverá ser apresentado em separado, para cada meta, o desempenho individual de cada UNIS, para fins de avaliação da gestão de cada Unidade. Da mesma forma deverá ser indicado o resultado das Ações Itinerantes realizadas no período.

O período de abrangência do relatório é o trimestre do exercício financeiro. Se o primeiro período de prestação de contas do contrato for inferior a 30 dias, este período deverá ser considerado na prestação de contas do trimestre seguinte.

O Relatório de Atividades que compõe o Relatório de Prestação de contas deverá demonstrar de forma clara e objetiva o acompanhamento de resultados com as ações realizadas de forma detalhada e com registro fotográfico identificando a ação, o local, à data e o responsável pelo desenvolvimento da atividade. Este relatório que integra a prestação de contas deve ser disponibilizado para a Comissão de Monitoramento do contrato de gestão em meio eletrônico (e-mail) assim como deve ser peça que constitui o relatório físico de cumprimento da meta com entrega registrada no protocolo.

Além disso, também deve conter no Relatório de Atividades a relação (em planilha Excel) de todos em empreendedores atendidos e em atendimento, identificados com nome, CPF, endereço, e telefone e os respectivos encaminhamentos realizados para cada empreendedor (qualificação, microcrédito, formalização, equipamentos, etc.), devidamente lançados no sistema SIVME.

Indicadores:

Código do Indicador / Nome do Indicador:										
CG -5.1 Prestação de contas do contrato de Gestão										
Objetivo:										
Avaliar se a organização social cumpre tempestivamente com a obrigação de prestar contas										
Fórmula de Cálculo:			Número de Relatórios de prestação de contas tempestivos							
Periodicidade de medição:			Trimestral							
Variável Pactuada:			Número previsto de Relatório de Prestação de contas							
Meta:			1º trim	2º trim	3º trim	4º trim	5º trim	6º trim	7º trim	8º trim
			1	1	1	1	1	1	1	1
Parâmetro de Avaliação:			1 = 10 pontos							
			0 = 0 ponto							
Peso:			1							
Pontuação Máxima:			10							
Unidade de medida:			Número							
Meio de Verificação:			Protocolo de recebimento do relatório pela contratante							
Critérios utilizados para determinação da meta:			Art 26 da Lei nº8647/2003 e art. 33 do Decreto nº 8890/2004							
Parâmetro para aplicação de desconto:			Não se aplica							
Desconto Máximo:			Não se aplica							

CG.5.2- Obedecer ao Cumprimento das Cláusulas Contratuais

Requisitos: Verificar se a Organização Social cumpre com as obrigações contratuais. Este evento será analisado no Relatório de Prestação de Contas apresentado pela O.S. com a comprovação da execução dos serviços de acordo com os Indicadores e metas estipulados.

Cumprir as Obrigações Legais e Contratuais:

A Organização Social deverá cumprir todas as obrigações legais e contratuais pactuadas.

O descumprimento de obrigações legais e contratuais será registrado nos Relatórios Técnicos da Comissão de Monitoramento e Avaliação, o qual demonstrará também os casos de notificações expedidas pelos órgãos de controle em que o relatório conclusivo aponte responsabilização da Organização Social.

Indicadores:

Código do Indicador / Nome do Indicador:								
CG 5.2 Cumprimento das cláusulas contratuais								
Objetivo:								
Avaliar se a organização social cumpre com as obrigações contratuais								
Fórmula de Cálculo:	Nº de ocorrência de descumprimento de cláusula contratual / Nº de cláusula contratual prevista X 100							
Periodicidade de medição:	Trimestral							
Variável Pactuada:	Nº de cláusula contratual prevista							
Meta:	1º trim	2º trim	3º trim	4º trim	5º trim	6º trim	7º trim	8º trim
	0	0	0	0	0	0	0	0
Parâmetro de Avaliação:	0 ocorrência = 10							
	uma ou mais ocorrência = 0 ponto							
Peso:	1							
Pontuação Máxima:	10							
Unidade de medida:	Número							
Meio de Verificação:	Documentação comprobatória da execução do contrato que compõe o Relatório Prest.Contas							
Critérios utilizados para determinação da meta:	Termos do contrato de gestão							
Parâmetro para aplicação de desconto:	NA							
Desconto Máximo:	NA							

CG.5.3 Submeter aos Conselhos Deliberativos e Fiscal da Organização Sociais Relatórios de Prestação de Contas Anual

Requisitos: Ao final de cada exercício financeiro, a Organização Social consolidará os Relatórios de Prestação de Contas Trimestral no Relatório de Prestação de Contas Anual, que deve ser encaminhado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do encerramento do exercício, à Unidade de Monitoramento e Avaliação da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social (SJDHDS), após aprovação do Conselho Deliberativo e Fiscal da Organização Social.

O relatório será elaborado de acordo com o modelo aprovado pelo Conselho de Gestão das Organizações Sociais - CONGEOS, através da Resolução nº 15/2013. As atualizações do documento serão disponibilizadas no site da Secretaria da Administração, por meio do Manual de Gestão do Programa Estadual de Organizações Sociais.

Indicadores:

Código do Indicador / Nome do Indicador:											
CG 5.3 Manifestação do Conselho da O.S.											
Objetivo:											
Submeter o Relatório de Prestação de Contas aos Conselhos Deliberativos e Fiscal da OS											
Fórmula de Cálculo:											
Nº de Relatórios de Prestação de Contas submetidos ao Conselho/ Nº de Relatórios previstos x 100											
Periodicidade de medição:				Anual							
Variável Pactuada:				Nº de Relatórios previstos							
Meta:				1º trim	2º trim	3º trim	4º trim	5º trim	6º trim	7º trim	8º trim
				-	-	-	1	-	-	-	1
Parâmetro de Avaliação:				1 = 10 pontos							
				0 = 0 ponto							
Peso:				1							
Pontuação Máxima:				10 pontos							
Unidade de medida:				Número							
Meio de Verificação:				Manifestação favorável dos conselhos da OS							
Critérios utilizados para determinação da meta:				Parágrafo único do art. 26 da Lei nº. 8.647/2003 e do art. 33 do Decreto nº. 8.890/2004							
Parâmetro para aplicação de desconto:				Não se aplica							
Desconto Máximo:				Não se aplica							

CG.5.4- Executar o Plano de Melhoria de Gestão

Requisitos: A Organização Social deverá elaborar e executar Plano de Melhoria de Gestão contendo ações para mitigar as não conformidades identificadas nos processos de monitoramento e avaliação.

O Plano de Melhoria de Gestão deverá ser elaborado pela Organização Social quando houver recomendações resultantes do acompanhamento, monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria contratante e demais órgãos de controle, e eventuais problemas ou falhas identificadas durante a execução do contrato de gestão.

Deverá ser desenvolvido um Plano específico para cada oportunidade de melhoria ou recomendação. O Plano constará do item 2.3 do Modelo de Relatório de Prestação de Contas e conterá o prazo sugerido para atendimento da recomendação e o responsável pela implementação da ação.

A Contratante acompanhará mensalmente a regularização das não conformidades e apresentação periódica dos status e justificativas de atrasos, que serão demonstrados nos Relatórios Técnicos da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Indicadores:

Código do Indicador / Nome do Indicador:								
CG 5.4 Implementação do Plano de Ação de Melhoria da Gestão								
Objetivo:								
Avaliar se a OS implementou o Plano de Ação de Melhoria em relação às não conformidades identificadas durante o monitoramento e avaliação.								
Fórmula de Cálculo:	Nº de ações de melhoria concluídas / Nº de ações de melhoria previstas no Plano para conclusão no período X 100							
Periodicidade de medição:	Trimestral							
Variável Pactuada:	Percentual de execução de ações de melhoria							
Meta:	1º trim	2º trim	3º trim	4º trim	5º trim	6º trim	7º trim	8º trim
	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Parâmetro de Avaliação:	$\geq 100\% = 10$ pontos $< 100\% \text{ e } \geq 90\% = 9$ pontos $< 90\% \text{ e } \geq 80\% = 8$ pontos $< 80\% = 0$ ponto							
Peso:	1							
Pontuação Máxima:	10							
Unidade de medida:	Percentual							
Meio de Verificação:	Relatório de Prestação de Contas							
Critérios utilizados para determinação da meta:	Manual de Gestão do Programa Estadual de Organizações Sociais							
Parâmetro para aplicação de desconto:	NA							
Desconto Máximo:	NA							

CG.5.5- Cumprir as Obrigações Legais e Contratuais

Requisitos: A Organização Social deverá cumprir todas as obrigações legais e contratuais pactuadas. O descumprimento de obrigações legais e contratuais será registrado nos Relatórios Técnicos da Comissão de Monitoramento e Avaliação, o qual demonstrará também os casos de notificações expedidas pelos órgãos de controle em que o relatório conclusivo aponte responsabilização da Organização Social.

Indicadores:

Código do Indicador / Nome do Indicador:								
CG. 5.5 Cumprimento de Cláusula Contratual								
Objetivo:								
Avaliar se a OS cumpre com as obrigações contratuais.								
Fórmula de Cálculo:								
Nº de ocorrência de descumprimento de cláusula contratual								
Periodicidade de medição:	Trimestral							
Variável Pactuada:	Nº de ocorrência de descumprimento de cláusula contratual							
Meta:	1º trim	2º trim	3º trim	4º trim	5º trim	6º trim	7º trim	8º trim
	0	0	0	0	0	0	0	0
Parâmetro de Avaliação:	Ocorrência de descumprimento: $\Rightarrow 1 = 0$ ponto $0 = 10$ pontos							
Peso:	1							
Pontuação Máxima:	10 pontos							
Unidade de medida:	Número							
Meio de Verificação:	Relatórios Técnicos e registros da Comissão de M&A							
Critérios utilizados para determinação da meta:	Termos do contrato de gestão							
Parâmetro para aplicação de desconto:	Não se aplica							
Desconto Máximo:	Não se aplica							

6. QUADRO DE INDICADORES E METAS, PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E APLICAÇÃO DE DESCONTO.

Para os serviços elencados no item 6 foram estabelecidos Indicadores organizados por componente (Componente Finalístico – CF e Componente de Gestão – CG), que serão aferidos trimestralmente de acordo com os parâmetros de desempenho constantes do quadro abaixo por Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação, designada para este fim.

O quadro contempla ainda as metas estabelecidas para o período contratado, a forma de cálculo, os meios de verificação, além de parâmetros para aplicação de desconto de acordo com o desempenho alcançado e outras informações necessárias que conduzirão à avaliação da organização social na gestão do serviço contratado.

QUADRO DE INDICADORES E METAS, PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E APLICAÇÃO DE DESCONTO.

CONTRATO DE GESTÃO - PROGRAMA VIDA MELHOR URBANO																						
QUADRO DE INDICADORES E METAS DO CONTRATO DE GESTÃO PARA AS 04 UNIS (02 UNIS FIXAS E 02 UNIS ITINERANTES)																						
SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO URBANA PARA EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E FAMILIARES																						
ITENS	CÓDIGO INDICADOR	LÓGICA DE INTERVENÇÃO	FÓRMULA DE CÁLCULO (META)	PERIODICIDADE	AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO			DESCONTOS		META			ANO 1					ANO 2			TOTAL PARA 02 UNIS FIXAS E 02 UNIS ITINERANTES	
					PARÂMETRO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PARÂMETRO APLICAÇÃO DESCONTO	DESCONTO MÁXIMO	PRESSUPOSTOS	VARIÁVEL PACTUADA	UNIDADE	MEO DE VERIFICAÇÃO	2019					2020			
														1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre	5º Trimestre	6º Trimestre	7º Trimestre		8º Trimestre
Serviços / Componentes OBJETIVO SUPERIOR - OSU																						
1	OSU 1.1	Medição do Índice de renda oriunda das atividades produtivas apoiadas pelo Programa	Renda inicial declarada pelo empreendedor no M0(Marco Zero) / Renda do empreendedor, constatado no EVE, após um ano de participação no Programa M1 (Marco um)	Trimestral	Não se Aplica	NA	NA	Não se aplica	Não se aplica	NA	Variação da renda	Percentual	Relatório de Atividades	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2	OSU 1.2	Selecionar empreendedores e Realizar EVE (marco 0) para o Grupo Controle	Nº de EVes realizados para o Grupo Controle / Nº previsto de EVes realizados do Grupo Controle x 100	Trimestral	$\geq 100\% = 10$ pontos $< 100\% \text{ e } \geq 90\% = 9$ pontos $< 90\% \text{ e } \geq 80\% = 8$ pontos $< 80 = 0$ ponto	1	10	Não se aplica	Não se aplica	NA	Nº previsto de EVes realizados do Grupo Controle	Número	EVes lançados no sistema	Ematendimento	160	160	160	Ematendimento	160	160	160	960
COMPONENTE FINALÍSTICO - CF																						
1	CF - 1.1	Cadastramento de Empreendedores Novos	Nº de Cadastramentos realizados/Nº de empreendedores previstos x 100	Trimestral	$\geq 100\% = 10$ pontos $< 100\% \text{ e } \geq 90\% = 9$ pontos $< 90\% \text{ e } \geq 80\% = 8$ pontos $< 80 = 0$ ponto	2	20	Pontuação total obtida: igual 20 pontos =0% de desconto; igual ou maior do que 16 e menor que 20 pontos = 1,5% de desconto; menor do que 16 pontos = 2% de desconto.	2%	NA	Nº de empreendedores previstos	Número	Cadastramentos lançados no sistema	512	512	512	0	512	512	512	0	3.072
2	CF - 1.2	Elaborar / Atualizar mapeamento referente aos equipamentos sociais e instituições localizadas nas áreas de atuação da UNIS com informações sobre as ações realizadas e em realização	Nº de mapeamentos realizados/Nº mapeamentos previsto x 100	Trimestral	$\geq 100\% = 10$ pontos $< 100\% \text{ e } \geq 90\% = 9$ pontos $< 90\% \text{ e } \geq 80\% = 8$ pontos $< 80 = 0$ ponto	2	20	Não se aplica	Não se aplica	NA	Nº mapeamentos previsto	Número	Mapeamento entregue	4	4	4	4	4	4	4	4	32

3	CF - 2.1	Realizar Estudo de Viabilidade Econômica (EVE)	Nº de EVE realizados/Nº previsto de EVE para o período x 100	Trimestral	$\geq 100\% = 10$ pontos $< 100\% \text{ e } \geq 90\% = 9$ pontos $< 90\% \text{ e } \geq 80\% = 8$ pontos $< 80 = 0$ ponto	4	40	Pontuação total obtida: igual 40 pontos =0% de desconto; entre 32 e 40 pontos = 0,5% de desconto; menor do que 32 pontos = 2% de desconto.	2%	NA	Nº previsto de EVE para o período	Número	EVE concluídos no sistema	Ematendimento	416	416	416	Ematendimento	416	416	416	2.496
4	CF - 3.1	Qualificação dos Empreendedores	Nº de Empreendedores Qualificados /Nº previsto de Empreendedores que demandam qualificação x 100	Trimestral	$\geq 100\% = 10$ pontos $< 100\% \text{ e } \geq 90\% = 9$ pontos $< 90\% \text{ e } \geq 80\% = 8$ pontos $< 80 = 0$ ponto	3	30	Pontuação total obtida: igual 30 pontos =0% de desconto; entre 24 e 30 pontos = 1% de desconto; menor do que 24 pontos = 2% de desconto.	2%	NA	Nº previsto de Empreendedores que demandam qualificação	Número	Relatório de atividades com fotográfico	641	814	986	1159	1332	1505	1678	1850	1850
6	CF - 4.1	Acompanhar os empreendedores após a realização do EVE (fase2)	Nº de empreendedores acompanhados/ Nº previsto de empreendedores para acompanhamento x 100	Trimestral	$\geq 100\% = 10$ pontos $< 100\% \text{ e } \geq 90\% = 9$ pontos $< 90\% \text{ e } \geq 80\% = 8$ pontos $< 80 = 0$ ponto	3	30	Pontuação total obtida: igual 30 pontos =0% de desconto; entre 24 e 30 pontos = 0,5% de desconto; menor do que 24 pontos = 1% de desconto.	1%	NA	Nº previsto de empreendedores para acompanhamento	Número	Relatório de atividades	712	904	1096	1288	1480	1672	1864	2056	2.056
7	CF - 5.1	Orientação para acesso ao crédito para os empreendedores	Nº de Empreendedores orientados /Nº de empreendedores atendidos x100	Trimestral	$\geq 100\% = 10$ pontos $< 100\% \text{ e } \geq 90\% = 9$ pontos $< 90\% \text{ e } \geq 80\% = 8$ pontos $< 80 = 0$ ponto	2	20	Não se aplica	Não se aplica	NA	Nº de empreendedores atendidos	Percentual	Relatório de atividades	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
8	CF - 5.2	Promover encontros com os empreendedores atendidos e instituições financeiras para esclarecimento de dúvidas sobre o acesso ao microcrédito e formalização	Nº de encontros realizados / Nº de encontros previstos x 100	Trimestral	$\geq 100\% = 10$ pontos $< 100\% \text{ e } \geq 90\% = 9$ pontos $< 90\% \text{ e } \geq 80\% = 8$ pontos $< 80 = 0$ ponto	1	10	Não se aplica	Não se aplica	NA	Nº de encontros previstos	Número	Relatório de atividades	12	12	12	12	12	12	12	12	96

9	CF - 5.3	Orientar os empreendedores atendidos no que se refere as regras e procedimentos para a Formalização (ME)	Nº de Empreendedores orientados / Nº de empreendedores atendidos x 100	Trimestral	>=100% = 10 pontos < 100% e >= 90% = 9 pontos < 90% e >= 80% = 8 pontos < 80 = 0 ponto	1	10	Não se aplica	Não se aplica	NA	Nº de empreendedores atendidos	Percentual	Relatório de atividades	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
10	CF - 5.4	Articular os empreendedores em redes de produção / comercialização e de Fundos de Crédito Rotativo Solidário (20% dos empreendedores fase 2)	Nº de empreendedores articulados em ações para estímulo a formação de grupos e redes / Nº de empreendedores previstos em ações para estímulo a formação de grupos e redes x 100	Trimestral	Não se Aplica	NA	NA	Não se aplica	Não se aplica	NA	Nº de empreendedores previstos em ações para estímulo a formação de grupos e rede	Percentual	Relatório de atividades	-	-	-	-	-	-	-	-
11	CF - 5.5	Selecionar empreendedores com perfil compatível com os critérios pré-estabelecidos para recebimento de equipamento, após a elaboração do EVE (80% dos empreendedores da fase 2)	Nº de equipamentos entregues / Nº previsto de equipamentos x100	Trimestral	NA	NA	NA	Não se aplica	Não se aplica	NA	Nº previsto de equipamentos	Percentual	Ativos entregues	-	-	-	-	-	-	-	-
12	CF 6.1	Parcerias elegíveis para ação conjunta UNIS	Nº de empreendedores articulados e realizando ações para estímulo à formação de grupos e redes / Nº previsto de empreendedores atendidos x 100	Trimestral	Não se Aplica	NA	NA	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Nº previsto de empreendedores atendidos	Número	Relatório de Atividades	-	-	-	-	-	-	-	-
13	CF - 7.1	Realizar Assistência Técnica Sócioprodutiva itinerante	Nº de empreendedores acompanhados / Nº previsto de empreendedores atendidos x 100	Trimestral	>=100% = 10 pontos < 100% e >= 90% = 9 pontos < 90% e >= 80% = 8 pontos < 80 = 0 ponto	1	10	Não se aplica	Não se aplica	NA	Nº previsto de empreendedores atendidos	Número	Relatório de atividades	72	72	72	72	72	72	72	576

14	CF - 7.2	Realizar Assistência Técnica Sócioprodutiva UNIS fixa	Nº de empreendedores acompanhados / Nº previsto de empreendedores atendidos x 100	Trimestral	>=100% = 10 pontos < 100% e >= 90% = 9 pontos < 90% e >= 80% = 8 pontos < 80 = 0 ponto	1	10	Não se aplica	Não se aplica	NA	Nº previsto de empreendedores atendidos	Número	Relatório de atividades	640	760	880	1.000	1.120	1.240	1.360	1.480	1.480
15	CF - 8.1	Sistematização das informações dos empreendedores, inclusão de dados e atualização do Sistema Vida Melhor – SIMME	Nº de empreendedores com dados atualizados, sistematizados no SIMME / Nº de atendido de empreendedores com dados atualizados no SIMME x 100	Trimestral	>=100% = 10 pontos < 100% e >= 90% = 9 pontos < 90% e >= 80% = 8 pontos < 80 = 0 ponto	4	40	Pontuação total obtida: igual 40 pontos = 0% de desconto; entre 32 e 40 pontos = 0,5% de desconto, menor do que 32 pontos = 1% de desconto.	1%	NA	Nº de atendido de empreendedores com dados atualizados no SIMME	Percentual	Relatório de Sistematização do SIMME	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
16	CF - 8.2	Apresentar relatório de produtividade por Agente, Técnico e Coordenação (físico e on line).	Nº de relatórios de produtividade entregues / Número previsto de relatórios de produtividade x 100	Trimestral	>=100% = 10 pontos < 100% e >= 90% = 9 pontos < 90% e >= 80% = 8 pontos < 80 = 0 pontos	1	10	Não se aplica	Não se aplica	NA	Número previsto de relatórios de produtividade	Número	Relatório de produtividade.	4	4	4	4	4	4	4	4	32
17	CF - 8.3	Apresentar relatório de acompanhamento de resultados com as ações realizadas de forma detalhada e com registro fotográfico (físico e on line).	Nº de relatórios de acompanhamento de resultados entregues / Número previsto de relatórios de acompanhamento de resultados x 100	Trimestral	>=100% = 10 pontos < 100% e >= 90% = 9 pontos < 90% e >= 80% = 8 pontos < 80 = 0 pt	1	10	Não se aplica	Não se aplica	NA	Número previsto de relatórios de acompanhamento de resultados	Número	Relatório de resultados	4	4	4	4	4	4	4	4	32

ITENS	CÓDIGO INDICADOR	NOME DO INDICADOR	FÓRMULA DE CÁLCULO (META)	PERIODICIDADE	AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO			DESCONTOS		PRESSUPOSTOS	META VARIÁVEL PACTUADA	UNIDADE	MBO DE VERIFICAÇÃO	ANO 1				ANO 2				
					PARÂMETRO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	DESCONTO MÁXIMO	2019					2020		2021						
									1º Trimestre					2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre	5º Trimestre	6º Trimestre	7º Trimestre	8º Trimestre		
COMPONENTE DE GESTÃO - CG																						
1	CG - 1.1	Executar Orçamento em conformidade de todas as despesas efetuadas pela O.S.	Total das despesas consideradas conformes / Total de despesas efetivadas no Relatório de Prestação de Contas X 100	Trimestral	=100% = 10 pontos < 100% = 0 ponto	1	10	De acordo com as despesas consideradas não conformes.	No valor das despesas não conformes.	Não se aplica	Total de despesas efetivadas no Relatório de Prestação de Contas	Percentual	Relatório de Prestação de Contas	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
2	CG - 1.2	Limite de gastos com pessoal	Total de despesas de pessoal do período / Valor de repasse total previsto para o período x 100 Nota: Para cálculo do indicador os valores serão registrados observando o regime de competência	Trimestral	<= 75% = 10 pontos > 75% = 0 pontos	1	10	Pontuação total obtida: igual 10 pontos = 0% de desconto; 0 pontos = 1% de desconto.	1%	Não se aplica	Valor de repasse total previsto para o período	Percentual	Relatório de Prestação de Contas	75%	75%	75%	75%	75%	75%	75%	75%	75%
3	CG - 2.1	Contratar Pessoal de acordo com os requisitos exigidos no edital, aplicar o Plano de Seleção e Regulamento para Contratação de Pessoal, atender à metodologia do PVMU e manter o quadro durante a execução do contrato de gestão	Nº de processos de seleção e contratação de pessoal concluídos com a aplicação do Regulamento aprovado e no perfil exigido no Edital / Nº de processos de seleção e contratação concluídos x 100	Trimestral	=100% = 10 pontos < 100% e >= 90% = 9 pontos < 90% e >= 80% = 8 pontos < 80% = 0 ponto	1	10	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Nº de processos de seleção e contratação concluídos	Percentual	Relatório de Atividades e Contratos de Trabalho assinados	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
4	CG - 2.2	Pessoal contratado de acordo com o quantitativo exigido	Nº postos de trabalho ocupados / Nº de postos de trabalho previstos x 100	Trimestral	=100% = 10 pontos < 100% e >= 90% = 9 pontos < 90% e >= 80% = 8 pontos < 80% = 0 ponto	1	10	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Nº de postos de trabalho previstos	Percentual	Folha de Pagamento de Pessoal e Quadro de Dimensionamento de Pessoal (Anexo do Contrato)	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
5	CG - 2.3	Cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias	Valor monetário das obrigações trabalhistas e previdenciárias (encargos e salários) pagas / Valor monetário das obrigações trabalhistas e previdenciárias devidas x 100	Trimestral	=100% = 10 pontos < 100% = 0 ponto	1	10	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Valor monetário das obrigações trabalhistas e previdenciárias devidas	Percentual	Folha de Pagamento	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%

6	CG - 2.4	Formação da equipe técnica e de agentes de desenvolvimento social	Nº de funcionários com horas mínimas de qualificação / Nº de funcionários previstos no Plano de Qualificação x 100	Trimestral	$\geq 100\% = 10$ pontos $< 100\%$ e $\geq 90\% = 9$ pontos $< 90\%$ e $\geq 80\% = 8$ pontos $< 80\% = 0$ ponto	1	10	Pontuação total obtida: igual 10 pontos = 0% de desconto; entre 7 e 10 pontos = 0,5% de desconto; menor do que 7 pontos = 1% de desconto.	1%	Não se aplica	Nº de funcionários previstos no Plano de Qualificação	Percentual	Relatório de Prestação de Contas	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
7	CG - 3.1	Aplicar o Regulamento de Compras para adquirir bens para o pleno funcionamento do serviço e manter durante a execução do contrato	Nº de processos de compras concluídos com aplicação do Regulamento aprovado / Nº de processos de compras verificados no período x 100 Nota: A Comissão de Monitoramento e Avaliação definirá a amostra a ser verificada	Trimestral	$\geq 100\% = 10$ pontos $< 100\% = 0$ pontos	1	10	Pontuação total obtida: igual 10 pontos = 0% de desconto; 0 pontos = 1% de desconto.	1%	Não se aplica	Nº de processos de compras verificados no período	Percentual	Documentação suporte dos processos de compras	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
8	CG - 4.1	Executar Manutenção Preventiva dos Bens Públicos	Nº de ações de manutenção executadas / Nº de ações de manutenção previstas no Plano de Manutenção x 100	Trimestral	$\geq 100\% = 10$ pontos $< 100\%$ e $\geq 90\% = 9$ pontos $< 90\%$ e $\geq 80\% = 8$ pontos $< 80\% = 0$ ponto	1	10	NA	NA	Não se aplica	Nº de ações de manutenção previstas no Plano de Manutenção	Percentual	Registro de Execução da Manutenção	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
9	CG - 4.2	Disponibilizar instalações adequadas à realização das atividades	Nº de instalações em condições de uso / Nº de instalações vistoriadas x 100 Nota: A Comissão de Monitoramento e Avaliação do contrato de gestão definirá a amostra a ser verificada	Trimestral	$\geq 100\% = 10$ pontos $< 100\%$ e $\geq 90\% = 9$ pontos $< 90\%$ e $\geq 80\% = 8$ pontos $< 80\% = 0$ ponto	1	10	NA	NA	Não se aplica	Nº de instalações vistoriadas	Percentual	Relatório de vistoria	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
10	CG - 5.1	Realizar Prestação de Contas do Contrato de Gestão	Relatório entregue tempestivamente / Quantidade de Relatórios previstos x 100	Trimestral	Relatório entregue tempestivamente = 100% Relatório não entregue tempestivamente = 0%	1	10	NA	NA	Não se aplica	Quantidade de Relatórios previstos	Número	Protocolo de entrega dos relatórios de prestação de contas	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1

11	CG - 5.2	Cumprimento das cláusulas contratuais	Nº de ocorrência de descumprimento de cláusula contratual / Nº de cláusula contratual prevista X 100	Trimestral	Ocorrência de descumprimento: SM = 0 ponto NAC= 10 pontos	1	10	NA	NA	Não se aplica	Nº de cláusula contratual prevista	Número	Documentação comprobatória da execução do contrato que compõe o Relatório Prest.Contas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
12	CG - 5.3	Manifestação do Conselho da O.S.	Nº de Relatórios de Prestação de Contas submetidos ao Conselho/ Nº de Relatórios previstos x 100	Anual	=100% - 10 pontos < 100% - 0 ponto	1	10	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Nº de Relatórios previstos	Número	Manifestação dos Conselhos da OS no Relatório de Prestação de Contas	0	0	0	1	0	0	0	1	2	
13	CG - 5.4	Implementação do Plano de Ação de Melhoria da Gestão	Nº de ações de melhoria concluídas / Nº de ações de melhoria previstas no Plano para conclusão no período X 100	Trimestral	>=100% = 10 pontos; < 100% e >= 90% = 9 pontos; < 90% e >= 80% = 8 pontos; < 80% = 0 ponto	1	10	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Nº de ações de melhoria previstas no Plano para conclusão no período	Percentual	Relatório de Prestação de Contas	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	
14	CG - 5.5	Cumprimento de Cláusula Contratual	Nº de ocorrência de descumprimento de cláusula contratual/ Nº de cláusulas contratuais x 100	Trimestral	>=1 = 0 ponto 0 = 10 pontos	1	10	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Nº de cláusulas contratuais	Percentual	Relatórios Técnicos e registros da Comissão de M&A	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	
Total Geral Pontuação							410																
Total Pontuação - Componente Finalístico							260																
Total Pontuação - Componente de Gestão							140																
Total Pontuação - Objetivo Superior							10					Desconto Máximo											
												11%											



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

8. DIMENSIONAMENTO MÍNIMO DE PESSOAL

Encontra-se descrito as funções, atividades e o perfil do pessoal que irá instrumentalizar a metodologia do Programa Vida Melhor Urbano (PVMU), fazer a Operacionalização e Gestão das Unidades de Inclusão Sócio Produtivas, e realizar as ações da Assistência Técnica Socioprodutiva Itinerante. Além disso, contempla o quadro mínimo da Organização Social, vinculado às despesas de pessoal para o contrato de gestão.

A equipe técnica operacional das Unidades de Inclusão Socioprodutivas (UNIS) tem suas atividades estabelecidas em conformidade com as descrições constantes do Manual de Orientações Metodológica – Pressupostos Conceituais e Procedimentos Básicos, e do Guia do Agente de Desenvolvimento que integra os documentos deste edital e se encontra disponível no endereço: www.justicasocial.ba.gov.br

A equipe técnica operacional que realizará as ações da Assistência Técnica Socioprodutiva Itinerante, terá o perfil e funções similares a do pessoal técnico das UNIS, com as especificidades que requerem o serviço, qual seja a disponibilidade para os deslocamentos até as localidades onde serão realizadas as atividades em cada Território de Identidade.

É também atribuição desta equipe, através dos analistas técnicos, realizar o acompanhamento do desenvolvimento das atividades itinerantes, provendo as informações da execução tempestivamente, subsidiando assim, a Unidade de Monitoramento e Avaliação do Contrato de Gestão e a Comissão de Acompanhamento e Monitoramento dos serviços do Programa designada pela SJDHDS, para essa finalidade.

As localidades a serem atendidas pela Assistência Itinerante estão descritas em planilha anexa que compõe o edital.

A equipe de pessoal da Organização Social para executar o objeto do Contrato de Gestão de acordo com este Termo de Referência, terá a responsabilidade de operacionalizar e gerir as ações desenvolvidas nas Unidades de Inclusão Socioprodutivas (UNIS) realizar as ações da Assistência Itinerante e fazer a gestão do contrato de acordo com o objeto desta contratação, realizando a execução dos serviços com o cumprimento de Indicadores e Metas do Contrato de Gestão, constantes do Quadro de Indicadores e Metas do Contrato.

Nos quadros que se seguem, encontram-se descritas as funções com perfil profissional, assim como, o quantitativo discriminado por cargo e respectivas qualificações exigidas, cujas despesas estão na composição de custos do contrato de gestão.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

EDITAL SELEÇÃO O.S. PARA PVMU	
FUNÇÃO / PERFIL PROFISSIONAL DO PESSOAL DAS UNIS	
FUNÇÃO	PERFIL
COORDENADOR TÉCNICO	A) Comprovar formação em nível superior
	B) Mostrar capacidade de Planejamento e Gestão na execução de tarefas e ações em conformidade com a metodologia apresentada
	C) Expressar capacidade de liderança, demonstrando habilidade nas interrelações, promovendo a geração de confiança e transparência na supervisão do trabalho da equipe técnica e nas atitudes perante o Programa
	D) Revelar capacidade de articulação com a comunidade e os serviços públicos oferecidos nas áreas de abrangência das UNIS
	E) Demonstrar capacidade na elaboração de documentos e relatórios de atividades realizadas pela UNIS
AGENTE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	A) Comprovar formação mínima, de nível médio completo
	B) Ser morador das comunidades e bairros da área de abrangência da UNIS onde irá atuar no PVMU
	C) Apresentar capacidade de utilizar e desenvolver instrumentos, da metodologia;
	D) Revelar conhecimentos e práticas adequadas à realidade específica dos Empreendimentos da Economia dos Setores Populares
	E) Demonstrar conhecimento nas áreas de informática e matemática básica
TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	A) Comprovar formação em nível superior
	B) Mostrar capacidade de planejamento e execução de tarefas e ações em conformidade com a metodologia apresentada
	C) Revelar capacidade de liderança no trabalho em equipe.
	D) Demonstrar capacidade de supervisão do trabalho em campo com Agentes de Desenvolvimento Social
	E) Apresentar capacidade de sistematização de informações e dados resultantes do trabalho em campo



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

EDITAL SELEÇÃO O.S. PARA PVMU	
PESSOAL TÉCNICO OPERACIONAL ESPECIALIZADO PARA REALIZAR AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA SÓCIOPRODUTIVA ITINERANTE	
FUNÇÃO	PERFIL / ATRIBUIÇÕES
COORDENADOR TÉCNICO	A) Comprovar formação em nível superior;
	B) Demonstrar habilidade nas interrelações, promovendo a geração de confiança e transparência no desenvolvimento das ações itinerantes;
	C) Afirmar disponibilidade para deslocamentos durante a execução dos serviços;
	D) Revelar capacidade de articulação com a comunidade, parceiros na demonstração dos serviços públicos oferecidos pelo Programa;
	E) Demonstrar capacidade de gestão das ações e na elaboração de documentos e relatórios de atividades realizadas em cada território.
AGENTE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	A) Comprovar formação mínima, de nível médio completo;
	B) Apresentar capacidade de utilizar e desenvolver instrumentos, da metodologia;
	C) Revelar empenho para desenvolver suas atividades apoiando todas as necessidades do serviço;
	D) Demonstrar conhecimento nas áreas de informática e matemática básica;
	E) Afirmar disponibilidade para deslocamentos durante a execução dos serviços.
TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	A) Comprovar formação em nível superior;
	B) Mostrar capacidade de planejamento e execução de tarefas e ações em conformidade com a metodologia apresentada;
	C) Revelar capacidade de liderança no trabalho em equipe;
	D) Demonstrar capacidade de supervisão do trabalho em campo com Agentes de Desenvolvimento Social;
	E) Afirmar disponibilidade para deslocamentos durante a execução dos serviços.
ANALISTA TÉCNICO	A) Comprovar formação em nível superior;
	B) Mostrar capacidade de planejamento e execução de tarefas e ações em conformidade com a metodologia apresentada;
	C) Revelar empenho para desenvolver suas atividades, apoiando todas as necessidades do serviço;
	D) Demonstrar capacidade de elaboração de documentos, como relatórios, planilhas, entre outros;
	E) Apresentar capacidade de sistematização de informações e dados resultantes do trabalho em campo e acompanhar a manutenção e atualização dos dados no sistema informatizado SIVME.
MOTORISTA	A) Comprovar formação de nível médio;
	B) Possuir Carteira Nacional de Habilitação, categoria B, válida;
	C) Ter experiência profissional comprovada de, no mínimo, 01 (um) ano;
	D) Demonstrar paciência, sensibilidade e autodisciplina; examinar previamente o itinerário a ser seguido, os horários e outras instruções; preencher relatórios de viagem; adotar medidas necessárias na prevenção ou solução de qualquer anomalia para garantir a segurança dos passageiros, dos transeuntes e outros veículos; respeitar as Leis do Trânsito.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

EDITAL SELEÇÃO O.S. PARA PVMU	
FUNÇÃO / PERFIL PROFISSIONAL - PESSOAL DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL	
FUNÇÃO	PERFIL
GESTOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	A) Comprovar formação em nível superior
	B) Mostrar capacidade de Planejamento e Gestão na execução das atividades institucionais, administrativo financeiras na execução do Programa.
	C) Expressar competência para liderança, demonstrando habilidade nas interrelações e promovendo a geração de confiança.
	D) Demonstrar aptidão para realização das atividades de acompanhamento do trabalho da equipe, com transparência e eficácia na comunicação dos atos relativos ao Programa
	E) Apresentar habilidade para consolidar e sistematizar as informações e cumprimento dos prazos
ANALISTA TÉCNICO	A) Comprovar formação em nível superior
	B) Mostrar capacidade de planejamento e execução de tarefas e ações dos resultados das atividades do Programa
	C) Revelar capacidade de organização e consolidação de informações recebidas das equipes técnicas das UNIS.
	D) Apresentar capacidade de sistematização de informações, acompanhar a manutenção dos dados no sistema informatizado SIVME
	E) Demonstrar capacidade de elaboração de documentos, como relatórios, planilhas, entre outros.
ANALISTA INFORMÁTICA	A) Comprovar formação em nível superior
	B) Mostrar capacidade de planejamento e execução de tarefas e ações dos resultados das atividades do Programa
	C) Capacidade de desenvolver sistema
	D) Apresentar capacidade de sistematização de informações, acompanhar a manutenção dos dados no sistema informatizado SIVME
	E) Demonstrar capacidade de elaboração de documentos, como relatórios, planilhas, entre outros.

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**

SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

EDITAL SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA OS SERVIÇOS DO PROGRAMA VIDA MELHOR URBANO (PVMU)					
DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL					
EQUIPE DAS UNIDADES DE INCLUSÃO SÓCIOPRODUTIVA (UNIS)					
ÁREA TÉCNICA OPERACIONAL					
COORDENAÇÃO					
Categoria	Carga horária Semanal	Qualificação Exigida		Qtd. por UNIS	Qtd. Total
		Profissional com formação superior em:	Experiência comprovada		
Coordenador Geral da UNIS	40 h	Ciências Sociais, Humanas ou Exatas	Gestão em Programas Sociais	1	2
ÁREA TÉCNICA					
Categoria	Carga horária Semanal	Qualificação Exigida		Qtd. por UNIS	Qtd. Total
		Profissional e formação:	Experiência		
Agente Desenvolvimento Social	40 h	Profissional com formação do nível médio	Atividades Comunitárias	6	12
Técnico em Desenvolvimento Social	40 h	Profissional com formação superior em: Ciências Sociais, Humanas ou Exatas	Em atividades de Programas Sociais ou de Assistência Técnica	1	2
Subtotal Equipe das UNIS				8	16
EQUIPE TÉCNICO OPERACIONAL PARA AS AÇÕES ITINERANTES					
ÁREA TÉCNICA OPERACIONAL					
Categoria	Carga horária Semanal	Qualificação Exigida		Qtd. Total	
		Profissional com formação superior em:	Experiência comprovada		
Coordenador	40 h	Ciências Sociais, Humanas ou Exatas	Gestão em Programas Sociais com disponibilidade para deslocamentos	2	
Agente Desenvolvimento Social	40 h	Profissional com formação do nível médio	Atividades Comunitárias	5	
Técnico em Desenvolvimento Social	40 h	Ciências Sociais, Humanas ou Exatas	Apoio Técnico Operacional para Ações Itinerantes	2	
Analista Sistema	40 h	Tecnologia da Informação	Desenvolvimento de sistema (software)	1	
Analista Técnico	40 h	Ciências Sociais, Humanas ou Exatas	Analista Técnico Operacional para Ações Itinerantes	1	
Motorista	40 h	Profissional com formação do nível médio	Transporte de pessoas	1	
Subtotal Equipe das Ações Itinerantes				12	
EQUIPE DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL NO CONTRATO DE GESTÃO					
DIREÇÃO / GESTÃO					
Categoria	Carga horária	Qualificação Exigida		Qtd. Total	
		Profissional com formação em	Experiência comprovada		
Gestor Administrativo Financeiro	40 h	Ciências Sociais, Humanas ou Exatas	Gestão Administrativa, Contábil e Financeira	1	
Analista Técnico	40 h	Ciências Sociais, Humanas ou Exatas	Ciências Sociais, Humanas ou Exatas e com experiência em Programas informatizados	1	
Subtotal Equipe da O.S. no Contrato de Gestão				2	
Total Geral do Quadro de Pessoal do Contrato de Gestão				30	



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

9. DEVOLUÇÕES DOS BENS APÓS O ENCERRAMENTO DO CONTRATO

Os bens permanentes previstos neste termo que tenham sido adquiridos com recursos do contrato de gestão são de propriedade do Estado e após aquisição deverão ser informados à Unidade de Monitoramento e Avaliação do Contrato de Gestão, conforme Plano de Aquisição, todos os itens com suas respectivas Notas Fiscais, para que sejam providenciados os registros patrimoniais e respectivos tombamentos. Com o encerramento das atividades do Contrato de Gestão, esses bens permanentes, assim como, aqueles disponibilizados pelo Estado para utilização na Organização Social durante o período de execução do contrato, deverão ser devolvidos ao Estado, conforme estabelecido em cláusula contratual.

10. FONTE DE FINANCIAMENTO

As despesas para realização deste Contrato de Gestão serão financiadas pelo Fundo de Combate à Pobreza (FUNCEP) na seguinte Dotação Orçamentária:

Programa 216 – Vida Melhor:

PAOE 6584 – Implementação de Unidade de Inclusão Socioproductiva

Iniciativa: Implementar Unidades de Inclusão Sócio productiva nos setores populares dos municípios prioritários para redução da pobreza.

Unidade Gestora: 12101.0005 SISA

Elemento de Despesa: 33903900

12. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (REPASSE FINANCEIRO)

A previsão dos repasses para o Contrato de Gestão ocorrerá conforme quadro que se segue, podendo ser alterado em função do andamento do processo e disponibilidade financeira pela SEFAZ.

ANO	CRONOGRAMA DE REPASSES FINANCEIROS			
	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre
1	out/19	jan/20	abr/20	jul/20
	5º TRIM	6º TRIM	7º TRIM	8º TRIM
2	out/20	jan/21	abr/21	jul/21

Salvador 03 de junho de 2019.
Equipe Técnica PVMU



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

SEÇÃO D – MODELO PARA A PROPOSTA DE TRABALHO

Edital de Seleção Chamada Pública Nº 002/2019

NOME DA ENTIDADE:

1. FINALIDADE DA SELEÇÃO

Seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada ou que pretenda qualificar-se como Organização Social para contratação de serviços para Operacionalização e Gestão de quatro Unidades de Inclusão Socioprodutiva – UNIS situadas em Lauro de Freitas e Candeias, as duas UNIS fixas e duas UNIS Itinerantes com vistas à realização de Assistência Técnica Socioprodutiva Urbana, para o Programa Vida Melhor Urbano (PVMU), incluindo-se Atividades Itinerantes em outras localidades, conforme definido neste Edital e seus Anexos.

2. CAPACIDADE TÉCNICA

2.1 Capacidade Técnica da Entidade: descrever a experiência da entidade na gestão de serviços de características semelhantes às do objeto da seleção.

Experiência na execução de serviços de Operacionalização e Gestão de Unidades de Inclusão Socioprodutivas – UNIS, ou, serviço realizado em projetos sociais de forma similar, comprovada por meio de atestados emitidos por pessoa jurídica.

Considera-se serviço similar, a gestão de Projetos Sociais que tem como objetivo o atendimento a beneficiários que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

SERVIÇO 01

A descrição da comprovação da Capacidade Técnica da Entidade (Organização Social) deverá ser indicada conforme os dados que se segue, juntamente com o(s) Atestado(s) apresentado(s).

Descrição do Serviço: _____

Duração do serviço em ____ anos.

Contratante: _____

Período: mm/aa (início) a mm/aa (término)

Local da Prestação do Serviço: _____

Resultados Alcançados (máximo de __ caracteres):

SERVIÇO 02

Todos os serviços utilizados para comprovação da Capacidade Técnica da Entidade (Organização Social) que tiverem Atestado de Capacidade Técnica deverão ser apresentados na forma do item anterior.

2.2 Capacidade Técnica do Quadro Diretor da Entidade: descrever a formação acadêmica e a experiência profissional da Diretoria Executiva da entidade, assim entendidos, os membros do primeiro escalão gerencial da entidade, independentemente da nomenclatura adotada por cada entidade, sendo imprescindível abranger, no mínimo, os



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

responsáveis pelo quadro diretivo da entidade constituído de Gestor Técnico e Gestor Administrativo Financeiro

I - Qualificação acadêmica do corpo diretivo comprovada por meio de diplomas/certificados reconhecidos pelo Ministério da Educação.

- (a) Graduação
- (b) Especialização
- (c) Mestrado
- (d) Doutorado

II - Experiência Profissional em gestão comprovada por meio de atestados emitidos por pessoa jurídica.

- (a) 6 meses a 1 ano
- (b) 2 a 5 anos
- (c) acima de 5 anos

A descrição da comprovação da Capacidade do Quadro Diretivo da Entidade (Organização Social) deverá ser indicada conforme os dados que se segue, juntamente com o documento de comprovação apresentado.

MEMBRO 01 – Gestor Técnico

A) Identificação:

Nome: _____ RG: _____ Cargo: _____

B) Formação Acadêmica

Graduação em _____ Instituição: _____ Ano de Conclusão: _____

Especialização em _____ Instituição: _____ Ano de Conclusão: _____

Mestrado em _____ Instituição: _____ Ano de Conclusão: _____

Doutorado em _____ Instituição: _____ Ano de Conclusão: _____

C) Experiência Profissional

__ anos Cargo: _____ Instituição: _____ Período: mm/aa (início) a mm/aa (término)

__ anos Cargo: _____ Instituição: _____ Período: mm/aa (início) a mm/aa (término)

MEMBRO 02 – Gestor Administrativo Financeiro

A) Identificação:

Nome: _____ RG: _____ Cargo: _____

B) Formação Acadêmica

Graduação em _____ Instituição: _____ Ano de Conclusão: _____

Especialização em _____ Instituição: _____ Ano de Conclusão: _____

Mestrado em _____ Instituição: _____ Ano de Conclusão: _____

Doutorado em _____ Instituição: _____ Ano de Conclusão: _____

C) Experiência Profissional

__ anos Cargo: _____ Instituição: _____ Período: mm/aa (início) a mm/aa (término)

__ anos Cargo: _____ Instituição: _____ Período: mm/aa (início) a mm/aa (término)

3. PROPOSTA TÉCNICA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

3.1 Metodologia de Trabalho

Apresentação de práticas adequadas ao Termo de Referência a serem adotadas na gestão dos serviços voltadas a PROCESSOS FINALÍSTICOS, através dos documentos seguintes, os quais deverão compor a proposta de trabalho como Anexos:

Proposta metodológica para atuação junto ao público beneficiário do serviço;

Proposta detalhada de execução do Componente Finalístico do Quadro de Indicadores e Metas.

3.2 Plano de Cargos, Salários e Benefícios, em compatibilidade com os princípios públicos da isonomia, economicidade e impessoalidade e Plano de Aquisição de Bens compatíveis com os princípios públicos da publicidade, eficiência, da isonomia e da impessoalidade.

- ✓ Minuta do regulamento de seleção e contratação de pessoal compatível com os princípios públicos da publicidade, da isonomia, da eficiência e da impessoalidade;
- ✓ Minuta do regulamento de compras de bens, locação e contratação de obras e serviços compatível com os princípios públicos da publicidade, eficiência, da isonomia e da impessoalidade.

3.3 ORGANOGRAMA PROPOSTO

A proposta deverá apresentar o Organograma proposto para a Gestão da atividade/serviço publicizado, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

3.4 DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL

O Dimensionamento de Pessoal proposto deverá contemplar separadamente o quadro de pessoal das Unidades de Inclusão Socioprodutiva – UNIS, a equipe operacional das Ações Itinerantes e da Direção/Gestão da Entidade (Organização Social) identificando cada quadro, conforme proposto neste edital.

3.4 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços e atividades para o serviço objeto desta Seleção estão previstos na SEÇÃO C – TERMO DE REFERÊNCIA

3.5 QUADRO DE INDICADORES E METAS, PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E APLICAÇÃO DE DESCONTO

O Quadro de Indicadores e Metas do Serviço de Assistência Técnica e Extensão Urbana para Empreendimentos Individuais e Familiares do Programa Vida Melhor Urbano (PVMU), com os valores a serem cumpridos na execução do contrato de gestão, consta no Anexo VIII deste Edital.

4. PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

A Proposta Orçamentária desta Seleção deverá obedecer aos modelos descritos neste edital e são o resultado da previsão de despesas que serão realizadas para a execução do objeto contratual, cujo total geral constituir-se-á no valor proposto pela Organização Social.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

As despesas devem ser expressas, agrupadas por natureza do gasto até o nível de elemento ou conta contábil conforme quadro referencial que integra este edital, apresentado como:

QUADRO ORÇAMENTÁRIO ANALÍTICO
QUADRO ORÇAMENTÁRIO SINTÉTICO
QUADRO DE DESPESAS COM PESSOAL.

E as planilhas com o detalhamento da composição dos preços de todos os itens que compõe a referida proposta orçamentária. (Modelos em anexo)

4.1. QUADRO ORÇAMENTÁRIO ANALÍTICO

O Quadro Orçamentário Analítico das despesas do contrato de gestão, deverá contemplar todos os itens que compõem o serviço e gera despesa detalhadamente.

Para fins de esclarecimento deverá utilizar os modelos aprovados pelo CONGEOS/SAEB, disponíveis no site www.saeb.ba.gov.br

Modelo de planilha meramente ilustrativo.

2. Despesas de Custeio	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9
2.1 Despesas com Recursos Humanos									
2.1.1 Remunerações									
2.1.1.1 Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.2 Folha de Pagamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.3 Provisionamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.4 Acordo Coletivo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.5 Mérito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.6 Remuneração Variável	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Recursos Humanos)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2 Encargos Sociais									
2.1.2.1 INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.2 FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.3 FGTS Multa Rescisória	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.4 Recisão de Trabalho (Saldo de Salário, Aviso Prévio, outr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.5 PIS sobre a Folha de Pagamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.6 1/3 sobre Férias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.7 13 Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.8 Despesas Sindicais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.9 IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.10 ISSQN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.11 Outros encargos/tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Encargos)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

4.2. QUADRO ORÇAMENTÁRIO SINTÉTICO

O Quadro Orçamentário Sintético, da mesma forma que o analítico, deverá ser preenchido com os valores que compõe o custo do serviço, utilizando-se o modelo aprovado pelo CONGEOS/SAEB, disponível no site: www.saeb.ba.gov.br

Modelo de planilha meramente ilustrativo.

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**

SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

2. Despesas de Custeio		Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7
2.1	Despesas com Recursos Humanos							
2.1.1	Remunerações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2	Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3	Benefícios e Insumos de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(A) Subtotal (Recursos Humanos)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2	Serviço de Terceiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(B) Subtotal (Serviços de Terceiros)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3	Despesas Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(C) Subtotal (Despesas Gerais)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4	Despesas com Manutenção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(D) Subtotal (Manutenções)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral das Despesas com Custeio		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

3. Despesas de Investimento		Mês __	Mês __	Mês __	Mês __	Mês __	Mês __	Mês __
3.1	Aquisição de Bens Permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral das Despesas de Investimento		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral de Despesas (Custeio + Investim		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

4.3 QUADRO DE DESPESAS COM PESSOAL

As despesas com pessoal deverão ser apresentadas discriminadamente, conforme padrão SAEB/CONGEOS disponível no www.saeb.ba.gov.br, atendendo também ao modelo de planilhas complementares relativo a este item que compõe o edital.

Modelos ilustrativos de planilha complementar que compõe o edital.

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA - QUADRO DE DESPESAS COM PESSOAL																				
EDITAL SEÇÃO D- MODELO PARA PROPOSTA DE TRABALHO																				
ITEM	CARGO	FUNDE	CARGOS / REMUNERAÇÃO (A)					ENCARGOS (B)					BENEFÍCIOS (C)							
			FORMA DE VÍNCULO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR REMUNERAÇÃO MENSAL	REMUNERAÇÃO BRUTA MENSAL	TOTAL (A) REMUNERAÇÃO BRUTA ANUAL	INSS PATRONAL	FGTS SALÁRIO	13º SALÁRIO	CONTINGÊNCIA TRABALHISTA (FGTS-MULTA RESCISÓRIA)	1/3 FÉRIAS	RESCISÃO TRABALHO (Aviso Prévio, Saldo Salário, Outros)	PIS (SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO)	TOTAL (B) ENCARGOS ANUAL	AUXÍLIO TRANSPORTE	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	PLANO DE SAÚDE	TOTAL (C) BENEFÍCIOS ANUAL	TOTAL GERAL (A+B+C) ANUAL
1	Agente de Desenvolvimento Social	CLT	40 horas																	
2	Analista Técnico	CLT	40 horas																	
3	Analista de Sistemas	CLT	40 horas																	
4	Coordenador Geral da UNIS	CLT	40 horas																	
5	Gestor Administrativo Financeiro	CLT	40 horas																	
6	Motorista de Veículo Leve	CLT	40 horas																	
7	Técnico em Desenvolvimento Social	CLT	40 horas																	
Quantitativo de pessoal das		0	TOTAL	RS	-	RS	-	RS	-	RS	-	RS	-	RS	-	RS	-	RS	-	RS



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

4.4 QUADRO DE DESPESAS COM MATERIAL PERMANENTE

As despesas com aquisição de bens permanentes deverão ser apresentadas discriminadamente, conforme estabelecido pela SAEB/CONGEOS disponível no www.saeb.ba.gov.br, considerando ainda o modelo de planilhas complementares relativo a este item que compõe o edital.

Modelos ilustrativos de planilha complementar que compõe o edital.

BENS PERMANENTES			
Itens	Descrição do Material	Und.	Qtd.
1	PROJETOR, multimidia, luminosidade minima 3500 ANSI lumens, resolucao real: XGA 1.024 x 768	Un	4
2	LONGARINA, de 03 lugares, espaldar medio.	Un	4
3	CADEIRA, com espaldar medio, fixa, com bracos fixos e prancheta	Un	60
4	MICROCOMPUTADOR, tipo tablet, resolucaominima da tela 7" com resolucao1024 x 600, processador Quad Core minimo de 1.2 Ghz; Sistema Operacional mínimo compatível Android 4.4; RAM com no minimo 1 Gb	Un	27
5	IMPRESSORA a laser / led, monocromatica, 19 ppm, 600 dpi, 16 MB, interface paralela ou USB, interface Ethernet 10/100, 10.000 paginas/mes.	Un	2

4.3 QUADRO DE DESPESAS COM MATERIAL DE CONSUMO

As despesas com aquisição de material de consumo deverão ser apresentadas discriminadamente, conforme estabelecido pela SAEB/CONGEOS disponível no www.saeb.ba.gov.br, considerando ainda o modelo de planilhas complementares relativo a este item que compõe o edital.

Modelos ilustrativos de planilha complementar que compõe o edital.

MATERIAL DE CONSUMO - EXPEDIENTE			
Itens	Descrição do Material	Und.	Qtd.
1	BLOCO, para rascunho, timbrado. Embalagem: bloco com 50 folhas x 01 via.	Un	120
2	CANETA, esferografica, tipo ecologica, escrita grossa, na cor azul.	Un	160
3	GRAMPEADOR, metalico, capacidade para grampear ate 25 (vinte e cinco) folhas.	Un	27
4	LAPIS, mina grafite, numero 02 (dois), revestido em madeira.	Un	160
5	TONER, HP, na cor preto, original do fabricante do equipamento, nao recarregado e não remanufaturado.	Um	20

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**

SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

6	PAPEL, alcalino, formato A-4, cor branca, dimensoes 210 x 297 mm, gramatura 75 g/m2.Embalagem: em material impermeável antiumidade, contendo 01 (uma) resma (quinhentas folhas).	Rm	60
7	PERFURADOR, de papel, com capacidade maxima de perfuracao de 25 folhas de papel.	Un	27
8	LIVRO, protocolo, encadernado com 100 folhas.	Un	4
MATERIAL DE CONSUMO - LIMPEZA			
Itens	Descrição do Material	Und.	Qtd.
1	AGUA, sanitaria, uso domestico. Embalagem plastica contendo 01 litro.	Un	180
2	ALCOOL, etilico 70%, solução antisseptica uso externo. Frasco com 1 litro.	Fr	120
3	DESINFETANTE, a base de cloreto de alquildimetilbenzilamonio, para limpeza, com fragrância agradável. Bombona contendo 05 litros.	Un	80
4	DETERGENTE, liquido, neutro.Bombonaplastica de 5 litros.	Un	80
5	PAPEL, higienico, neutro, folha dupla, em rolo, com dimensões 10cm (largura) x 30m (comprimento) na cor branca. Embalagem com 08.	Pc	260
6	PAPEL, toalha, interfolhado, 02 dobras, na cor branca. Embalagem contendo 1000 folhas .	Pc	220
7	SABAO, em pó, embalagem com 500g.	Cx	240
8	SABONETE, liquido, para limpeza das maos, acondicionado em recipiente plastico de 1 litro a embalagem.	Un	160
MATERIAL DE CONSUMO - FARDAMENTO			
Itens	Descrição do Material	Und.	Qtd.
1	Boné em poliéster com logomarca do Governo do Estado da Bahia e do Programa Vida Melhor Urbano em policromia;	Un	17
2	Calças jeans natural	Un	34
3	Camisa polo comcom logomarca do Governo do Estado da Bahia e do Programa Vida Melhor Urbano.	Un	68
4	Mochila em tecido reforçado com logomarca do Governo do Estado da Bahia e do Programa Vida Melhor Urbano em policromia com espaço para o material de trabalho e squeeze;	Un	17
5	Protetor Solar fator de proteção 15 (um vidro de 100 ml para cada 30 dias de trabalho em campo, a ser distribuído para o trabalho em campo dos Agentes de Desenvolvimento Social.	Un	68



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

6	Bota em couro sintético tipo mocassim	Par	17
7	Squezee com capacidade de 500 ml com a tampa no modelo push/pull e com logomarca do Governo do Estado da Bahia e do Programa Vida Melhor Urbano em policromia	Un	17

4.4 QUADRO DE DESPESAS COM SERVIÇOS COMUNS

4.4.1 Despesas com Deslocamentos Dos Agentes

Devem ser determinados os valores relativos ao pagamento diárias, locação de veículo e aquisição de combustível para realização das ações itinerantes nos municípios previstos neste edital, considerando o modelo de planilhas complementares relativo a este item que compõe o edital.

Modelos ilustrativos de planilha complementar que compõe o edital.

QUADRO DE DESPESAS COM DESLOCAMENTOS DOS AGENTES PARA AS UNIS ITINERANTES													
MUNICÍPIO	DISTÂNCIA DE SSA (KM)	QTDE DE VIAGENS / MÊS	QTDE DE DIÁRIAS / MÊS	COMBUSTÍVEL / MÊS (L)	TOTAL COMBUSTÍVEL / MÊS (R\$)	TOTAL COMBUSTÍVEL / ANO (R\$)	CUSTO DIÁRIA DO VEÍCULO / MÊS (R\$)	CUSTO DIÁRIA DO VEÍCULO / ANO (R\$)	CUSTO DIÁRIA AGENTES / MÊS (R\$)	CUSTO DIÁRIA AGENTES / ANO (R\$)	CUSTO PEDÁGIO / MÊS (R\$)	CUSTO PEDÁGIO / ANO (R\$)	TOTAL GERAL ANUAL
Feira de Santana	114	2	25										
Serrinha	183	2	25										
Juazeiro	505	2	25										
Salvador*	2500	0	0										
TOTAL	3302	6	75	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

*Valor relativo às ações itinerantes na cidade do Salvador

4.4.2 Despesas com Deslocamentos Dos Agentes

Os eventos de entrega de certificação de qualificação e ativos ocorreram duas vezes ao ano em todas a UNIS (fixas e itinerantes) definidas nesse edital, e os custos para realização dos referidos eventos devem ser apresentados de forma discriminada, levando-se em conta o modelo de planilhas complementares referente a este item que compõe o edital.

Modelos ilustrativos de planilha complementar que compõe o edital.

EVENTO PARA ENTREGA DE CERTIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E ATIVOS					
Itens	Vida Melhor Itinerante – Entrega de Equipamentos - Município	Und.	Qtd.	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Locação de Sonorização - considerando 02 caixas de som amplificadas, 04 microfones sem fio, mesa, operador, cabos e acessórios		0	-	-
2	Água mineral em copinho		0	-	-
3	Produtores - para montagem e desmontagem		0	-	-
4	Tenda Piramidal medindo 12mx12m com estrutura em aço galvanizado e lona branca		0	-	-
5	Cadeiras plásticas brancas sem braços		0	-	-
6	Mestre Cerimônia		0	-	-
7	Locação de equipamento áudio-visual para projeção de filme publicitário		0	-	-
8	Backdrop 6mx2,30m em box truss Q15 e lona tensionada com impressão digital		0	-	-
9	Púlpito		0	-	-



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

10	Agente de limpeza para antes e depois do evento		0	-	-
11	Custos com logística		0	-	-
VALOR TOTAL					-

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Na proposta orçamentária deverá ser apresentado de forma discriminada conforme modelo que se segue, distintas para o Ano 1 e para o Ano 2 do Contrato de Gestão.

ANO	RECURSO	1º TRIM	2º TRIM	3º TRIM	4º TRIM	TOTAL
1	Custeio					
	Investimento					
Total						

A proposta orçamentária da (nome da entidade, O.S.) é no valor global de R\$ x.xxx,xx (valor por extenso), sendo válida pelo prazo de (tempo de validade da proposta previsto no edital de seleção).

Salvador ____ de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

NOTA: Deverão ser anexados a esta PROPOSTA DE TRABALHO:

- ✓ Documentos comprobatórios da Capacidade Técnica listados na SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES GERAIS;
- ✓ Declaração de Vistoria Técnica Expedida pela Administração conforme modelo do ANEXO IV.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

SEÇÃO E – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO

1.A Proposta de Trabalho, contendo a Proposta Técnica e a Proposta Orçamentária, será avaliada através do Índice Técnico da Proposta (ITP), que é composto pelas Notas da Proposta Técnica (NT) e Orçamentária (NO), conforme metodologia a seguir descrita.

Para definição da Nota Técnica (NT), será considerado o somatório dos pontos obtidos por cada critério de avaliação da proposta técnica, conforme o item 3 desta Seção, sendo possível alcançar o máximo de 100 (cem) pontos. A nota técnica terá peso igual a 70 na composição do ITP.

Para definição da Nota Orçamentária (NO), que terá peso igual a 30 na composição do ITP, serão avaliados os Orçamentos Propostos (OP) pelos participantes da seleção, sendo atribuída nota cem (100) à Proposta de Menor Orçamento (MO) e às demais notas inversamente proporcionais aos seus valores, mediante aplicação da fórmula a seguir:

$$NO = \frac{MO \times 100}{OP}$$

NO = A classificação das propostas far-se-á pela média ponderada das notas das propostas técnica (NT) e orçamentária (NO), mediante a aplicação da seguinte fórmula com os respectivos pesos:

$$ITP = [(NT \times 70) + (NO \times 30)] / 100$$

Será declarada vencedora do processo de seleção a entidade habilitada e classificada com maior ITP, de acordo com a fórmula acima descrita.

2. Serão desclassificadas as Propostas de Trabalho que:

- 2.1 não atingirem Nota Técnica mínima de 70 (setenta) pontos e a pontuação mínima para cada critério definida no item 3.2 desta Seção.
- 2.2 não atenderem às exigências deste edital;
- 2.3 contiverem uma estimativa de despesas para custeio das atividades com valor superior aos praticados no mercado;
- 2.4 contiverem uma estimativa de despesas para custeio das atividades com valores manifestamente inexecutáveis.

3. Para avaliação da Proposta de Trabalho foram estabelecidos os seguintes critérios de julgamento:

I – Capacidade Técnica, II – Qualificação da Proposta Técnica

Cada um dos critérios possui subcritérios, aos quais está atrelada uma pontuação máxima, cujo somatório definirá a pontuação obtida para o respectivo critério pela entidade proponente.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

III.1 Os critérios, subcritérios e o sistema de pontos para a avaliação das Propostas de Trabalho estão detalhados nos quadros que se seguem:

CRITÉRIO GERAL DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DO EDITAL		
Critério	Subcritério	Pontos
Capacidade Técnica	C1.1 Capacidade Técnica da Entidade	[10]
	I - Experiência na execução de serviços de Operacionalização e Gestão de Unidades de Inclusão Sócioprodutivas – UNIS, ou serviço realizado em projetos sociais de forma similar, comprovada por meio de atestados emitidos por pessoa jurídica	
	(a) 6 meses a 1 ano	2
	(b) 1 a 2 anos	3
	(c) 2 a 4 anos	4
	(d) 4 a 6 anos	6
	(e) acima de 6 anos	10
	<u>Nota:</u>	
	Considera-se serviço similar, a gestão de Projetos Sociais que tem como objetivo o atendimento a beneficiários que se encontram em vulnerabilidade social.	
	C1.2 Capacidade Técnica da Diretoria Executiva	[15]
	I - Qualificação acadêmica do corpo diretivo comprovada por meio de diplomas/certificados reconhecidos pelo Ministério da Educação.	
	(a) Graduação	1
	(b) Especialização	2
	(c) Mestrado	4
	(d) Doutorado	5
	II - Experiência Profissional em gestão comprovada por meio de atestados emitidos por pessoa jurídica.	
	(a) 6 meses a 1 ano	1
	(b) 1 a 2 anos	2
	(c) 2 a 4 anos	4
	(d) 4 a 6 anos	8
	(e) acima de 6 anos	10
	<u>Notas:</u>	
	1) Será considerada diretoria executiva o primeiro escalão hierárquico da entidade.	
	2) Para efeito neste processo seletivo, cada entidade proponente deverá apresentar 02(dois) componentes da diretoria executiva: o gestor técnico e gestor administrativo - financeiro, independente da nomenclatura adotada pela entidade	
	3) A cada componente será atribuída a pontuação correspondente ao somatório dos anos de experiência em gestão.	
	4) A pontuação será o resultado da média aritmética das pontuações obtidas por cada um dos profissionais que compõe a diretoria executiva.	
	5) Para efeito neste processo seletivo, entende como experiência em gestão a atuação em cargos equivalentes a supervisão, gerencia e diretoria.	
	C1.3 Capacidade Técnica do do Quadro de Dirigentes a ser designado para gerir o serviço.	[15]
	I - Qualificação acadêmica do(s) dirigente(s) a ser designado, comprovada por meio de diplomas/certificados reconhecidos pelo Ministério da Educação.	
	(a) Graduação	1
	(b) Especialização	2
	(c) Mestrado	4
	(d) Doutorado	5
	II - Experiência Profissional em gestão na área de serviço publicizado, comprovada por meio de atestados emitidos por pessoa jurídica.	
	(a) 2 a 3 anos	2
	(b) 3 a 4 anos	4
	(c) 4 a 5 anos	6
	(d) 5 a 6 anos	8
	(e) acima de 6 anos	10

C1 - Capacidade Técnica =
C1.1+C1.2+C1.3 = 40 pontos



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

CRITÉRIO GERAL DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DO EDITAL		
Critério	Subcritério	Pontos
Qualificação da Proposta Técnica	C2.1 Enfoque técnico e metodologias	[60]
	Conteúdo a ser apresentado na proposta, pela entidade (Orfanização Social):	
	Especificar a metodologia ou prática para execução do serviço, o regimento detalhado que o regerá, a proposta metodológica para atuação junto ao público beneficiário do programa.	
	I - Apresentação de práticas adequadas ao Termo de Referência voltadas a PROCESSOS FINALÍSTICOS :	[25]
 [Inserir a metodologia ou prática a ser avaliada : Ex	
	(a) Regimento para funcionamento do serviço:	5
	(b) Proposta metodológica para atuação junto ao público beneficiário do serviço	5
	(c) Proposta detalhada de execução do Componente Finalístico do Quadro de Indicadores e Metas	5
	(d) Proposta detalhada de execução do Componente de Gestão do Quadro de Indicadores e Metas	5
	(e) Proposta detalhada da execução da Assistência Técnica Sócioprodutiva Itinerante	5
	II - Apresentação de práticas adequadas ao Termo de Referência voltadas a PROCESSOS DESUPORTE :	[15]
	(a) Plano de cargos, salários e benefícios.	5
	(b) Minuta do regulamento de seleção e contratação de pessoal compatível com os princípios públicos da publicidade, da isonomia, da eficiência e da impessoalidade.	5
	(c) Minuta do regulamento de compras de bens, locação e contratação de obras e serviços compatível com os princípios públicos da publicidade, eficiência, da isonomia e da impessoalidade	5
	Para efeito de pontuação dos itens acima serão considerados os seguintes critérios:	
	Inconsistente – 0 ponto	
	Consistente – 5 pontos	
	Considera-se consistente os documentos que estejam em consonância com este edital, especialmente a SEÇÃO C - TERMO DE REFERÊNCIA, bem como Lei Estadual n°. 8.647, de 29 de julho de 2003, Decretos n°. 8.890, de 21 de janeiro de 2004, e n°. 9.588 de 11 de outubro de 2005, e da Lei Estadual 13.460 que institui o PVMU e condições fixadas neste Edital	
	C2.2 Dimensionamento de Pessoal	[05]
	I - Quadro funcional previsto para a execução do serviço	[05]
Para efeito de pontuação, deverá ser considerado a adequação do quadro funcional para a execução dos serviços:		
Inadequado – 0 ponto		
Adequado – 5 pontos		
Considera-se adequado o quadro funcional que atender o quantitativo máximo constante neste edital e o perfil profissional para a função requerida.		
C2.3 Incremento de Meta e Serviço	[10]	
I - Proposição de incremento no quantitativo de metas do indicador [n° CF 4.1]= [Realizar Assistência Técnica Sócioprodutiva para os empreendimentos]	[05]	
(a) Incremento de 5% - 1 ponto		
(b) Incremento de 10% - 2 pontos		
(c) Incremento de 15% - 3 pontos		
(d) Incremento de 20% - 4 pontos		
(e) Incremento acima de 20% - 5 pontos		
II. Proposição de outros serviços e atividades relevantes ao objeto do contrato de gestão, referentes aos processos finalísticos, além das constantes no escopo dos serviços previsto na SEÇÃO C – TERMO DE REFERÊNCIA	[05]	



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

III.2 A pontuação máxima e mínima para cada critério de julgamento está estabelecida no quadro que se segue:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO MÍNIMA
C1 – Capacidade Técnica	40	25
C2 – Qualificação da Proposta Técnica	60	45

3.3 Ocorrendo à hipótese de igualdade de pontuação entre mais de uma PROPOSTA DE TRABALHO, a seleção da entidade vencedora será decidida pelos critérios abaixo na seguinte ordem:

Primeiro: Maior pontuação no Critério C1 – Capacidade Técnica;

Segundo: Maior pontuação no Critério C2 – Qualificação da Proposta Técnica, constantes do item 3 da Seção E - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO;

Salvador 19 de dezembro de 2019

RUDIMAR OLIVEIRA MOTA

Presidente da Comissão Julgadora do
Processo de Seleção da Chamada Pública
Nº002/2019



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

ANEXO I
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA
A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES À SELEÇÃO

Edital de Seleção Nº:

Objeto:

OUTORGANTE.....,por seu representante legal
..... (nacionalidade, estado civil,
profissão)portador do Registro de Identidade N.º, expedido pela
..... devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do
Ministério da Fazenda sob o N.º....., residente e domiciliado na cidade de
....., Estado deà Rua, N.º
....., na forma de seus estatutos, outorga a: (OUTORGADO)
.....(nacionalidade, estado civil,
profissão), portador do Registro de Identidade N.º, expedida pela
....., residente e domiciliado na cidade de, Estado da
....., à Rua, N.º amplos poderes para
praticar todos os atos relativos ao procedimento de seleção indicado acima.

Salvador ____de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAL DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE

Edital de Seleção Nº:

Objeto:

Pelo presente instrumento de representação credencio o Senhor _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade N.º _____, expedido pela _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, sob o N.º _____, residente e domiciliado na Cidade de _____, Estado da _____, à Rua _____, N.º _____, como meu mandatário, para representar esta Pessoa Jurídica podendo praticar todos os atos necessários relativos ao processo de seleção de N.º _____

Declaro que a nossa Pessoa Jurídica aceita, sem ressalvas, as condições previstas no referido Edital.

Salvador ____ de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

Edital de Seleção Nº:

Objeto:

Pela presente DECLARAÇÃO torno público, para o fim que se especifica na Seleção Pública de N.º _____, que conheço o inteiro teor do Edital que objetiva sistematizar a melhor escolha da entidade para _____ [objeto da seleção].

Declaro também que me proponho a prestar os serviços descritos na proposta apresentada, cuja validade é de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de abertura da seleção.

Declaro ainda que conheço as leis e normas jurídicas que respaldam tal edital de seleção, em especial a Lei Estadual nº 8.647/2003 e Decreto Estadual nº. 8.890/2004.

Salvador ____ de _____ 2019.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA EXPEDIDA PELA ADMINISTRAÇÃO

Edital de Seleção Nº:

Objeto:

Declaro que o interessado vistoriou os locais onde serão efetuados os serviços objeto da seleção, levantando as informações necessárias para a execução dos serviços inclusive quanto as suas instalações físicas, equipamentos e recursos humanos, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da sua PROPOSTA DE TRABALHO ou do perfeito cumprimento do futuro contrato de gestão.

Salvador ____ de _____ de 2019.

NOME DO SERVIDOR/MATRÍCULA/ ASSINATURA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

ANEXO V ESTRUTURA FÍSICA

As Unidades de Inclusão Socioprodutiva UNIS, para atender as demandas do seu público, contarão com espaços cedidos pela Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social – SJDHDS, ou em estruturas de imóveis de propriedade do Estado, além de espaços cedidos sem custo para o Estado em estruturas do município onde se instala a UNIS, nas áreas de abrangência das respectivas unidades.

Estas áreas estão distribuídas dentro de imóveis próprios, com 09 (nove) espaços internos diferenciados, que atendam:

Uma recepção;

Uma sala para Coordenação (uma pessoa);

Uma sala para os Técnicos do Programa (três pessoas);

Uma sala para os Agentes de Desenvolvimento Social (mínimo de seis e máximo de dez pessoas);

Uma sala de reunião (12 pessoas);

Uma sala para capacitação (30 a 35 pessoas);

Uma copa;

Dois banheiros no mínimo.

UNIS: Metropolitana I

Instalada no Centro Social Urbano de Portão, localizado no Loteamento Solar do Unhão, s/n, Portão – Lauro de Freitas.

UNIS: Metropolitana II

Instalada em imóvel cedido pelo município de Candeias localizado no endereço a ser definido em Candeias, Bahia. CEP 43.805-000.

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**

SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

**ANEXO VI
INVENTÁRIO DOS BENS MÓVEIS PARA PERMISSÃO DE USO**

ITENS	Nº TOMBO	DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA DO BEM	IDENTIFICAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DO BEM POR UNIS	VALOR (R\$) NO PATRIMÔNIO DO ESTADO
1	4401	Microcomputador Pentium	Metropolitana II (Candeias)	1.336,81
2	4403	Microcomputador Pentium	Metropolitana II (Candeias)	1.336,82
3	4405	Microcomputador Core 2 Duo	Metropolitana II (Candeias)	1.336,81
4	4406	Microcomputador Core 2 Duo	Metropolitana II (Candeias)	1.336,81
5	4407	Microcomputador Core 2 Duo	Metropolitana II (Candeias)	1.336,81
6	4464	Impressora Brother	Metropolitana II (Candeias)	1.785,00
7	4466	Mesa para escritório em madeira	Metropolitana II (Candeias)	570,00
8	4469	Armário Alto em Madeira	Metropolitana II (Candeias)	510,00
9	4471	Armário Alto em Madeira	Metropolitana II (Candeias)	433,00
10	19503	Condicionador de ar split 9.000 Btus-marca Komeco	Metropolitana II (Candeias)	1.073,00
11	19504	Condicionador de ar split 9.000 Btus-marca Komeco	Metropolitana II (Candeias)	1.073,00
12	19510	Condicionador de ar split 9.000 Btus-marca Komeco	Metropolitana II (Candeias)	1.171,00
13	19578	Refrigerador residencial	Metropolitana II (Candeias)	1.598,45
14	19583	Forno microondas 30 litros	Metropolitana II (Candeias)	687,05
15	19588	Purificador de água	Metropolitana II (Candeias)	960,05
16	19593	Cafeteira Elétrica doméstica 01 litro	Metropolitana II (Candeias)	238,45

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**

SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

INVENTÁRIO DOS BENS MÓVEIS PARA PERMISSÃO DE USO (CONTINUAÇÃO)

ITENS	Nº TOMBO	DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA DO BEM	IDENTIFICAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DO BEM POR UNIS	VALOR(R\$) NO PATRIMÔNIO DO ESTADO
1	4402	Microcomputador Pentium	Lauro de Freitas	1.336,81
2	4404	Microcomputador Celeron	Lauro de Freitas	1.605,00
3	4409	Microcomputador Celeron	Lauro de Freitas	1.500,00
4	4410	Microcomputador Celeron	Lauro de Freitas	1.500,00
5	4460	Microcomputador Celeron	Lauro de Freitas	1.500,00
6	4462	Impressora Multifuncional	Lauro de Freitas	1.785,00
7	4463	Impressora Brother	Lauro de Freitas	1.500,00
8	4465	Mesa para escritório em madeira	Lauro de Freitas	570,00
9	4467	Armário Baixo em madeira	Lauro de Freitas	281,00
10	4468	Armário Baixo em madeira	Lauro de Freitas	281,00
11	19505	Condicionador de ar split 9.000 Btus	Lauro de Freitas	1.073,00
12	19506	Condicionador de ar split 9.000 Btus	Lauro de Freitas	1.073,00
13	19508	Condicionador ar tipo split 9.000 Btus Condensadora e Evaporadora, Completo.	Lauro de Freitas	993,00
14	19576	Refrigerador residencial	Lauro de Freitas	1.598,45
15	19581	Forno microondas 30 litros	Lauro de Freitas	687,05
16	19586	Purificador de água	Lauro de Freitas	960,05
17	19591	Cafeteira Elétrica doméstica 01 litro	Lauro de Freitas	238,45

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**

SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

ANEXO VII**RELAÇÃO DAS LOCALIDADES ONDE OCORRERÃO AÇÕES ITINERANTES E
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

ITENS	MUNICÍPIOS AÇÕES ITINERANTES	TERRITÓRIOS A SEREM ATENDIDOS
1	Serrinha	Sisal
2	Feira de Santana	Portal do Sertão
3	Juazeiro	Sertão do São Francisco
4	Salvador	Metropolitano Salvador

RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS - AÇÕES ITINERANTES EDITAL PVMU					
ITENS	CRONOGRAMA	MUNICÍPIOS	TERRITÓRIOS	VIAGENS ESTIMADA	DIÁRIA ESTIMADA
1	1º TRIMESTRE	Feira de Santana	Portal do Sertão	6	75
2		Juazeiro	Sertao do São Francisco	6	75
3		Serrinha	Sisal	6	75
4		Salvador	Metropolitano de Salvador	0	0
5	2º TRIMESTRE	Feira de Santana	Portal do Sertão	6	75
6		Juazeiro	Sertao do São Francisco	6	75
7		Serrinha	Sisal	6	75
8		Salvador	Metropolitano de Salvador	0	0
9	3º TRIMESTRE	Feira de Santana	Portal do Sertão	6	75
10		Juazeiro	Sertao do São Francisco	6	75
11		Serrinha	Sisal	6	75
12		Salvador	Metropolitano de Salvador	0	0
13	4º TRIMESTRE	Feira de Santana	Portal do Sertão	6	75
14		Juazeiro	Sertao do São Francisco	6	75
15		Serrinha	Sisal	6	75
16		Salvador	Metropolitano de Salvador	0	0
QUANTIDADE ESTIMADAS PARA AS AÇÕES ITINERANTES				72	900

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**

SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

ANEXO VIII**CARGA HORÁRIA DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO POR ÁREA ESPECÍFICA**

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS PARA O EDITAL			
QUALIFICAÇÃO PARA OSEMPREENDEDORES DAS UNIS			
MEMÓRIA DE CÁLCULO POR CURSO ESPECÍFICO			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ARRANJO PRODUTIVO	CARGA HORÁRIA (H)
1	Qualificação para os Empreendedores.	Beleza e Estética	80
2		Têxtil	40
3		Alimentos	40
4		Vendas a Varejo (Ambulantes em Geral)	16

QUALIFICAÇÃO EQUIPE TÉCNICA DO PVMU				
MEMÓRIA DE CÁLCULO - CUSTOS CONTRATAÇÃO SERVIÇOS TERCEIROS				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS TERCEIROSPESSOA JURÍDICA	MEMÓRIA DE CÁLCULO	UNID.	CH
1	Consultoria Senior para qualificação da equipe técnica das UNIS	Qualificação e reciclagem das equipes das UNIS	horas/ano	40
2	Consultoria Especializada para Monitoria de acompanhamento da aplicação da metodologia do PVMU	01 monitor 80 horas	horas/ano	80



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO DE GESTÃO

CONTRATO DE GESTÃO Nº. ___/___ QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA _____ E A(O) _____, QUALIFICADA(O) COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

O ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Secretaria _____, CNPJ nº _____, situada à _____, neste ato representada pelo seu titular _____, autorizado pelo Decreto nº _____, publicado no D.O.E. de ___/___/___, doravante denominado CONTRATANTE, e a(o) _____ CNPJ nº _____, Inscrição Estadual/Municipal nº _____, situado à _____, com Estatuto/Regimentos/Contrato Social arquivado em ___/___/___ no Cartório de Registro de Títulos e Documentos _____ [nome do Cartório e município] sob nº _____, do ___ [número] Registro Civil de Pessoas Jurídicas de livro _____, fls. de ___ a __, sob o nº _____, qualificada como Organização Social através do Decreto Governamental nº _____, publicado no D.O.E. de ___/___/___, vencedora da seleção nº _____, Processo Administrativo nº _____, neste ato representada pelo Sr(s). _____, portador(es) do(s) documento(s) de identidade nº _____, emitido(s) por _____, inscrito(s) no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada apenas CONTRATADA, celebram o presente contrato de gestão, que se regerá pela Lei Estadual nº. 8.647/2003, que regulamenta o Programa Estadual de Organizações Sociais, e Decreto Estadual nº. 8.890/2004, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Operacionalização e Gerenciamento dos Serviços de 04 (quatro) Unidades de Inclusão Socioprodutiva (UNIS), e a execução das ações Itinerantes, conforme definido no edital e seus anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O serviço objeto deste contrato de gestão teve a publicização aprovada pelo CONGEOS através da Resolução nº _____ publicada no D.O.E de ___/___/___, autorizada pelo Governador do Estado em ato publicado no D.O.E em ___/___/___ e conferida publicidade através de Portaria de publicização nº _____ publicada no D.O.E em ___/___/___, ___/___/___ e ___/___/___ e nos jornais _____ em ___/___/___ e ___/___/___.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

Os termos deste contrato, indicadores e metas foram aprovados pelo CONGEOS através da Resolução nº _____, publicado em D.O.E de ___/___/___.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Fazem parte integrante deste Contrato de Gestão os seguintes Anexos:

ANEXO I – Proposta de Trabalho apresentada pela CONTRATADA, contendo:

- I.a Descrição dos serviços;
- I.b Quadro de Indicadores e metas, Parâmetros de Avaliação de Desempenho e de Aplicação de Desconto;
- I.c Metodologia de Trabalho;
- I.d Organograma e Dimensionamento de Pessoal;
- I.e Orçamentos Sintético, Analítico e Despesas de Pessoal;
- I.f Cronograma de Desembolso

ANEXO II – Sistemática para Avaliação da Capacidade de Gestão da Organização Social.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

O prazo de vigência do Contrato de Gestão será de 02 (dois) anos, tendo por termo inicial a data ___/___/___ e por termo final a data ___/___/___, admitindo-se a sua prorrogação mediante termo aditivo, depois de demonstrado o alcance das metas estabelecidas por meio de relatório técnico elaborado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação deste contrato, e ainda a indicação, garantia e aprovação das dotações orçamentárias necessárias à execução dos serviços, observando a legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para execução do objeto deste Contrato de Gestão pela Organização Social serão obtidos mediante:

- I – repasses financeiros provenientes do Poder Público;
- II – rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da Organização Social.

CLÁUSULA QUARTA – REPASSES FINANCEIROS

Pela execução do objeto deste contrato, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, no prazo e condições constantes deste instrumento a importância global estimada em R\$ _____ (_____), sendo R\$ _____ (_____) destinado às despesas de custeio e R\$ _____ (_____) destinado às despesas de investimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O valor do contrato destinado às despesas de custeio será repassado em 4 (quatro) parcelas trimestrais no valor de R\$ _____ (_____), de acordo com o cronograma de desembolso.

PARÁGRAFO SEGUNDO



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

O valor do contrato destinado às despesas de investimento será repassado em 2 (duas) parcelas trimestrais no valor de R\$ _____ (_____), de acordo com o cronograma de desembolso.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A primeira parcela será repassada em até 5 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato e as demais parcelas após o término do trimestre, mediante a apresentação da prestação de contas, e, em conformidade com os prazos necessários à liberação do sistema financeiro do Estado, ficando a liberação da terceira parcela condicionada a aprovação da prestação de contas da primeira, a liberação da quarta parcela, condicionada a aprovação da prestação de contas da segunda e assim sucessivamente.

PARÁGRAFO QUARTO

Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia à execução do objeto deste Contrato de Gestão serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva no _____ [nome do Banco], agência nº. _____, conta corrente nº. _____, vinculada a este contrato, de modo a que os recursos transferidos não sejam confundidos com os recursos próprios da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO

Todos os repasses serão realizados exclusivamente mediante, Ordem Bancária Eletrônica, em que fiquem registradas a destinação do valor e a identificação do respectivo credor ou beneficiário, não sendo permitido saque em espécie de qualquer valor.

PARÁGRAFO SEXTO

Os recursos financeiros repassados à CONTRATADA poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação revertam-se, exclusivamente, aos objetivos deste contrato de gestão.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A CONTRATANTE descontará do repasse trimestral o valor correspondente à meta não alcançada, de acordo com o ANEXO I, item I.b –Quadro de Indicadores e Metas, Parâmetros de Avaliação de Desempenho e de Aplicação de Desconto.

PARÁGRAFO OITAVO

Os recursos financeiros que forem repassados pelo Estado ou adquiridos em virtude do contrato de gestão deverão estar vinculados ao cumprimento das metas pactuadas.

PARÁGRAFO NONO

Havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma estabelecido pela CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá realizar adiantamentos com recursos próprios à conta bancária indicada para recebimento dos pagamentos, tendo reconhecido as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados que estejam previstos neste contrato.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

PARÁGRAFO DÉCIMO

É expressamente proibida a celebração pela CONTRATADA de contratos de cessão fiduciária de créditos oriundos da execução deste contrato, em qualquer hipótese, ou a vinculação de recebíveis para o pagamento de contratos de financiamento eventualmente celebrados pela mesma.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Todas as despesas deste contrato de gestão correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
3.12.005.SISA	128	xxxxxx	XXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEXTA– ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente CONTRATO DE GESTÃO poderá ser alterado a qualquer tempo, parcial ou totalmente, mediante justificativas por escrito, que conterà a declaração de interesse de ambas as partes e deverá ser autorizado pelo Secretário da Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social, depois de demonstrado, por meio de parecer sobre o desempenho da Organização Social nos últimos 12 (doze) meses elaborado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada para tal fim, observando a legislação vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As eventuais alterações pactuadas serão formalizadas por intermédio de termo de aditamento ao presente CONTRATO DE GESTÃO, a exceção da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste dos valores orçamentários previstos no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de repasse nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, que podem ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os valores orçamentários são fixos e irrealizáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, poderá ser feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

PARÁGRAFOTERCEIRO

A revisão dos valores dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o valor que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de gestão, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

PARÁGRAFO QUARTO

Qualquer alteração ou modificação das condições do ajuste, decorrentes de má gestão, culpa ou dolo da CONTRATADA, poderá ensejar a não dilação de prazo, repactuação ou renovação do presente contrato.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

PARÁGRAFO QUINTO

Em qualquer hipótese é assegurado à CONTRATADA amplo direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, sem que decorra direito a indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para o atendimento de suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das especificações técnicas dos Anexos, bem como dos diplomas legais que regem a presente contratação, as seguintes:

7.1 Atender indiferenciadamente aos usuários dos serviços objeto do Contrato de Gestão;

7.2 Assegurar a organização, administração e gerenciamento das duas Unidades de Inclusão Socioprodutiva - UNIS a que se propõe através do desenvolvimento de técnicas modernas e adequadas que permitam a adequação da estrutura funcional, a manutenção das instalações físicas e dos equipamentos utilizados/disponibilizados, além do provimento dos insumos (materiais) necessários a garantia do pleno funcionamento das UNIS;

7.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na seleção;

7.4 Manter a designação das Unidades de Inclusão Socioprodutiva – UNIS e adotar a logomarca da CONTRATANTE e da CONTRATADA, em todos os instrumentos de comunicação visual, impressos, sítios eletrônicos, redes sociais, fardamentos, crachás dos empregados, na forma estabelecida pela CONTRATANTE;

7.5 Destacar a participação da CONTRATANTE em qualquer ação promocional relacionada ao contrato de gestão;

7.6 Obter, previamente, consentimento da CONTRATANTE para qualquer ação promocional relacionada ao contrato de gestão, na forma por ela estabelecida;

7.7 Consolidar a imagem das Unidades de Inclusão Socioprodutiva – UNIS, como unidade prestadora de serviços públicos, comprometida com sua missão de atender às necessidades dos cidadãos primando pela melhoria na qualidade do serviço;

7.8 Garantir em exercício nas Unidades de Inclusão Socioprodutiva – UNIS, quadro de recursos humanos qualificados e compatíveis ao objeto do contrato, assegurando a frequência, pontualidade e boa conduta profissional, obedecendo às normas trabalhistas;

7.9 Contratar pessoal para a execução do objeto do Contrato de Gestão firmado por meio de processo seletivo, de acordo com o regulamento próprio para contratação de pessoal, com a observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade e da isonomia, previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

7.10 Manter por até 90 (noventa) dias, a atual equipe que constitui o quadro de pessoal das duas Unidades de Inclusão Socioprodutiva – UNIS, para as avaliações de desempenho e respectivo ajuste que se fizer necessário;

7.11 Adotar Plano de Cargos, Salários e Benefícios dos empregados aprovado pelo Conselho Deliberativo da CONTRATADA;

7.12 Pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços ora contratados, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, benefícios, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, sendo-lhe defeso



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

invocar a existência deste contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o CONTRATANTE;

7.13 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;

7.14 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;

7.15 Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;

7.16 Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

7.17 Realizar pesquisa de satisfação de usuários em relação ao atendimento e à prestação dos serviços;

7.18 Disponibilizar e divulgar em local visível ao público geral o acesso dos usuários dos serviços aos meios de manifestação do Sistema de Ouvidoria do Estado, comprometendo-se a responder à CONTRATANTE, analisar e adotar as medidas de melhoria necessárias;

7.19 Adotar práticas de planejamento sistemático das suas ações, mediante instrumentos de programação, orçamentação, acompanhamento e avaliação de suas atividades, de acordo com as metas pactuadas;

7.20 Elaborar regulamento próprio contendo as regras e procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para compra, alienação e locação de bens móveis e imóveis;

7.21 Manter disponível na internet nos domínios e sítios eletrônicos vinculados ao objeto contratual, atualizando, sempre que necessário, os seguintes documentos:

- a) Regulamentos próprios, aprovados pelo seu Conselho Deliberativo, contendo regras de recrutamento e seleção de pessoal e procedimentos a serem adotados na aquisição de bens, contratações de obras e serviços e na manutenção dos bens concedidos pelo Estado ou adquiridos em virtude do contrato de gestão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Contrato de Gestão;
- b) Relatórios de prestação de contas do contrato;
- c) Estatuto social.

7.22 Publicar anualmente no Diário Oficial do Estado, até 30 de abril do exercício subsequente, as demonstrações financeiras decorrentes, direta ou indiretamente, do contrato de gestão, elaboradas em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade e com o relatório de execução do contrato de gestão;

7.23 Administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe for permitido em virtude deste contrato, inclusive executando manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, até a



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

sua restituição ao Poder Público, contratando seguros prediais e de responsabilidade civil e responsabilizando-se pela segurança patrimonial do imóvel;

7.24 Comunicar à CONTRATANTE todas as aquisições de bens permanentes móveis que forem realizadas, no prazo de 30 (trinta) dias após a sua ocorrência, desde que se tratem de aquisições realizadas com recursos recebidos em decorrência do contrato de gestão;

7.25 Utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos do CONTRATO DE GESTÃO exclusivamente na execução do objeto deste Contrato;

7.26 Designar preposto para o recebimento dos bens devidamente inventariados e, de forma idêntica, para a devolução na oportunidade do encerramento do CONTRATO DE GESTÃO;

7.27 Devolver à CONTRATANTE, após término do contrato, toda área, equipamentos, instalações e utensílios nas mesmas condições em que recebeu substituindo aqueles que não mais suportarem recuperação, observando-se a depreciação dos bens;

7.28 Permitir e facilitar a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE e dos órgãos de controle, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

7.29 Manter nas Unidades de Inclusão Socioprodutiva - UNIS, em boa ordem e guarda, à disposição da CONTRATANTE e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer do contrato de gestão, que deverão ser emitidos em nome da CONTRATADA, devidamente identificados com o número do Contrato de Gestão.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

ACONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato de gestão por determinação legal, obriga-se a:

8.1 Disponibilizar à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato tais como estrutura física, materiais permanentes, equipamentos e instrumentos para a organização, administração e gerenciamento das Unidades Inclusão Socioprodutivas – UNIS;

8.2 Realizar tempestivamente o repasse dos recursos financeiros à CONTRATADA, de acordo com a cláusula quarta deste instrumento;

8.3 Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal de 10 dias corridos contados da data de sua assinatura;

8.4 Providenciar, anualmente, a consignação das dotações destinadas a custear este Contrato de Gestão no projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual do Estado;

8.5 Prestar esclarecimentos e informações à CONTRATADA que visem orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente Contrato;

8.6 Eliminar fatores restritivos à flexibilidade da ação administrativa e gerencial da contratada com vistas a propiciar condições para o alcance de seus objetivos, assegurando-lhe a necessária autonomia administrativa;

8.7 Realizar o Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão, nos termos determinados na cláusula décima primeira deste contrato, mediante designação formal de Comissão de Monitoramento e Avaliação;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

- 8.8 Publicar, em meios eletrônicos de acesso público, todos os termos de gestão e respectivos termos de aditamento, em até 30 dias da sua formalização, e os relatórios técnicos sobre a execução do contrato de gestão elaborados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação;
- 8.9 Permitir o uso dos bens móveis e imóveis mediante ato do Secretário da Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social e celebração dos correspondentes Termos de Permissão de Uso;
- 8.10 Inventariar e avaliar os bens referidos no item anterior desta cláusula, anteriormente à formalização dos Termos de Permissão de Uso;
- 8.11 Incorporar os bens adquiridos pela CONTRATADA em virtude do contrato de gestão ao patrimônio do Estado em até 30 (trinta) dias após ter recebido a comunicação da aquisição;
- 8.12 Promover, observado o interesse público e as disposições legais pertinentes, o afastamento de servidores públicos para terem exercício na Organização Social;

CLÁUSULA NONA – ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Este contrato de gestão será supervisionado, fiscalizado e avaliado pela CONTRATANTE, através da Coordenação do Programa Vida Melhor Urbano da Secretaria da Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social, que será a Unidade de Monitoramento e Avaliação, e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para esta finalidade, e acompanhado e fiscalizado pela CONTRATADA, através da sua diretoria executiva e dos seus órgãos deliberativo e de fiscalização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA deverá prestar contas até o 5º dia útil do mês subsequente ao encerramento de cada trimestre do exercício financeiro ou a qualquer tempo, conforme recomende o interesse público, através de Relatório Trimestral de Prestação de Contas encaminhado à Unidade de Monitoramento e Avaliação que é a Coordenação do Programa Vida Melhor Urbano, pertinente à execução desse contrato de gestão.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A Diretoria Executiva da CONTRATADA, ao final de cada exercício financeiro, consolidará as informações dos Relatórios Trimestrais de Prestação de Contas, no Relatório de Prestação de Contas Anual, e o encaminhará à Unidade de Monitoramento e Avaliação que é a Coordenação do Programa Vida Melhor Urbano, em até 30 dias após o encerramento do exercício financeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A Comissão de Monitoramento e Avaliação constituída pela CONTRATANTE emitirá Relatório Técnico Trimestral sobre os resultados alcançados pela CONTRATADA na execução do contrato de gestão, bem como sobre a economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades/serviços e o encaminhará à Unidade de Monitoramento até o 25º dia do mês subsequente a cada trimestre do exercício financeiro.

PARÁGRAFO QUARTO



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

Os resultados alcançados pela CONTRATADA deverão ser objeto de análise criteriosa pela Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA), que deverá analisar conteúdo do Relatório de Prestação de Contas e atestar a veracidade e a fidedignidade das informações apresentadas.

PARÁGRAFO QUINTO

A Unidade de Monitoramento e Avaliação que é a Coordenação do Programa Vida Melhor Urbano, encaminhará, trimestralmente, o Relatório Técnico Trimestral elaborado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação ao Secretário da Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social, ao órgão deliberativo da CONTRATADA e à Secretaria Executiva do Conselho de Gestão das Organizações Sociais, até o último dia do mês subsequente ao encerramento de cada trimestre do exercício financeiro e, nos casos de percentual de alcance das metas pactuadas inferior a 80%, serão remetidos também ao Tribunal de Contas do Estado.

PARÁGRAFO SEXTO

Será elaborada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação ao final de cada exercício financeiro, a consolidação dos Relatórios Técnicos Trimestrais devendo o Secretário da Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social encaminhá-la ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, acompanhado de seu parecer conclusivo.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Sempre que julgar necessário, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá requisitar as informações, bem como convocar reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas à CONTRATADA no local de realização do objeto deste Contrato de Gestão, com vistas a obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento de seu trabalho.

PARÁGRAFO OITAVO

As metas contratuais serão avaliadas trimestralmente e, em caso de não cumprimento, será efetuado o desconto compatível, de acordo com os parâmetros constantes do ANEXO I, Quadro de Indicadores e Metas, Parâmetros de Avaliação de Desempenho e de Aplicação de Desconto.

PARÁGRAFO NONO

O desconto será de no máximo 20% (vinte por cento) do valor repassado no período avaliado deduzido deste o montante destinado a investimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O desconto incidirá sobre o valor da parcela a ser repassada no período subsequente à avaliação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

O desconto previsto nos parágrafos anteriores, quando aplicável, deverá ser limitado ao valor do saldo remanescente do período avaliado, garantido os recursos para provisões e comprometimentos, de modo a preservar a capacidade de execução do próximo período.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

Os relatórios de que tratam os §§1º, 2º, 3º e 5º deverão ser elaborados utilizando o modelo padrão aprovado através da Resolução nº. 15/2013 do Conselho de Gestão das Organizações Sociais ou outra norma que lhe suceder.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato de gestão.

CLÁUSULA DÉCIMA– RECURSOS HUMANOS

A CONTRATADA contratará pessoal para a execução de suas atividades, sendo de sua inteira responsabilidade os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários, assim como todo e qualquer passivo trabalhista, resultantes da execução do objeto do presente contrato de gestão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA poderá gastar no máximo 65% (sessenta e cinco por cento) dos recursos públicos a esta repassada, com despesas de remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza, a serem percebidos pelos seus dirigentes, empregados e servidores a ela cedidos, observada, quanto a estes últimos, a necessidade da manifestação expressa da contratada quanto à concessão de direitos como férias, licenças e aposentadorias, nos casos pertinentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O limite e critério utilizado para as despesas com remuneração de vantagem dos dirigentes e empregados da CONTRATADA, no exercício de suas funções, deverão estar de acordo com o preço de mercado da região onde a unidade está localizada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão do contrato de gestão poderá ser efetivada:

- a) por ato unilateral da CONTRATANTE, na hipótese de:
- b) descumprimento, por parte da CONTRATADA, ainda que parcial, das cláusulas, dos objetivos e metas previstas no presente Contrato, decorrentes de má gestão, culpa, dolo ou violação da lei;
- c) Durante a vigência do Contrato de Gestão, a O.S. for desqualificada, por qualquer razão, conforme Lei Estadual nº. 8.647/2003 e Decreto nº. 8.890/2004, ou nos casos de dissolução da entidade;
- d) o Estado apresentar razões de interesse público para a rescisão, de alta relevância e amplo conhecimento.
- e) por ato unilateral da CONTRATADA, na hipótese de:
- f) atrasos dos repasses devidos pela CONTRATANTE, superiores a 90 (noventa) dias da data fixada para o repasse, cabendo à CONTRATADA notificar a CONTRATANTE, formalizando a rescisão com antecedência de 90 (noventa) dias e motivando-a devidamente, sem prejuízo da obrigatoriedade do Estado da Bahia arcar



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

- com as despesas incorridas pela Organização para execução do objeto deste contrato;
- g) comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, que inviabilize o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sem que tenha havido a repactuação da avença.
 - h) por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A comprovação a que se refere o inciso II.b desta cláusula dar-se-á mediante realização de auditoria externa, que ficará a cargo da CONTRATADA, devendo demonstrar o desequilíbrio entre os custos havidos com a operacionalização do contrato de gestão, desde que atestada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da CONTRATADA, a mesma se obriga a continuar prestando os serviços ora contratados, com prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da denúncia ou rescisão.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Em qualquer hipótese é assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ENCERRAMENTO CONTRATUAL

As obrigações protraídas para além do termo final do contrato não induzem sua prorrogação, sendo o contrato considerado extinto quando do término da sua vigência, devendo a CONTRATANTE prosseguir com as medidas necessárias à comprovação, pela CONTRATADA, do cumprimento de obrigações eventualmente remanescentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando do encerramento deste contrato de gestão, independente dos motivos que o ocasionaram, deverá a:

CONTRATADA:

- a) apresentar, no prazo máximo de 60 dias, o Relatório de Prestação de Contas Final do período de vigência do CONTRATO DE GESTÃO, que refletirá a consolidação dos Relatórios Técnicos Trimestrais;
- b) Devolver a CONTRATANTE o saldo remanescente da conta bancária vinculada ao contrato;
- c) devolver à CONTRATANTE de todos os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido pelos Termos de Permissão de Uso, bem como aqueles adquiridos em virtude do contrato.

CONTRATANTE:

- a) revogar a permissão de uso dos bens públicos;
- b) cessar os afastamentos dos servidores públicos colocados à disposição da Organização Social, se houver;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

- c) inventariar os bens sob-responsabilidade da CONTRATADA para execução do objeto contratado, inclusive daqueles adquiridos em virtude do contrato de gestão.

PARAGRAFO SEGUNDO

As partes deverão assinar Termo de Encerramento do Contrato que deverá conter a data efetiva de encerramento das atividades, declaração de devolução dos bens permitidos pelo Estado e de cumprimento dos compromissos assumidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES

A CONTRATADA responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução do contrato de gestão.

PARÁGRAFO ÚNICO

Será a CONTRATADA responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Estado da Bahia, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE SELEÇÃO

Integra o presente contrato de gestão, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no edital de seleção e na proposta da entidade vencedora, apresentada na referida seleção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 A CONTRATADA poderá a qualquer tempo e mediante justificativa apresentada a CONTRATANTE, propor a devolução de bens ao Poder Público Estadual, cujo uso fora a ela permitido e que não mais sejam necessários ao cumprimento do objeto contratual.
- 15.2 Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidas pela CONTRATANTE sobre a execução dos serviços previstos no presente Contrato, a CONTRATADA reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa da CONTRATANTE, ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo ou de notificação dirigida à CONTRATADA.
- 15.3 Os bens móveis e imóveis cedidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no “Termo de Permissão de Uso”, mediante prévia avaliação e expressa autorização da CONTRATANTE, poderão ser substituídos por outros de igual ou maior funcionalidade, os quais integrarão o patrimônio do Estado.
- 15.4 Em caso de extinção da Organização Social ou rescisão do Contrato de Gestão, o patrimônio, os legados e as doações que forem destinados à CONTRATADA, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, serão incorporados ao patrimônio do Estado ou ao de outra Organização Social, qualificada na forma da



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

Lei 8.647/2003, ressalvados o patrimônio, bens e recursos pré-existentes ao Contrato ou adquiridos com recursos a ele estranhos.

- 15.5 O Estado poderá assumir a execução dos serviços que foram transferidos, a fim de manter a sua continuidade na hipótese de risco quanto ao regular cumprimento das obrigações assumidas no Contrato de Gestão.
- 15.6 Os serviços objeto deste contrato de gestão não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da CONTRATADA, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a entidade contratada, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle.
- 15.7 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato de gestão em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador, ____ de _____ de 20__.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

Testemunhas



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

ANEXOS DO CONTRATO

ANEXO I – Proposta de Trabalho Apresentada pela Contratada, contendo:

- I.A Descrição dos Serviços;
- I.B Quadro de Indicadores e Metas, Parâmetros de Avaliação de Desempenho e de Aplicação De Desconto;
- I.C Metodologia de Trabalho;
- I.D Dimensionamento de Pessoal;
- I.E Orçamentos (Sintético, Analítico e Despesas de Pessoal).
- I.F Cronograma de Desembolso.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

ANEXO II DO CONTRATO DE GESTÃO SISTEMÁTICA PARA AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE DE GESTÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

A avaliação de desempenho da Organização Social será realizada por meio da AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE DE GESTÃO, considerando-se os parâmetros estabelecidos no ANEXO I, item I.b - Quadro de Indicadores e metas, Parâmetros de Avaliação de Desempenho e de Aplicação de Desconto. Com frequência mínima trimestral o desempenho da CONTRATADA nas atividades e serviços contratados será aferido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA designada pela CONTRATANTE, por meio dos indicadores e metas estabelecidos.

A Avaliação da Capacidade de Gestão será refletida no Índice de Desempenho Anual da O.S. (ID anual), que se constitui na média aritmética dos ID's trimestrais apontados nos relatórios técnicos produzidos pela Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação - CMA, em atendimento ao art. 27, da Lei nº. 8.647/2003. Os ID trimestrais servirão de referencial para a aplicação das regras previstas nos §§2º e 3º do art. 27, da Lei Estadual 8.647/2003.

ID anual = Média aritmética dos ID trimestrais
ID trimestral = (ICF*0,7) + (ICG*0,3)

O ID trimestral considera a ponderação de 30% do sub-índice da Componente de Gestão (ICG) e de 70% do sub-índice da Componente Finalística (ICF), sendo composto da seguinte forma:

Onde:

ID trimestral = Índice Trimestral de Desempenho da O.S.

ICF = Índice da Componente Finalística

ICG = Índice da Componente de Gestão

Os índices ICF e ICG serão calculados a cada trimestre após a valoração dos indicadores. Os indicadores estão organizados por componentes: Componente Finalística (CF) e Componente de Gestão (CG)

A CF reúne os indicadores relacionados às atividades e entregas associadas à finalidade de atender ao público, atingindo os objetivos definidos. Engloba ainda os indicadores vinculados ao Objetivo Superior - OSU e ao Objetivo do Serviço - OSE, que se constituem na componente finalística ampliada.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

A CG contempla os indicadores relacionados às atividades e entregas associadas à gestão orçamentária, dos recursos humanos, dos bens patrimoniais, etc.

A valoração dos indicadores será realizada com base nos parâmetros para avaliação de desempenho definidos no Quadro de Indicadores e Metas, Parâmetros para Avaliação de Desempenho e Aplicação de Desconto e será realizada da seguinte forma:

- (a) aplica-se a relação percentual entre o resultado alcançado e a meta vinculada à variável pactuada;
- (b) verifica-se o parâmetro de avaliação de desempenho do indicador, o qual determina a quantidade de pontos de acordo com o percentual de alcance da meta e
- (c) multiplica-se a quantidade de pontos obtida com o peso previsto para o indicador, conforme exemplo abaixo:

Exemplificando:

[Utilizar informação dos indicadores do serviço]

Variável Pactuada:	Nº previsto de EVE para o período por UNIS
Meta (a):	250
Resultado alcançado (b):	240
Percentual de Alcance (b/a x 100):	$240/250 \times 100 = 96\%$
Parâmetro de Avaliação de Desempenho:	100% = 10 pontos < 100% e >= 90% = 9 pontos < 90% e >= 80% = 8 pontos < 80% = 0 ponto
Pontuação Parcial (c):	9 pontos
Peso (d):	4
Pontuação Obtida (c x d):	$9 \times 4 = 36$ pontos

Após a definição da pontuação de todos os indicadores, é realizado o somatório dos pontos obtidos por componente e aplicado o percentual de atingimento em relação ao total máximo de pontos previstos para a componente.

Os percentuais obtidos na Componente Finalística e na Componente de Gestão constituem-se no Índice da Componente Finalística - ICF e no Índice da Componente de Gestão - ICG, respectivamente, convertendo-se o percentual em número absoluto. Dessa forma, o ICF e o ICG terão variação de 0 a 1, que correspondem a 0% e 100%, conforme exemplo que segue abaixo:

[Utilizar informação do total de pontos da componente finalística do quadro de indicadores do serviço]



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

Total de Pontos da Componente Finalística (e):	200
Total de Pontos Obtidos (f):	180
Percentual de alcance da Componente Finalística (f/e x 100):	$180/200 \times 100 = 90\%$
ICF:	0,90

O Total de Pontos das Componentes pode variar a cada trimestre, pois deve considerar a pontuação dos indicadores com meta prevista para o período sob avaliação.

O valor dos índices trimestrais (ID trimestral) variam entre 0 e 1, assim como o valor de ID anual.

Ao final da apuração dos ID's trimestrais será possível obter o ID anual, classificando o nível de gestão da OS anualmente da seguinte forma:

Alta Capacidade de Gestão: ID anual entre 0,90 e 1,00

Média Capacidade de Gestão: ID anual entre 0,80 e 0,89

Baixa Capacidade de Gestão: ID anual entre 0,01 e 0,79

Em caso de não cumprimento de meta, será efetuado o desconto compatível, de acordo com os parâmetros constantes do ANEXO I, item I.b - Quadro de Indicadores e metas, Parâmetros de Avaliação de Desempenho e de Aplicação de Desconto, conforme previsto no contrato de gestão.

A O.S. deverá desenvolver Plano de Ação de Melhoria para cada oportunidade de melhoria ou recomendação advinda do Relatório Técnico da Comissão de Monitoramento e Avaliação, bem como se houver apontamentos em relatórios de auditoria elaborados pelas instâncias do controle interno e externo.

O Plano de Ação de Melhoria deve conter as atividades necessárias a serem executadas para atender as recomendações, o prazo e o responsável pela implementação, utilizando modelo constante do Relatório de Prestação de Contas.

A Comissão de Monitoramento e Avaliação realizará o acompanhamento do desenvolvimento do Plano de Ação de Melhoria e apresentará o estágio de execução nos Relatórios Técnicos Trimestrais.

Os Anexos VIII e IX do Edital, encontram-se em planilhas excel, junto com este documento.